República Federativa do Brasil

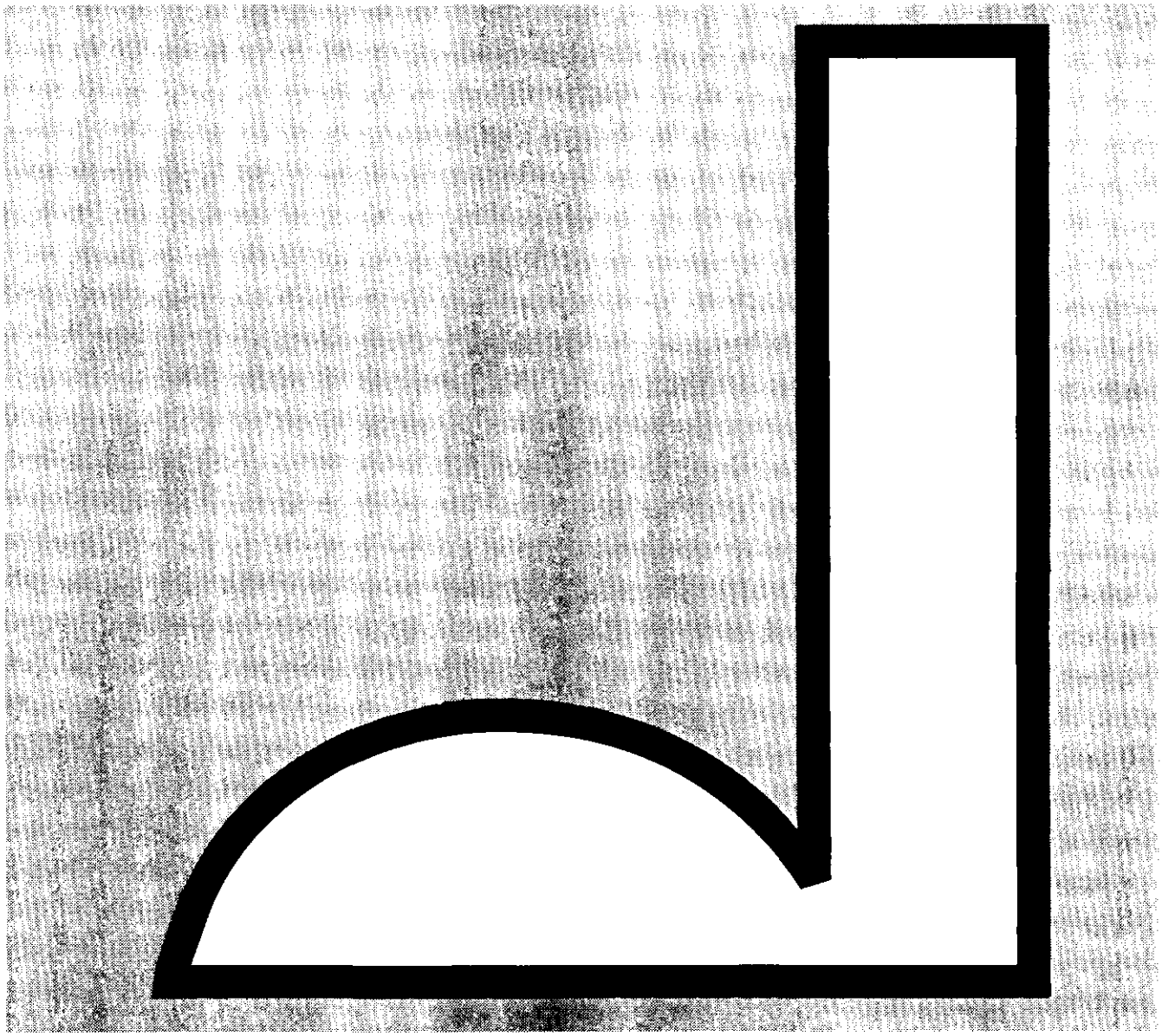

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LV - Nº 158 QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2000 BRASÍLIA - DF

MESA

Presidente *Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA* **1º Vice-Presidente** *Geraldo Melo – PSDB – RN* **2º Vice-Presidente** *Ademir Andrade – Bloco – PA* **1º Secretário** *Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB* **2º Secretário** *Carlos Patrocínio – PFL – TO*	**3º Secretário** *Nabor Júnior – PMDB – AC* **4º Secretário** *Casildo Maldaner – PMDB – SC* **Suplentes de Secretário** *1º Eduardo Suplicy – Bloco – SP* *2º Lúdio Coelho – PSDB – MS* *3º Jonas Pinheiro – PFL – MT* *4º Marluce Pinto – PMDB – RR*
CORREGEDORIA PARLAMENTAR **Corregedor**[1] *Romeu Tuma – PFL – SP* **Corregedores Substitutos**[1] *Ramez Tebet – PMDB – MS* *Vago* *Lúcio Alcântara – PSDB – CE* (1) Reeleitos em 2-4-97	**PROCURADORIA PARLAMENTAR** **Procuradores(2)** *Amir Lando – PMDB – RO* *Ramez Tebet – PMDB – MS* *Alberto Silva – PMDB – PI* *Djalma Bessa – PFL – BA* *Bernardo Cabral – PFL – AM* (2) Designação: 30-6-99

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO GOVERNO **Líder** *José Roberto Arruda* **Vice-Líderes** *Romero Jucá* *Moreira Mendes* **LIDERANÇA DO PFL – 21** **Líder** *Hugo Napoleão* **Vice-Líderes** *Edison Lobão* *Francelino Pereira* *Romeu Tuma* *Eduardo Siqueira Campos (3)* *Mozarildo Cavalcanti* *Vago* *Vago* (3) Afastado em 30-3-2000, para exercer o cargo de Secretário de Estado do Governo de Tocantins	**LIDERANÇA DO PMDB – 26** **Líder** *Jader Barbalho* **Vice-Líderes** *José Alencar* *Iris Rezende* *Amir Lando* *Ramez Tebet* *Gilberto Mestrinho* *Renan Calheiros* *Agnelo Alves* *Vago* **LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PDT) – 10** **Líder** *Heloísa Helena* **Vice-Líderes** *Eduardo Suplicy* *Sebastião Rocha* *Jefferson Péres*	**LIDERANÇA DO PSDB – 14** **Líder** *Sérgio Machado* **Vice-Líderes** *Osmar Dias* *Pedro Piva* *Romero Jucá* *Antero Paes de Barros* **LIDERANÇA DO PPB – 2** **Líder** *Leomar Quintanilha* **Vice-Líder** *Vago* **LIDERANÇA DO PPS – 3** **Líder** *Paulo Hartung* **Vice-Líder** *Vago* **LIDERANÇA DO PSB – 3** **Líder** *Roberto Saturnino* **Vice-Líder** *Vago* **LIDERANÇA DO PTB – 1** **Líder** *Arlindo Porto*

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia **Diretor-Geral do Senado Federal** *Claudionor Moura Nunes* **Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações** *Júlio Werner Pedrosa* **Diretor da Subsecretaria Industrial**	*Raimundo Carreiro Silva* **Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal** *Marcia Maria Correa de Azevedo* **Diretora da Subsecretaria de Ata** *Denise Ortega de Baere* **Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia**

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA CONVOCA SESSÃO CONJUNTA DO CONGRESSO NACIONAL A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, QUARTA-FEIRA, ÀS DEZENOVE HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA À APRECIAÇÃO DE PROJETOS DE LEI.

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETO LEGISLATIVO

Nº 181, de 2000, que a prova o texto do Acordo por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para o fornecimento de Material de Defesa Norte-Americano, celebrado em Washington, em 2 de junho de 2000..... 20164

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 132ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2000

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Ofícios do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 252/2000, de 5 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1999 (nº 3.468/97, naquela Casa), que altera o inciso VIII do art. 5º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.312, de 5 de novembro de 1996, que restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, e dá outras providências, aumentando para três por cento da arrecadação bruta das loterias federais e concursos de prognósticos destinados ao Programa, foi sancionado e transformado na Lei nº 9.999, de 30 de agosto de 2000..... 20165

Nº 253/2000, de 5 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1999 (nº 996/99, naquela Casa), de autoria do Senador Artur da Távola, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Choro e dá outras providências, foi sancionado e transformado na Lei nº 10.000, de 4 de setembro de 2000..... 20165

Nº 254/2000, de 5 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei do Senado nº 158, de

1999 (nº 1.964/99, naquela Casa), de autoria do Senador Ramez Tebet, que dispõe sobre a prioridade nos procedimentos a serem adotados pelo Ministério Público e por outros órgãos a respeito das conclusões das comissões parlamentares de inquérito, foi sancionado e transformado na Lei nº 10.001, de 4 de setembro de 2000. 20165

Nº 255/2000, de 5 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1999 (nº 1.541/99, naquela Casa), de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia que especifica, sob a designação BR-432. (Projeto enviado à sanção em 5-10-2000) 20165

Nº 256/2000, de 5 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1999 (nº 1.516/99, naquela Casa), de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia que especifica, sob a designação BR-431. (Projeto enviado à sanção em 5-10-2000) 20165

Nº 287/2000, de 9 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1992 (nº 4.202/93, naquela Casa), de autoria do Senador Mário Covas, que modifica o artigo 109 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, para dispor sobre a imunidade tributária dos partidos políticos, e vedar-lhes a isenção de impostos na importação de veículos automotores..... 20165

Nº 288/2000, de 9 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1995 (nº 1.128/95, naquela Casa), de autoria do Senador Hugo Napoleão, que dispõe sobre o Depósito Legal de publicações na Biblioteca Nacional..... 20165

Nº 289/2000, de 9 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1995 (nº 3.159/97, naquela Casa), de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera dispositivos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, referentes a tratamento médico de presos. 20165

2.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2000 (nº 452/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasiléia, Estado do Acre. À Comissão de Educação..... 20166

Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2000 (nº 454/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre. À Comissão de Educação. 20167

Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2000 (nº 455/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Tarauacá, Estado do Acre. À Comissão de Educação. 20169

Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2000 (nº 456/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Xapuri, Estado do Acre. À Comissão de Educação. 20170

Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2000 (nº 198/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM 2000 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas. À Comissão de Educação..... 20171

Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2000 (nº 263/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Correio do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba. À Comissão de Educação..... 20174

Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2000 (nº 441/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. 20177

Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2000 (nº 445/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí. À Comissão de Educação..... 20181

Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2000 (nº 447/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí. À Comissão de Educação. 20184

Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2000 (nº 450/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Barra de Santo Antônio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra de Santo Antônio, Estado de Alagoas. À Comissão de Educação..... 20188

2.2.3 – Pareceres

Nº 949, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 176, de 2000 (nº 1.398/2000, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2000. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2000)** 20191

Nº 950, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1999, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Araguaia..... 20194

Nº 951, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1999, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Tapajós..... 20199

Nº 952, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1999, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Solimões..... 20204

2.2.4 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 209 a 218, de 2000, lidos anteriormente..... 20209

Inclusão em Ordem do Dia, da sessão deliberativa ordinária de amanhã, do Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2000, resultante de parecer lido anteriormente..... 20209

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 18 a 20, de 1999, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 20209

2.2.5 – Leitura de requerimento

Nº 523, de 2000, de autoria do Senador Jefferson Péres, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 148, de 2000, de autoria do Senador Roberto Freire, que extingue a prisão especial e dispõe sobre o cumprimento de pena em dependência separada, com o Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2000, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que altera o art. 295 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, que dispõe sobre prisão especial antes da condenação definitiva, por versarem sobre matéria correlata. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente..... 20209

2.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR *NEY SUASSUNA* – Necessidade de providências imediatas para conter o avanço da violência no País. 20210

SENADOR *PAULO HARTUNG* – Apoio à Lei de Responsabilidade Fiscal, aprovada este ano pelo Congresso, apelando ao STF para que não acolha solicitação de partidos políticos que pretendem modificá-la. 20214

SENADOR *CARLOS PATROCÍNIO* – Desinteresse do governo na implantação das Zonas de Processamento de Exportações. Importância da implementação de ações voltadas para os idosos. 20217

SENADOR *MOREIRA MENDES* – Comentários à reportagem do jornal **O Estado de S. Paulo**, de ontem, sobre a perda da legitimidade do Movimento dos Sem-Terra..... 20221

SENADOR *SEBASTIÃO ROCHA* – Referências à concessão, pelo Governo Federal, do benefício do Plano de Assistência Médico-Odontológica conquistada pelos servidores federais dos ex-Territórios. 20224

SENADOR *GERALDO CÂNDIDO* – Apoio à reivindicação salarial para a categoria da Federação Única dos Petroleiros..... 20225

2.2.7 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que acrescenta dispositivos à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para conceder o benefício do seguro-desemprego aos trabalhadores que especifica, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. 20226

2.2.8 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 40, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de zero a seis anos de idade. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania..... 20228

2.2.9 – Comunicação da Presidência

Recebimento, em tempo oportuno, do **Requerimento nº 524, de 2000**, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando licença para tra-

tamento de saúde, por 121 (cer vinte e um) dias, a partir do dia 10 de outubro do corrente. **Aprovado**..... 20230

2.2.10 – Ofício

Nº 140/2000, de 10 do corrente, da Lide- r a do Bloco Parlamentar de Oposição no Se- r Federal, de indicação de membros para c porem a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 497, de 2000, destinada a investigar fatos envolvendo as associações brasileiras de futebol. Designação dos Senadores Sebastião Rocha e José Eduardo Dutra, como titulares, e do Senador Geraldo Cândido, como suplente, para integrarem a referida comissão..... 20230

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que altera dispositivo da Constituição Federal, § 8º do art. 144 – constituição de guardas municipais. **Usa da palavra** o Sr. Romeu Tuma, no quarta dia de discussão, em primeiro turno..... 20231

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 88, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que altera os arts. 49, 57, 59, 66, 67 e 166 da Constituição Federal e reduz as hipóteses de Sessão Conjunta do Congresso Nacional. **Não houve oradores,** no quarto dia de discussão, em primeiro turno..... 20231

Item 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2000 (nº 639/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para o Fornecimento de Material de Defesa Norte-Americano, celebrado em Washington, em 2 de junho de 2000. **Aprovado**, após usarem da palavra o Sr. Lauro Campos e a Sra. Heloísa Helena, com os votos contrários dos Srs. Lauro Campos e Eduardo Suplicy, da Sra. Heloísa Helena e do Sr. Geraldo Cândido, e com a abstenção do Sr. José Eduardo Dutra. À Comissão Diretora para redação final..... 20231

Item 4

Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2000-Complementar, de autoria do Senador Roberto Freire, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro – BA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Pólo Petroliana – PE e Juazeiro – BA. **Aprovado**, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, (Votações nominais). À Comissão Diretora para redação final..... 20235

Item 5

Projeto de Resolução nº 27, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que estabelece alíquota do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações e prestações interestaduais com farinha de trigo. **Discussão adiada** para o dia 8 de novembro próximo, nos termos do Requerimento nº 525, de 2000, lido e aprovado nesta oportunidade..... 20237

Item 6

Parecer nº 939, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra Estrutura, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, sobre a Mensagem nº 168, de 2000 (nº 1.176/2000, na origem), de 25 de agosto do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jerson Kelman, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Águas. **Aprovado.** tendo usado da palavra os Srs. Juvêncio da Fonseca, Bernardo Cabral, Sérgio Machado, Pedro Simon e José Roberto Arruda. (Votação secreta)..... 20238

Item 7

Parecer nº 940, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Osmar Dias, sobre a Mensagem nº 169, de 2000 (nº 1.177/2000, na origem), de 25 de agosto do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas. **Aprovado** (Votação secreta)..... 20242

Item 8

Parecer nº 941, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Geraldo Cândido, sobre a Mensagem nº 171, de 2000 (nº 1.180/2000, na origem), de 25 de agosto do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Lauro Sérgio de Figueiredo, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas. **Aprovado** (Votação secreta). 20243

Item 9

Parecer nº 942, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relatora: Senadora Marluce Pinto, sobre a Mensagem nº 172, de 2000 (nº 1.179/2000, na origem), de 25 de agosto do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a es-

colha do Senhor Ivo Brasil, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas. **Aprovado** (Votação secreta)..... 20244

Item 10

Parecer nº 943, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Arlindo Porto, sobre a Mensagem nº 170, de 2000 (nº 1.178/2000, na origem), de 25 de agosto do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcos Aurélio Vasconcelos de Freitas, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas. **Aprovado** (Votação secreta)..... 20245

Item 11

Requerimento nº 468, de 2000, da Senadora Emilia Fernandes, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000, com o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1999, por regularem a mesma matéria. **Aprovado**, o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1999, perde o seu caráter terminativo. As matérias retornam ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais.. 20246

Item 12

Requerimento nº 469, de 2000, do Senador José Fogaça, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 370, de 1999, e 145, de 2000, por regularem a mesma matéria. **Aprovado.** As matérias vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa..... 20246

Item 13

Requerimento nº 503, de 2000, da Senadora Heloísa Helena, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 123, de 1999, e 33, de 2000, por regularem a mesma matéria. **Aprovado.** As matérias vão ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa..... 20246

2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2000 **(Parecer nº 953, de 2000 – CDIR). Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 526, de 2000. À promulgação..... 20246

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2000 **(Parecer nº 954, de 2000 – CDIR). Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 527, de 2000. À Câmara dos Deputados..... 20247

2.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADORA *HELOÍSA HELENA* – Apelo ao Ministro da Justiça, Dr. José Gregori, para que tome providências, visando o esclarecimento dos assassinatos de militantes do Partido dos Trabalhadores, por terem feito denúncias de irregularidades nas eleições..... 20249

SENADOR *RAMEZ TEBET* – Registro dos 23 anos de criação do Estado do Mato Grosso do Sul. Preocupação com a situação de abandono da agropecuária local. 20252

SENADOR *EDISON LOBÃO* – Defesa do processo de privatização. Necessidade de estímulo à indústria nacional..... 20257

SENADOR *ROBERTO REQUIÃO* – Reflexões sobre a atuação do MST e a compra da fazenda Ponte dos Córregos, do Presidente Fernando Henrique Cardoso..... 20259

2.3.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *SÉRGIO MACHADO* – Importância de investimentos na Educação, como estratégia de combate à desigualdade social no Brasil..... 20268

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Considerações sobre o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Prestado no Regime Público..... 20270

2.3.4 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 20272

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 10-10-2000

4 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Convocação da 12ª Reunião do Conselho, a realizar-se no dia 18 de outubro corrente, quarta-feira, às 17 horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a ouvir o Senador Luiz Otávio, nos autos da denúncia nº 1, de 2000..... 20274

5 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 11, de 2000. 20275

6 – ATO DO PRESIDENTE

Nº 41, de 2000 (Republicação)..... 20277

7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 1.027 a 1.030, de 2000. 20278

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

10 – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA

11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

(*) DECRETO LEGISLATIVO Nº 181, DE 2000

Aprova o texto do Acordo por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para o Fornecimento de Material de Defesa Norte-Americano, celebrado em Washington, em 2 de junho de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para o Fornecimento de Material de Defesa Norte-Americano, celebrado em Washington, em 2 de junho de 2000.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º A expressão "observação contínua e avaliação", contida no parágrafo **d** é entendida no sentido de que qualquer procedimento de controle e monitoramento do material militar só poderá ser implementado de forma cooperativa e aceitável para ambos os países e que não poderá dar ensejo a que pessoal norte-americano participe de atividades operacionais efetuadas pelo Governo brasileiro, quando forem utilizados equipamentos de defesa fornecidos no âmbito do referido Acordo.

Art. 3º Os compromissos assumidos neste Acordo pela parte brasileira somente vigerão a partir da aceitação, por parte do Governo da República Federativa do Brasil, de ofertas em separado de material de defesa efetuadas pelo Governo dos Estados Unidos da América.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de outubro de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 15-9-2000.

Ata da 132ª Sessão Deliberativa Ordinária em 10 de outubro de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães
Geraldo Melo, Nabor Júnior e Moreira Mendes

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albino Boaventura – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocinio – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Matusalém – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Henrique Loyola – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Ricardo Santos – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 252/2000, de 5 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1999 (nº 3.468/97, naquela Casa), que altera o inciso VIII do art. 5º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.312, de 5 de novembro de 1996, que restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e dá outras providências, aumentando para três por cento da arrecadação bruta das loterias federais e concursos de prognósticos destinados ao Programa, foi sancionado e transformado na Lei nº 9.999, de 30 de agosto de 2000;

Nº 253/2000, de 5 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1999 (nº 996/99, naquela Casa), de autoria do Senador Artur da Távola, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Choro e dá outras providências, foi sancionado e transformado na Lei nº 10.000, de 4 de setembro de 2000;

Nº 254/2000, de 5 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1999 (nº 1.964/99, naquela Casa), de autoria do Senador Ramez Tebet, que dispõe sobre a prioridade nos procedimentos a serem adotados pelo Ministério Público e por outros órgãos a respeito das conclusões das comissões parlamentares de inquérito, foi sancionado e transformado na Lei nº 10.001, de 4 de setembro de 2000;

Nº 255/2000, de 5 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1999 (nº 1.541/99, naquela Casa), de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia que especifica, sob a designação BR-432; (Projeto enviado à sanção em 5-10-2000)

Nº 256/2000, de 5 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1999 (nº 1.516/99, naquela Casa), de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descri-

tiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia que especifica, sob a designação BR-431;

(Projeto enviado à sanção em 5-10-2000)

Nº 287/2000, de 9 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1992 (nº 4.202/93, naquela Casa), de autoria do Senador Mário Covas, que modifica o art. 109 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, para dispor sobre a imunidade tributária dos partidos políticos, e vedar-lhes a isenção de impostos na importação de veículos automotores;

Nº 288/2000, de 9 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1995 (nº 1.128/95, naquela Casa), de autoria do Senador Hugo Napoleão, que dispõe sobre o Depósito Legal de publicações na Biblioteca Nacional; e

Nº 289/2000, de 9 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1995 (nº 3.159/97, naquela Casa), de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera dispositivos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, referentes a tratamento médico de presos.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 209, DE 2000

(Nº 452/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasiléia, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 130, de 26 de agosto de 1999, que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasiléia, Estado do Acre.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.291 DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações o ato constante do Portaria nº 130, de 26 de agosto de 1999 que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasiléia, Estado do Acre.

Brasília, 15 de setembro de 1999.

EM nº 52 /MC

Brasília, 26 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53600.000028/99, em que o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, requer autorização para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasiléia Estado do Acre.

2 – De acordo com o art. 7º, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, as pessoas jurídicas de direito público interno têm preferência para a execução dos serviços de radiodifusão.

3 – Esclareço que o § 1º do art. 16 do mesmo Regulamento, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, estabelece que as outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado entre a União e a entidade interessada.

4 – Consultoria Jurídica deste Ministério manifestou-se pelo atendimento do pedido, achando-o regularmente instruído de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a autorizá-la, nos termos da inclusa Portaria.

5 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo acima mencionado.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 130, DE 26 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, considerando o disposto no art. 7º, parágrafo único, do citado Regulamento, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53600.000028/99, resolve:

Art. 1º Autorizar o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modula na cidade de Brasiléia, Estado do Acre.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º As obrigações decorrentes desta autorização obedecerão às cláusulas estabelecidas em convênio a ser firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Comunicações e o Governo do Estado do Acre, através da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de autorização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO Nº 60
DE 2 DE FEVEREIRO DE 1999

O Governador do Estado do Acre, no das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição Estadual.

Resolve:

Art. 1º Nomear Antônio Alves Leitão Neto para exercer o cargo de Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e responder pela Fundação de Desenvolvimento de Recursos humanos da Cultura e do Desporto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 2 de fevereiro de 1999, 111º da República, 97º do Tratado de Petrópolis e 38º do Estado do Acre.

Atenciosamente, **Jorge Viana**, Governador do Estado do Acre.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 210, DE 2000
(Nº 454/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 132, de 26 de agosto de 1999, que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.293, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Portaria nº 132, de 26 de agosto de 1999, que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Brasília, 15 de setembro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 154/MC

Brasília, 26 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Processo Admistrativo nº 53600.000037/99, em que o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, requer autorização para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

2 – De acordo com o art. 7º, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, as pessoas jurídicas de direito público interno têm preferência para a execução dos serviços de radiodifusão.

3 – Esclareço que o § 10 do art. 16 do mesmo Regulamento, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, estabelece que as outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado entre a União e a entidade interessada.

4 – A Consultoria Jurídica deste Ministério manifestou-se pelo atendimento do pedido, achando-o regularmente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a autorizá-la, nos termos da inclusa Portaria.

5 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompahado do processo acima mencionado.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 132, DE 26 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o § 10, do art. 16, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, considerando o disposto no art. 7º, parágrafo único, do citado Regulamento, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53600.000037/99, resolve:

Art. 1º Autorizar o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º As obrigações decorrentes desta autorização obedecerão às cláusulas estabelecidas em convênio a ser firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, e o Governo do Estado do Acre, através da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de autorização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicacão.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO Nº 60, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1999

O governador do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição Estadual

Resolve:

Art. 1º Nomear Antônio Alves Leitão Neto, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e responder pela Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 2 de fevereiro de 1999, 111º da República, 97º do Tratado de Petrópolis e 38º do Estado do Acre. – **Jorge Viana,** Governador do Estado do Acre.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 211, DE 2000

(Nº 455/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 133, de 26 de agosto de 1999, que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.294, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 133, de 26 de agosto de 1999, que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.

Brasília, 15 de setembro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 155/MC

Brasília, 26 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53600.000035/99, em que o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, requer autorização para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.

2 – De acordo com o art. 7º parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, as pessoas jurídicas de direito público interno têm preferência para a execução dos serviços de radiodifusão.

3 – Esclareço que o § 10 do art. 16 do mesmo Regulamento, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, estabelece que as outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado entre a União e a entidade interessada.

4 – A Consultoria Jurídica deste Ministério manifestou-se pelo atendimento do pedido, achando-o regularmente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a autorizá-la, nos termos da inclusa Portaria.

5 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo acima mencionado.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 133, DE 26 DE AGOSTO DE 1999.

O Ministro de Estado das Comunicações no uso da atribuição que lhe confere o § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, considerando o disposto no art 7º, parágrafo único, do citado Regulamento, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53600.000035/99, resolve:

Art. 1º Autorizar o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º As obrigações decorrentes desta autorização obedecerão às cláusulas estabelecidas em

convênio a ser firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Comunicações e o Governo do Estado do Acre, através da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de autorização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**. Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO Nº 060, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1999

O Governador do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição Estadual.

Resolve:

Art. 1º Nomear Antônio Alves Leitão Neto para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e responder pela Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 2 de fevereiro de 1999, 111º da República, 97º do Tratado de Petrópolis e 38º do Estado do Acre. – **Jorge Viana**, Governador do Estado do Acre.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 212, DE 2000

(Nº 456/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Xapuri, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 134, de 26 de agosto de 1999, que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Xapuri, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.295, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 49 inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações o ato constante da Portaria nº 134, de 26 de agosto de 1999, que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Xapuri, Estado do Acre.

Brasília, 15 de Setembro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 156/MC

Brasília, 26 de agosto de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53600.000025/99, em que o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour. requer autorização para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Xapuri, Estado do Acre.

2. De acordo com o art. 7º parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, as pessoas jurídicas de direito público interno têm preferência para a execução dos serviços de radiodifusão.

3. Esclareço que o § 10 do art. 16 do mesmo Regulamento, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, estabelece que as outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado entre a União e a entidade interessada.

4. A Consultoria Jurídica deste Ministério manifestou-se pelo atendimento do pedido, achando-o regularmente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a autorizá-la, nos termos da inclusa Portaria.

5. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzira efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo acima mencionado.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**., Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 134 DE 26 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº2.108, de 24 de dezembro de 1996, considerando o disposto no o art. 7º, parágrafo único, do citado Regulamento, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53600.000025/99, resolve:

Art. 1º Autorizar o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Xapuri, Estado do Acre.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzua efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição

Art. 3º As obrigações decorrentes desta autorização obedecerão as cláusas estabelecidas em convênio a ser firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, e o Governo do Estado do Acre, através da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de autorização.

Ali. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.Pimenta da Veiga

DECRETO Nº 60, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1999

O Governador do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição Estadual.

Resolve:

Art. 1º Nomear Antônio Alves Leitão Neto para execer o cargo de Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e responder pela Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 2 de fevereiro de 1999, 111º da República, 97º do Tratado de Petrópolis e 38º do Estado do Acre.

Atenciosamente, **Jorge Viana,** Governador do Estado do Acre

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 213, DE 2000

(Nº 198/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM 2000 Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 281, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio FM 2000 Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.671, DE 1998

Nos termos do art. 49, inciso XII combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 281 de 4 de dezembro de 1998 que outorga permissão à Rádio FM 2000 Ltda; para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Manacapuru, Estado do Amazonas.

Brasília, 29 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 356/98-GM

Em 4 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 2/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Manacapuru, Estado do Amazonas.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM 2000 Ltda; obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o parágrafo terceiro do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, (Interino).

PORTARIA Nº 281, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, interino, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000117/97, Concorrência nº 002/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Rádio FM 2000 Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Manacapuru, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

Art 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO MANACAPURU LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Darcy Pinto de Souza, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua 04 nº207, Conj. Jardim Petrópoles, Bairro de Petrópolis, em Manaus/AM. Filha de José Leandro de Souza e de Ida Pinto de Souza, nascida em Manaus/AM, aos 06 de Setembro de 1961, portadora da C. de Identidade nº 0611972-7, expedida pela SSP/AM CPF nº 188.568.372-34, e Regina Angelina Fernandes Dias, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Ayrão, nº690 – Centro em Manaus/AM, filha de José Jaime Dias e de Francisca de Oliveira Dias, nascida em Sobral – CE aos 14 de Maio de 1970, portadora da C. de Identidade nº 1394091-87, expedida pela SSP/AM, CPF nº382.794.603-49. Resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade que se regerá pelas demais disposições legais e técnicas aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

Primeira: A Sociedade girará sob a denominação social de Sociedade de Radiodifusão Manacapuru Ltda, com sede e foro na Cidade de Manacapuru/AM, na Rodovia Manuel Urbano – Km 79. A sociedade usará o nome de fantasia de "FM GOSPEL".

Segunda: O prazo de duração é indeterminado, tendo o seu início de atividade a partir de 09 de abril de 1997.

Terceira: A sociedade tem por objetivo a execução e exploração dos serviços da Radiodifusão.

Quarta: O Capital Social é de R$20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R$1,00 (hum real), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuída pelos sócios:

Sócia	Cotas	Valor-R$	%
Darcy Pinto de Souza	10.000	10.000,00	50,0
Regina Angelina F. Dias	10.000	10.000,00	50,0
Total	20.000	20.000,00	100,0

Quinta: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Art. 2º da Lei nº 3.708, de 10-6-1919.

Sexta: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do Capital social consoante a faculdade deferida pelo Art. 62, § 2º do Decreto-Lei nº 57.651, de 19-1-1966.

Sétima: As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou Pessoas Jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

Oitava: A Sociedade se compromete, por seus Diretor e Sócios, a não efetuar alteração neste Contrato, sem que tenha, para isso, obtido plena, legal e prévia autorização do Poder Concedente.

Nona: Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Décima: A Sociedade será administrada pela sócias-quotista Darcy Pinto de Souza no exercício das funções de "Diretora-gerente" e Regina Angelina Fernandes Dias como "Diretora Administrativa" cabendo-lhes as gestões de todos os negócios sociais e comerciais, bem como a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, sendo-lhe dispensada a prestação de caução.

Décima Primeira: A título de Pró-labore os sócios terão como remuneração a quantia fixada em comum, até o limite das dedução fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda e que será levada à conta de Despesas Gerais.

Décima Segunda: A Sociedade se compromete, desde já, a manter em seu quadro de pessoal um número mínimo de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Décima Terceira: A Sociedade poderá ter como sócios, pessoas jurídicas com participação de até 30% do Capital Social, sem direito a voto e, pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

Décima Quarta: O uso da denominação social, nos termos da cláusula Décima deste instrumento é vedado em fianças, avais, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando a Diretora, na hipóteses de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

Décima Quinta: O Sócio que desejar transferir parte ou totalidade de suas cotas deverá notificar, por escrito, a Sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de seus demais sócios, exerça, ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias sem que a Sociedade exerça ou renuncie ao direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se, previamente, a anuência possa ter os efeitos legais.

Décima Sexta: O falecimento ou interdição de um dos sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub rogados nos direitos e obrigações do "Decujus" ou interdito, podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

1º Mediante consenso unânime entre os sócios supérstites, os herdeiros e sucessores poderão ingressar na Sociedade, caso não baja impeditivo legal quanto a esse ingresso e, se observe a anuência prévia do Poder Concedente para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

2º Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus haveres serão apurados em Balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sem juros, iguais e sucessivas, a quem judicialmente autorizado.

Décima Sétima: A 31 de Dezembro de cada ano levantar-se-á um Balanço Geral das atividades da Empresa. O Balanço levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do Extrato de Contas de Lucros e Perdas.

Décima Oitava: Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, o fora da sede da sociedade para a solução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

Décima Nona: Os Sócios declaram sob as penas da lei e sua responsabilidade individual não estarem incursos nos impedimentos do inciso II do Art 38 da Lei Federal nº 4.726/65, ou em quaisquer restrições legais.

Vigésima: Os casos omissos neste instrumento serão regido pelos dispositivos da Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 a cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os Diretores e Sócios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas de lei.

Uso da Denominação Social

"Sociedade de Radiodifusão Manacapuru Ltda." – **Darcy Pinto de Souza**, Diretora-Gerente – **Regina Angelina Fernandes Dias**, Diretora Administrativa.

Manacapuru/AM, 7 de abril de 1997. – **Darcy Pinto de Souza – Regina Angelina Fernandes Dias.**

Testemunhas:

Eliana da Silva – Francisco Paulo da Silva.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 214, DE 2000

(Nº 263/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Radio Correio do Vale Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Itaporanga, Estado da Paraiba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão à Rádio Correio do Vale Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 27, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49 inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante do Decreto de 28 de dezembro de 1998. que 'Outorga concessão à Rádio Correio do Vale Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Itaporanga, Estado da Paraíba".

Brasília, 8 de janeiro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E.M. Nº 368/98-GM

Em 4 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrencia nº 043/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Itaporanga, Estado da Paraíba.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodilfusão, concluiu que a Rádio Correio do Vale Ltda; obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a vencedora da Concorrência conforme ato da mesma Comissão, que homologuei.

Nessas condições, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência nos termos do art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995.

Esclareço que o ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro do art. 223 da Constituição, Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, (Interino).

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Outorga concessão à Rádio Correio do Vale Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Itaporanga, Estado da Paraíba.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo

em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000212/97, Concorrência nº 43/97-SFO/MC.

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Correio do Vale Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Itaporanga, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL SISTEMA COMUNICAÇÃO BAYEUX LTDA.

Os abaixo assinados Gustavo Camacho Meira de Sousa brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Rua Aviador Roberto Marques, Nº 170, Apto 204, Bessa, João Pessoa, Paraíba, carteira de Identidade nº 1906138 SSP/PB, CPF.019.520.534-04, Francisca Maria Leite e Montenegro Teotônio, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado a Av. Umbuzeiro, Nº 461, Manaira, João Pessoa, Paraíba, carteira de Identidade Nº 880.025/SSP-PB, CPF nº 569.238.484-15 e Aécio Flávio Farias de Barros, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos, nº 45, Santa Rita , Paraíba, carteira de Identidade Nº 458.237/SSP-PB, CPF nº 157.592.884-18, pelo presente de instrumento particular de Contrato Social, constituem urna Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes;

Cláusula I – A empresa girará sob a denominação social de Sistema de Comunicação Bayeux Ltda, e terá como principal objetivo a execução de Serviços de Radiodifusão Sonora, de Sons e Imagens (TV), de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

Cláusula II – A sede da Entidade será na Rua Tabelião Severino Araújo, nº 196, Aereoporto, Bayeux, Paraíba, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades.

Cláusula III – O Foro da Sociedade será o da Comarca de Bayeux, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

Cláusula IV – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

Cláusula V – O Capital Social é de R$20.000,00 (Vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) cotas de R$1,00 (Um real) cada urna, ficando assim distribuído entre os cotistas:

Cotistas	Cotas	Valor R$
Gustavo Camacho M. De Sousa	12.000	12.000,00
Francisca Maria Leite M. Teotônio	4.000	4.000,00
Aécio Flávio Farias De Barros	4.000	4.000.00
Total	**20.000**	**20.000,00**

Cláusula VI – A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a) 50% (cinqüenta por cento) do capital social, ou seja, R$10.000,00 (dez mil reais), no ato da assinatura do presente instrumento; e,

b) os restantes R$10.000,00 (dez mil reais), que integralizarão o capital social, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no **DOU**, de ato do Poder Público Concedente que atri-

bua à Sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

Cláusula VII – A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º **in fine** do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada a importância total do capital social.

Cláusula VIII – As cotas representativas do Capital Social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e alienáveis a estrangeiros, dependendo de qualquer alteraçao contratual, bom como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Cláusula IX – As cotas em que se divide o Capital Social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

Cláusula X – A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

1º É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa, exceto a de partido político e de sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros.

2º A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Cláusula XI – Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Cláusula XII – O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, a menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

Cláusula XIII – Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas somente serão admitidos brasileiros.

Cláusula XIV – A entidade será administrada por um ou mais de seus cotistas sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais, **in solidum** ou cada um **de per se**, o uso da denominação social e representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidades Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

Cláusula XV – Fica indicado para gerir e administrar a Entidade, no cargo de Sócio-Gerente, a Cotista Francisca Maria Leite Montenegro Teotônio, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

Cláusula XVI – O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado.

Cláusula XVII – As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Cláusula XVIII – Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do Poder Público Concedente.

Cláusula XIX – No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

a) a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes; ou,

b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XVII deste instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

Cláusula XX – Ocorrendo a hipótese prevista na letra **b** da Cláusula anterior as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12(doze) prestações iguais mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Cláusula XXI – Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitido transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/63, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, publicado no **Diário da União** de 29 subseqüente.

Cláusula XXII – O instrumento de alteração contratual será assinado necessariamente por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instru-

mento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

Cláusula XXIII – O exercício social coincidirá com ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

Cláusula XXIV – A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

Cláusula XXV – A Sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

Cláusula XXVI – O início da atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

Cláusula XXVII – Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula XXVIII – Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos os quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplinam a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma no anverso de 4 (quatro) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Bayeux, PB, 2 de junho de 1997. – **Gustavo Camacho Meira de Sousa – Francisca Maria Leite Montenegro Teotônio – Aécio Flávio Farias de Barros**:

Testemunhas:

Nome: Antonio Teotônio dos Santos

CPF: 044.807.164/91

C.ID: 144.081 SSP/PB

Nome: Vera Lúcia Dias de Lima

CPF: 276.245.444-15

C.ID: 761.069 SSP/PB

Itapuan de V. Sobral Filho, Advogado OAB/PB 9028.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 215, DE 2000

(Nº 441/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 111, de 4 de agosto de 1999, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.120, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 111, de 4 de agosto de 1999, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Caeté, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 17 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 131 /MC

Brasília, 4 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 111 , de 4 de agosto de 1999, pela qual autorizei a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caeté, Estado de Minas Gerais.

2 – Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de

1998 e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato, de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.001034/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga,** Ministro de estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 111, DE 4 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001034/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, com sede na Rua José de Aquino, 382, Bairro São Geraldo, na cidade de Caeté, Estado do Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei n 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º54'12"S e longitude em 43º40'18W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra m vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente, Pimenta da Veiga, Ministro de Estado das Comunicações. **Pimenta da Veiga.**

PARECER CONJUR/MC Nº 605/99

Referência: Processo nº 53710.001034/98

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no D.O.U. de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua José de Aquino, 382, Bairro São Geraldo, na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.001034/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo circulo de raio igual a 1km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 19º54'12"S de latitude e 43º40'18"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

1 – Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2 – Em atendimento á manifestação da entidade, este Ministério por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou às entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3 – Decorrido o prazo consignado, apenas a peticionário acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentado a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento; aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 2 a 11);

• comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 14 a 66);

• declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 14 a 66);

• declarações, contendo manifestações de a poio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 67 a 202);

• declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 13 e 205);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 204);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 203);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências prevista, nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 213 e 214);

• planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 206 e 222);

• formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 218, 236 e 244);

• diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 220, 235 e 243);

• declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 215, 216, 234 e 242);

• parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente á instalação proposta (doc. de fls. 217 e 221).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento á comunidade beneficiada com vistas a:

• dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

• oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

• prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

• contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

• permitir a capacitação dos cidadãos no exercíci do direto de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

• preferência a finalidades educativas, artísticas culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

• promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

• respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

• não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

> Art. 21 – Compete à União:
>
> .....
>
> XII – explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:
>
> **a)** os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

> "Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

"Art.. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

> "Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para inicio da execução do Serviço."

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Caeté/MG, em 2 de setembro de 1998, no Livro "A-4", sob o nº de ordem 663, às fls. 8 verso, cujos objetivos sociais, declarados no art. 3º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária explicitadas no art. 3º da lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo serviço:

Presidente: Pe. José Marcilon da Silva
Vice-Presidente: Edson Divino Peixoto
Primeira-Secretária: Maria José Reis
Segunda Secretária: Maria de Lourdes Oliveira
Primeira-Tesoureira: Hercília Maria Viana de Souza
Segundo Tesoureiro: Jaime Nonato
Primeiro Diretor de Patrimônio: Edson Luiz Fernandes Peixoto
Segundo Diretor de Patrimônio: Otacílio das Dores

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos acompanhados de minutas dos atos correspondentes, á superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 28 de julho de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca,** Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC 738/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 605/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Caeté Estado de Minas Gerais, formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 28 de julho de 1999. – **Raimunda Nonata Pires,** Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 216, DE 2000

(Nº 445/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associaçao Comunitaria de Rádio de Sao Joâo do Piauí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 112, de 4 de agosto de 1999, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.123, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 112, de 4 de agosto de 1999, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São João do Piauí, Estado do Piaui.

Brasília, 17 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM/nº 132/MC

Brasília, 4 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1 – Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portria nº 112 de 4 de agosto de 1999, pela qual autorizei a Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São João do Piauí, Estado do Piauí.

2 – Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de autorizacão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53760.000470/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicacões.

PORTARIA Nº 112, DE 4 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000470/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí, com sede na Rua Francisco Ferreira de Carvalho, nº 827, Centro, na cidade de São João do Piauí, Estado do Piaui, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º21'26"S e longitude em 42º14'55"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 627/99

Referência: Processo nº 53760.000470/98.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Piauí.

Interessada: Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 5-11-98, Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

O Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí, ("Rádio Comunitária Malhado do Jatobá (FM"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Francisco Ferreira de Carvalho, nº 827, Centro, na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí, mediante requerimento protocolado sob o nº 53760.000470/98 manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 08°21'26"S de latitude e 42°14'55"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

1 – Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2 – Em atendimento à manifestação da entidade, este Mistério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referic Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3 – Decorrido o prazo consignado, apenas a peticionária acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

• Estatuto Social, alteração Estatutária, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 07 a 20);

• comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 22 a 25);

• declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 29);

• declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 30 a 39);

• declaração constando a denominação de fantasia da entidade — "Rádio Comunitária Malhado do Jatobá FM", (doc. de fls. 43);

• declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 28);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 40);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 41);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 50);

• planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 42 e 48);

• formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 49);

• diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 52 a 54);

• declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 51 e 56);

• parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 57 e 58).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

• dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

• oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

• prestar Serviços de utilidade pública, integrando-se aos Serviços de defesa civil, sempre que necessário;

• contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

• permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

• preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

• promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

• respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

• não discriminação de raça, religião, sexo, preferenciais sexuais convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21 inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21 – Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os Serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

"Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

"Art.19 – A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço."

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de São João do Piauí/PI, em 10 de dezembro de 1998, no Livro "A—4 do Registro de Pessoas Jurídicas", sob o nº de ordem 1-126, às fls. 71, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º, do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: José do Patrocínio Reis Cronemberger
Vice-Presidente: Adalberto do Nascimento Filho
Secretário: Paulo Avelar Libório Santos Dourado
Tesoureiro: Vilmar Leite

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 3 de agosto 1999. – **Mário Cesar Degrazia Barbosa,** Assistente Jurídico

Aprovo. Submeto à elevada consideração da Srª Consultora Jurídica.

Brasília, 3 de agosto 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca,** Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

DESPACHO CONJURJ/MC nº 761/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC 627/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí, formulado pela Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí. Remetam-se os autos acompanhados de minutas de Portaria Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 3 de agosto 1999. – **Raimunda Nonata Pires,** Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 217, DE 2000

(Nº 447/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 101, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso a executar,

por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEN Nº 1.142, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicaçães, o ato constante da Portaria nº 101, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso a executar, pelo prazo de três anos, sem direito, de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na Localidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí.

Brasília, 23 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 119/MC

Brasília, 30 de julho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 101 , de 30 de julho de 1999, pela qual autorizei a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí.

2 – Submetido o assunto: ao exame dos: órgãos competentes destes Ministério, as conclusões foram no sentido de que sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53760.000455/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga,** Mnistro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 101, DE 30 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas, atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000455/98, resolve

Art. 1º Autorizar a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 476, Cento, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas, geográficas com latitude, em 06º12'14"S e– longitude, em 42º08'09"W; utilizando, a, freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Pimenta da Veiga.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 620/99

Referência: Processo nº 53760.000455/98

Origem: Delegacia do MC no Estado do Piauí

Interessada: Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no D.O.U. de 5-11-98. Inscrição de apenasuma entidade.

Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso ("FM Eldorado"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 476, Centro, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, mediante requerimento protocolado sob o nº 53760.000455/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 06º12'14"S de latitude e 42º08'09"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação dO correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2 – Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3 – Decorrido o prazo consignado, apenas a peticionária acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

• Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 04 a 11 e 14 a 15 verso);

• comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 17 a 36);

• declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 40);

• declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 42 a 54);

• declaração constando a denominação de fantasia da entidade –"FM Eldorado", (doc. de fls. 63);

• declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 38);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de~ outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 56);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 58);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 86);

• planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 61 e 91);

• formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 80);

• diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 81 e 83);

• declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 84 e 85);

• parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 87 e 88).

4 – O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5 – O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e co-

bertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6 – Nos termos do art. 3º da supracitada lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

• dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

• oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

• prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

• contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas areas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

• permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7 – As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

• preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

• promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

• respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

• não discriminação de raça, religião, sexo, preferencias sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8 – A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

> "Art. 21 – Compete à União:
>
> .....
>
> XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:
>
> **a)** os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

> "Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço."

10 – Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

> "Art. 9º. Compete ao Ministério das Comunicações:
>
> .....
>
> II – expedir ato de autorização para a execução do serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

11 – Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

> "Art. 19 – A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do serviço."

12 – A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13 – No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Elesbão Veloso/PI, em 22 de dezembro de 1997, no Livro "A–1 Registro de Pessoas Jurídicas", sob o nº de ordem 58, às fls. 64/65, cujos objetivos sociais declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da lei que o institui.

14 – Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é com-

posto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Maria Alzira Gemes Barbosa

Secretário-Geral: Gardy Maria Malta Barbosa

Secretário de Finanças: Cláudio Bonifácio de Sousa

Secretário de Formação: Socorro de Maria Soares de Macêdo

Secretário de Comunicação, Cultura e Desporto: Joana Soares de Oliveira

Suplente: Benedito Sebastião de Souza Neto

15 – A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16 – Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17 – Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 30 de julho de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 753/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 620/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, formulado pela Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 30 de julho de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 218, DE 2000

(Nº 450/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Barra de Santo Antonio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra de Santo Antônio, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 119, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Barra de Santo Antônio a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra de Santo Antônio, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.168, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 119, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Barra de Santo Antônio a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Barra de Santo Antônio, Estado de Alagoas.

Brasília, 25 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 139/99–MC

Brasília, 11 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 119, de 11 de agosto de 1999, pela qual autorizei a Associação Comunitária e Cultural de Barra de Santo Antônio, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Barra de Santo Antônio, Estado de Alagoas.

2 – Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e juúdico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Suviço de Radiodifusão Counitária, aprovado pelo De-

creto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos leais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53610.000220/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 119, DE 11 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53610.000220/98, resolve

Art 1º Autorizar a Associacão Comunitária e Cultural de Barra de Santo Antônio, com sede na Rua Alcides Antônio de Melo, nº 126 – Alto da Boa Vista, na cidade de Barra de Santo Antônio, Estado de Alagoas, a executar, pelo prazo ae três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifUsãO comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema Irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º24'18"S e longitude em 35º30'25"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente, Pimenta da Veiga, Ministro de Estado das Comunicações, **Pimenta da Veiga**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 630/99

Referência: Processo nº 53610.000220/98

Origem: Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Alagoas

Interessada: Associação Comunitária e Cultural de Barra de Santo Antônio

Ementa:

Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 5-11-98, inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão:

Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária e Cultural de Barra do Santo Antônio ("Rádio Comunitária Cultural"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alcides Antônio de Melo, nº 126 – Alto da Boa Vista, na cidade de Barra de Santo Antônio, Estado de Alagoas, mediante requerimento protocolado sob o nº 53610.000220/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 9º24'18"S de latitude e 35º30'25"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a peticionária acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

• Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 6 a 19 e de 25 a 33);

• comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 34 a 39);

• declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls.41 a 44);

• declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 45 a 50);

• declaração constando a denominação de fantasia da entidade – "Rádio Comunitária Cultural "(doc. de fls. 54);

• declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 40);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 51);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 52);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 62 e 63);

• planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 76);

• formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 68);

• diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 69 a 70);

• declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fl. 65);

• parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – Art., referente à instalação proposta (doc. de fl. 66).

4 – O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretária de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5 – O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6 – Nos termos do art. 3º da supracitada lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

• dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

• oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

• prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

• contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

• permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7 – As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

• preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

• promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

• respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

• não discriminação de raça, religião, sexo, preferencias sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8 – A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21 – Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço."

10 – Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

"Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....

II – expedir ato de autorização para a execução do serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

"Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do serviço."

12 – A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13 – No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis e outros, em 19 de março de 1998, no Livro "A-2", sob o nº de ordem 141, às fls. 221, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da lei que o institui.

14 – Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: José Rogério Cavalcante Farias
Vice-Presidente: Maria Rumer Bianor Farias
Secretário: Jaziel da Silva Borne
Tesoureiro: Cícero Maciel de Araújo

15 – A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16 – Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17 – Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 3 de agosto de 1999. – **Mário Cézar Degrazia Barbosa,** Assistente Jurídico.

Aprovo. Submetento à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 3 de agosto de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca,** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 949, DE 2000

Da Comissão De Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 176, de 2000 (nº 1.398/2000, na origem), que "encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2000".

Relator: **ad hoc** Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

1 – O Presidente da República, mediante a Mensagem nº 176, de 2000, submete à apreciação

desta Comissão de Assuntos Econômicos a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre do corrente exercício, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e justificativas pertinentes.

2 – A iniciativa está de acordo com o que estabelece o § 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 20 de junho de 1995, segundo o qual a referida programação deverá ser submetida à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, uma vez aprovada pelo Conselho Monetário Nacional.

3 – Cabe a esta Comissão, nos termos do § 2º do art. 6º da citada lei, emitir parecer sobre a Programação Monetária, de modo que o Congresso Nacional delibere sobre a matéria, aprovando-a ou rejeitando-a **in totum**, em vista da vedação de qualquer alteração, conforme estabelece o § 3º do art. 6º da mesma lei.

II – SOBRE A PROGRAMAÇÃO MONETÁRIA

A programação dos principais agregados monetários para o 4° trimestre é, conforme os Quadros constantes da Mensagem supracitada, a seguinte:

Quadro 1. Programação monetária (1)

Discriminação	Ano 2000 R$ bilhões	Variação % em 12 meses
M1 (1)	63,1-74,1	16,3
Base restrita (1)	42,1-49,4	0,8
Base ampliada (2)	489,2-574,3	18,9
M4 (2)	584,8-686,5	15,4

FONTE: *Banco Central do Brasil*
(1) Média dos saldos nos dias úteis do mês.
(2) Saldos em fim de período.

Quadro 2. Evolução dos agregados monetários[1/]

Discriminação	1999		2000			
	Ano		Bimestre julho/agosto		Ano	
	R$ bilhões	Var. % em 12 meses	R$ Bilhões	Var. % em 12 meses	R$ bilhões 3/	Var. % em 12 meses
M1[4/]	59,0	20,5	57,0	18,6	68,6	16,3
Base restrita[4/]	45,4	15,6	37,9	-3,1	45,8	0,8
Base Ampliada	447,1	26,9	513,5	24,4	531,7	18,9
M4[5/]	550,7	21,4	608,1	18,4	635,6	15,4

FONTE: *Banco Central do Brasil*
(1) Refere-se ao último mês do período.
(2) Projeção.
(3) Ponto médio das previsões.
(4) Média dos saldos nos dias úteis do mês.
(5) Saldos em fins de período.

4 – A programação contempla, além das metas indicativas da evolução dos principais agregados monetários, um sumário sobre a evolução de alguns indicadores macroeconômicos brasileiros, a política monetária até agosto de 2000, assim como as perspectivas das autoridades monetárias tanto para o quarto trimestre como para o corrente ano.

III – Voto

5 – Observa-se, em primeiro lugar, que as estimativas dos principais agregados monetários para o quarto trimestre de 2000 contemplam, em termos anuais, uma expansão nominal de 16,3% dos meios de pagamentos; de 18,9% da Base ampliada e de 15,4% da oferta de moeda em seu conceito mais amplo (M4). Para a Base Monetária restrita prevê-se uma variação percentual no trimestre de 0,8%, em termos anuais, objetivando-se a estabilidade desse agregado. Desse modo, programa-se uma expansão dos meios de pagamentos e da liquidez geral da economia variando entre 15 e 20% no ano de 2000.

6 – Por outro lado, a execução da programação monetária anteriormente aprovada para o segundo trimestre desse ano foi executada, até o bimestre julho/agosto, dentro dos limites estabelecidos.

7 – Segundo os dados sob exame, a programação dos agregados monetários para o quarto trimestre de 2000 está consistente com a sistemática adotada em junho de 1999 de metas para a inflação, considerando o cenário provável de comportamento para a renda nacional, para as operações de crédito e para as taxas de juros.

8 – Os indicadores monetários, portanto, são consistentes com a trajetória de juros básicos decrescentes registrada desde março de 1999, quando a taxa básica Selic atingiu 45% ao ano. Desse modo, conforme Tabela abaixo, de um patamar de juros básicos relativamente estabilizados em 19% ao ano, entre julho de 1999 e março de 2000, evidenciou-se a execução de política monetária que reduziu paulatinamente os juros básicos até os níveis atuais de 16,5% e que, simultaneamente, tem contribuído para manter a estabilidade de preços no País.

9 – Convém assinalar que o atual cenário, relacionado com a elevação do nível do preço internacional do petróleo, impediu a continuidade da baixa da taxa de juros.

EVOLUÇÃO DAS TAXAS BÁSICAS DE JUROS

Período	Selic (% a.a.)	TBC (% a.a.)	TBAN (% a.a.)
Maio/98	22,60	22,72	33,3
Junho/98	21,02	21,00	28,00
Julho/98	20,33	20,89	27,8
Agosto/98	19,23	19,75	25,75
Setembro/98	34,29	19,07	29,75 49,75*/42,34
Outubro/98	41,5	19,00	49,75
Novembro/98	38,73	19,00	44,88
Dezembro/98	31,24	23,55	39,41
1999 (meta p/Taxa Selic) Março	45,00-metas de taxa Selic p/fins política monetária	Extinta em 5/3/99	–
Abril	34,00	–	–
Maio	23,50	–	–
Junho	22,00	–	–
Julho	21,00	–	–
Agosto	19,50	–	–
setembro-pós 23.09.	19,00	–	–
Outubro 06/10	19,00	–	–
Março 29.3.2000	18,5	–	–
Junho 20.6	17,5	–	–
Julho 10.7 19.7	17,0 16,5		
Agosto 23.08	16,5	–	–

*taxa fixada em reunião extraordinária do Copom, de 10.09.98

10 – A lógica do relativo sucesso dessa política econômica está, por um lado, no grande esforço de reorganização das finanças públicas, mediante geração de superávits fiscais consolidados e, por outro, na melhora do saldo comercial e do ingresso de capitais estrangeiros para investimentos diretos acima das necessidades de financiamento externo, que têm permitido a adoção de uma política cambial flexível. De fato, o superávit primário registrado em agosto atingiu a soma de R$ 6,48 bilhões, elevando para R$ 31,22 bilhões o superávit acumulado no ano. Tal resultado contribuiu para a redução da participação da dívida pública em relação ao PIB.

11 – É inegável que a questão do desemprego continua sendo um dos maiores problemas nacionais, com taxas de desocupação estáveis, porém, acima de 7% da força de trabalho. Todavia, o desempenho da produção setorial, especialmente a industrial, na faixa de 6,64% no primeiro quadrimestre desse ano em relação ao mesmo período de 1999, bem assim como o aumento da demanda por bens de capitais e do nível de utilização da capacidade instalada, sinalizam para um possível crescimento anual do Produto Interno Bruto em torno de 4%. Embora devamos reconhecer, quanto ao impacto do aumento da produção sobre o nível de emprego, que esta sinalização não é de toda confortável, porquanto o aumento da produção nacional vem sendo acompanhada de inegáveis ganhos de produtividade.

12 – Em suma, com a presente programação monetária, é possível manter a atual trajetória de taxas de juros básicos, a política de aumento do crédito e de redução dos diferenciais entre taxas de captação e de aplicação, em consonância com a estabilidade de preços. Para tanto, requer-se, igualmente, a manutenção dos fundamentos macroeconômicos, especialmente os internos de natureza fiscal, de modo que se possa garantir a retomada do crescimento econômico sustentado.

13 – Diante do exposto, concluímos o nosso Voto pela aprovação da Programação Monetária, anexa à Mensagem Presidencial nº 176, de 2000, nos termos do seguinte Projeto de Decreto Legislativo a ser submetido ao Congresso Nacional, conforme § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 219 DE 2000

Aprova a "Progrqmação Monetária relativa ao quarto trimesfre de 2000."

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Fica aprovada a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2000, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, nos termos da Mensagem Presidencial nº 176, de 2000.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2000. Presidente **Ney Suassuna,** Presidente – **Luiz Otávio,** Relator **AD Hoc, Paulo Hartung – Jefferso Peres – Freitas Neto – José Alencar – Jonas Pinheiro – Osmar Dias – José Eduardo Dutra** (vencido) **Ricardo Santos – Gilberto Mestrinho – Gerson Camata – Pedro Piva – Romeu Tuma.**

PARECER Nº 950, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1999 de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Araguaia.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Tendo como primeiro signatário o ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti, chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1999, que convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Araguaia, a realizar-se na mesma data das eleições municipais do corrente ano.

Com esse objetivo, inicia o projeto estabelecendo, em seu art. 1º, que o Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso realizará, na data das eleições municipais do ano 2000, nos municípios que especifica, plebiscito sobre a criação do Estado do Araguaia, a ser constituído a partir do desmembramento desses mesmos municípios da área atual do Estado do Mato Grosso.

Nos termos de seu art. 2º, "o Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções ao Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso para a organização, realização, apuração, fiscalização e proclamação do resultado do plebiscito".

E no art. 3º, encerra com a usual cláusula de vigência da projetada espécie normativa, estabelecendo como termo inicial para esse fim a publicação do respectivo texto.

Justificando a proposição, consignam os seus ilustres subscritores, inicialmente, que "o Estado do

Mato Grosso tem uma área de 906.806km2, mais de quatro vezes o tamanho do Estado de São Paulo e é praticamente do mesmo tamanho que Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Espírito Santo juntos. Por sua dimensão, não consegue se beneficiar de uma ação de governo capaz de induzir um desenvolvimento harmônico do Estado".

Em seguida, enfatizam que "a divisão do antigo Estado do Mato Grosso criando o Mato Grosso do Sul, proporcionou um grande desenvolvimento no novo Estado, deixando o atual Estado do Mato Grosso ainda muito extenso".

Adiante, referem que "a região norte do Estado do Mato Grosso se ressente, hoje, de uma maior presença estatal que possibilite, a par da obtenção da contrapartida mínima do Poder Público ao desenvolvimento daquela área, também a construção de uma estrutura de serviços públicos e instituições que permitam àqueles brasileiros a realização de seus ideais de progresso, desenvolvimento e bem estar social".

E, concluindo, assinalam que "a criação de um novo Estado é reclamo justo e desaguadouro natural dessas expectativas, apontada por uma população constitucionalmente apta a decidir sobre o seu destino e a melhoria das condições gerais de vida".

Após iniciada a discussão da matéria, foram apresentadas pelos ilustres Senadores Mozarildo Cavalcanti e Romero Jucá sugestões visando alterar o texto do projeto, recebidas pela Secretaria desta Comissão como Emendas nº 2 e 3, a nós posteriormente remetidas para análise e inclusão em nosso relatório.

Preconiza a Emenda nº 2 em comento o acréscimo do seguinte dispositivo ao art. 1º do projeto:

> "Art. 1º .....
>
> Parágrafo único. O plebiscito de que trata este artigo oferecerá, ao eleitor dos Municípios descritos no **caput** deste artigo, a alternativa de transformação em território federal do Araguaia."

Ao propor o referido acréscimo, argumenta o ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti que "oitivas preliminares realizadas entre as populações dos Municípios do Estado do Mato Grosso, e também de autoridades constituídas daquela região, dão conta da existência de sentimentos divergentes entre aqueles brasileiros, no que toca à constituição, pelos Municípios relacionados, de um Estado novo ou de um território federal". Daí crer que "essa divergência encontra no plebiscito, como instrumento de democracia direta previsto na Constituição Brasileira vigente, o veículo adequado à apuração da vontade popular dominante, de forma a agrupar os Municípios citados no perfil desejado pela maioria de seu eleitorado".

Já a referenciada Emenda nº 3, formulada com o alegado objetivo de "aperfeiçoar" a iniciativa, propõe a seguinte nova redação para o seu art. 2º:

> "Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções ao Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso para a organização, realização, apuração, fiscalização e proclamação do resultado do plebiscito, esclarecendo-se a população que os recursos do Fundo de Participação dos Estados – FPE, pertinentes ao Estado do Mato Grosso, serão divididos para a criação do novo Estado, não gerando prejuízo ou retirada das demais Unidades da Federação."

Posta a matéria novamente em discussão, entendeu esta Comissão; na reunião de 10 de agosto do corrente ano, sensível às ponderações do ilustre Senador Jefferson Péres, ser impraticável a realização da cogitada consulta plebiscitária ainda no pleito eleitoral de outubro próximo. Em conseqüência, decidiu-se estabelecer, para esse fim, o prazo de seis meses a contar da promulgação do decreto legislativo conseqüente à iniciativa ora sob análise.

É o relatório.

II – Voto

Consoante estabelece o § 3º do art. 18 da Constituição Federal, "os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais; mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar".

Por sua vez, ao disciplinar as várias formas de manifestação da soberania popular (CF, art. 14, I, II e III), prescreve a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, **in verbis:**

> "Art. 3º Nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, e no caso do § 3º do art. 18 da Constituição Federal, o plebiscito e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com essa lei."

Correta, como se vê, a espécie normativa escolhida, que, ademais, encontra-se subscrita por 27 (vinte e sete) Senadores, o que afasta quaisquer óbices à sua admissibilidade.

No mérito, nada temos a objetar à iniciativa sob exame, haja vista que, como referido na justificação, a criação da cogitada unidade federativa atende a justo anseio da população radicada nos municípios que irão integrar o novo Estado-membro, historicamente desassistida, segundo os autores, sobretudo em razão da enorme área, de administração difícil e complexa, que, a despeito de sua anterior divisão para criação do Mato Grosso do Sul, atualmente ainda conforma o Estado do Mato Grosso.

Note-se, por outro lado, que o projeto apenas determina a realização de plebiscito, medida de caráter essencialmente preparatório, o surgimento da nova unidade federativa, em verdade, se favorável o plebiscito, ainda dependerá de lei complementar só votada após prévia audiência da Assembléia Legislativa matogrossense, que inclusive deverá fornecer ao Congresso Nacional, com vistas a subsidiar sua decisão, "os detalhamentos técnicos concernentes aos aspectos administrativos, financeiros, sociais e econômicos da área geopolítica afetada" (Lei nº 9.709 cit., art. 4º, § 3º).

Dois únicos reparos, **concessa venia,** parecem-nos estar a merecer a iniciativa sob análise.

O primeiro diz respeito à necessidade de conformar a denominação dos municípios abrangidos, relacionados no art. 1º, àquela utilizada pelo IBGE, assim como eliminar a referência a Catuaí, que não é município, mas distrito do Município de Juara.

O segundo também envolve o mesmo art. 1º, que determina a realização de plebiscito apenas nos municípios que irão integrar o novo Estado-Membro, ao passo que a "população diretamente interessada" referida no texto constitucional (art. 18, § 3º), segundo a mencionada Lei nº 9.709, compreende "tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento" (art. 7º).

Quanto ao acréscimo proposto pela Emenda nº 2 do ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti, não vislumbramos qualquer óbice a opor, uma vez que o plebiscito coaduna-se, perfeitamente, com o almejado objetivo de determinar-se, no caso posto por S. Exª, qual a vontade majoritária da população interessada. Apenas nos parece necessária pequena adaptação do texto sugerido, por se nos afigurar conveniente permutar o vocábulo alternativa pela palavra opção, pois o primeiro, segundo o Dicionário Aurélio eletrônico, significa "opção entre duas coisas", enquanto, na verdade, a consulta plebiscitária a ser realizada envolverá pelo menos três possíveis escolhas: 1) manifestação a favor da criação do Estado do Araguaia; 2) manifestação contrária à criação do mesmo Estado; e 3) opção pelo desmembramento da área referida no projeto para constituir Território Federal.

No que se refere à Emenda nº 3 do ilustre Senador Romero Jucá, não nos parece que o seu acolhimento venha realmente trazer aprimoramento indispensável ao texto do, projeto, porquanto o acréscimo nela proposto encerra matéria estranha ao conteúdo do art. 2º em que se pretende inseri-la, o que pode induzir à equivocada interpretação de que os sugeridos esclarecimentos quanto ao FPE constarão das próprias instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral. A par disso, envolve aspectos que dizem mais de perto com eventual campanha publicitária dirigida à população interessada do que propriamente com a verdadeira substância do projeto de decreto legislativo ora sob análise.

Finalmente, importa consignar que, consoante praxe há muita consagrada por esta Comissão, eventuais emendas sugeridas por quaisquer de seus membros durante a fase de discussão, embora recebam numeração específica, uma vez acolhidas são incorporadas no próprio relatório, passando a constituir, a partir deste, emendas da própria Comissão.

Diante do exposto, rejeitada a Emenda nº 3 e acolhida, parcialmente, a Emenda nº 2, bem como tendo presente, ainda, o decidido na assentada de 10 de agosto do corrente ano, nosso voto é pela aprovação do projeto, com as seguintes alterações:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso realizará em todos os municípios matogrossenses, no prazo de seis meses a contar da promulgação deste Decreto Legislativo, plebiscito sobre a criação do Estado do Araguaia, a ser constituído pelo desmembramento da área onde atualmente se situam os Municípios de Alta Floresta, Alto Boa Vista, Apiacás, Aripuanã, Brasnorte, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Castanheira, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Confresa, Cotriguaçu, Feliz Natal, Gaúcha do Norte, Guarantã do Norte, Itaúba, Juara, Juína, Juruena, Luciára, Marce-

lândia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Ubiratã, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaíta, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Querência, Ribeirão Cascalheira, Santa Carmem, Santa Terezinha, São Féliz do Araguaia, São José do Xingu, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vera e Vila Rica."

EMENDA Nº 02-CCJ

Acrescente-se ao art. 1º do projeto o seguinte dispositivo:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. A consulta a que se refere este artigo oferecerá, ainda, a opção de transformação da área a ser desmembrada em Território Federal do Araguaia."

Sala da Comissão, 10 de agosto de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relator – **Francelino Pereira – Íris Rezende – Lúcio Alcântara** (Abstenção) – **José Alencar – Amir Lando – José Eduardo Dutra** (vencido) – **Romeu Tuma – José Roberto Arruda – José Fogaça – Ramez Tebet – Jefferson Péres – Bello Parga.**

E complementando as assinaturas dos membros da Comissão, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.709, de 1998, os Senhores Senadores: **Álvaro Dias – Henrique Loyola – Antônio Carlos Valadares – Pedro Simon – Djalma Bessa – Roberto Freire – Ney Suassuna – Geraldo Cândido – Wellington Roberto – Moreira Mendes – Gilvam Borges – Edilson Lobão – José Jorge – Sérgio Machado.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERALIVA DO BRASIL 1988

*Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto

e secreto com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

*Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito. Às populações dos municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

.....

LEI Nº 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998

Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º A soberania popular é exercida por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, nos termos desta lei e das normas constitucionais pertinentes, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

Art. 2º Plebiscito e referendo são consultas formadas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

§ 1º O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

§ 2º O referendo é convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição.

Art 3º Nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, e no caso do § 3º do art. 18 da Constituição Fede-

ral, o plebiscito e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com esta lei.

Art. 4º A incorporação de Estados entre si, subdivisão ou desmembramento para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais dependem da aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito realizado na mesma data e horário em cada um dos Estados, e do Congresso Nacional, por lei complementar, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas.

§ 1º Proclamado o resultado da consulta plebiscitária, sendo favorável à alteração territorial prevista no **caput**, o projeto de lei complementar respectivo será proposto perante qualquer das Casas do Congresso Nacional.

§ 2º À Casa perante a qual tenha sido apresentado o projeto de lei complementar referido no parágrafo anterior compete proceder à audiência das respectivas Assembléias Legislativas.

§ 3º Na oportunidade prevista no parágrafo anterior, as respectivas Assembléias Legislativas opinarão, sem caráter vinculativo, sobre a matéria, e fornecerão ao Congresso Nacional os detalhamentos técnicos concernentes aos aspectos administrativos, financeiros, sociais e econômicos da área geopolítica afetada.

§ 4º O Congresso Nacional, ao aprovar a lei complementar, tomará em conta as informações técnicas a que se refere o paragrafo anterior.

Art. 5º O plebiscito destinado a criação, a incorporação, a fusão ao desmembramento de Municípios, será convocado pela, Assembléia Legislativa. de conformidade com a legislação federal e estadual.

Art. 6º Nas demais questões. de competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o plebiscito e o referendo serão convocados de conformidade, respectivamente, a Constuição Estadual e com a Lei Orgânica.

Art. 7º Nas consultas plebiscitárias previstas nos artigos 4º e 5º entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento; em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada.

Art. 8º Aprovado o ato convocatório, o Presidente do Congresso Nacional dará ciência à Justiça Eleitoral, a quem incumbirá, nos limites de sua circunscrição:

I – fixar a data da consulta popular;

II – tornar pública a cédula respectiva;

III – expedir instruções para a realização do plebiscito ou referendo;

IV – assegurar a gratuidade nos meios de comunicação de massa concessionários de serviço público, aos partidos políticos e às frentes suprapartidárias organizadas pela sociedade civil em torno da matéria em questão, para a divulgação de seus postulados referentes ao tema sob consulta.

Art. 9º Convocado o plebiscito, o projeto legislativo ou medida administrativa não efetivada, cujas matérias constituam objeto da consulta popular, terá sustada sua tramitação, até que o resultado das urnas seja proclamado.

Art. 10. O plebiscito ou referendo, convocado nos termos da presente Lei, será considerado aprovado ou rejeitado por maioria simples, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 11. O referendo pode ser convocado no prazo de trinta dias, a contar da promulgação de lei ou adoção de medida administrativa, que se relacione de maneira direta com a consulta popular.

Art. 12. A tramitação dos projetos de plebiscito e referendo obedecerá às normas do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Art. 13. A iniciativa popular consiste na apresentação de projeto de lei à Câmara dos Deputados, subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

§ 1º O projeto de lei de iniciativa popular deverá circunscrever-se a um só assunto.

§ 2º projeto de Lei de iniciativa popular não poderá ser rejeitado por vício de forma, cabendo à Câmara dos Deputados, por seu órgão competente, providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação.

Art. 14. A Câmara dos Deputados, verificando o cumprimento das exigências estabelecidas no artigo 13 e respectivos parágrafos, dará seguimento a iniciativa popular, consoante as normas do Regimento interno.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua puplicação. – **FERNANDO HERINQUE CARDOSO, Renan Calheiros.**

PARECER Nº 951, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1999, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti que "Convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Tapajós".

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Tendo como primeiro signatário o ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti, chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1999, que convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Tapajós, a realizar-se na mesma data das próximas eleições municipais.

Com esse objetivo, inicia o projeto estabelecendo, em seu art. 1º, que o Tribunal Regional Eleitoral do Pará realizará, na data das eleições municipais do ano 2000, nos Municípios que especifica, plebiscito sobre a criação do Estado do Tapajós, a ser constituído a partir do desmembramento desses mesmos Municípios da área atual do Estado do Pará.

Nos termos de seu art. 2º, "o Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará para a organização, realização, apuração, fiscalização e proclamação do resultado do plebiscito".

E no art 3º encerra com a usual cláusula de vigência da projetada espécie normativa, estabelecendo como termo inicial para esse fim a data de publicação do respectivo texto.

Justificando a proposição, consignam os seus ilustres subscritores, inicialmente, que o Estado do Pará tem uma extensa área territorial de 1.253.164 km2, mais de cinco vezes o tamanho do Estado de São Paulo e praticamente a mesma área dos sete Estados das regiões Sul e Sudeste: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e Espírito Santo.

Em seguida, enfatizam que a grande área territorial do Estado impede a atuação do aparelho estatal e condena as populações de municípios mais distantes, principalmente no oeste paraense, a toda espécie de carências, especialmente às de prestações do Poder Público, e à falta de condições mínimas de saúde, saneamento, transportes e educação.

Adiante, referem que a comissão de estudos territoriais, criada pelo Congresso Nacional a partir da previsão do art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ofereceu conclusões no sentido da necessidade de criação de novas entidades federativas na região da Amazônia Legal, destacando-se a criação do Estado do Tapajós como forma de auxiliar o desenvolvimento daquela parte do território nacional e de realizar o desenvolvimento regional, feito objetivo fundamental da República (Constituição Federal, art. 3º, III).

E concluindo, assinalam que a criação de um novo Estado é reclamo justo daquela população, constitucionalmente apta a decidir sobre seu destino e a melhorias das condições gerais de vida.

Após iniciada a discussão da matéria, foram apresentadas pelos ilustres Senadores Mozarildo Cavalcanti e Romero Jucá iniciativas visando a alteração do projeto sob exame, recebidas pela Secretaria desta Comissão como Emendas nº 2 e nº 3, a nós posteriormente remetidas para análise e inclusão no presente relatório.

Preconiza a Emenda nº 2 o acréscimo do seguinte dispositivo ao art. 1º do projeto:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. O plebiscito de que trata este artigo oferecerá, ao eleitor dos municípios descritos no **caput** deste artigo, a alternativa de transformação em território federal do Tapajós."

Ao propor o referido acréscimo, argumenta o ilustre parlamentar que oitivas preliminares realizadas entre as populações dos Municípios do Estado do Pará, e também de autoridades constituídas daquela região, dão conta da existência de sentimentos divergentes entre aqueles brasileiros, no que toca à constituição, pelos municípios relacionados, de um Estado novo ou de um território federal. Daí crer que essa divergência encontra no plebiscito, como instrumento de democracia direta previsto na Constituição brasileira vigente, o veículo adequado à apuração da vontade popular dominante, de forma a agrupar os municípios citados no perfil desejado pela maioria de seu eleitorado.

Por seu turno, a Emenda nº 3 modifica o art. 2º da proposição, acrescentando que a população será esclarecida quanto ao fato de que "os recursos do Fundo de Participação dos Estados – FPE, pertinentes ao Estado do Pará, serão divididos para a criação do novo Estado, não gerando prejuízo ou retirada das demais Unidades da Federação."

É o relatório.

II – Voto

Consoante estabelece o § 3º do art. 18 da Constituição Federal, os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

Por sua vez, ao disciplinar as várias formas de manifestação da soberania popular (CF, art. 14, I, II e III), prescreve a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, **in verbis**:

> "Art. 3º Nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, e no caso do § 3º do art. 18 da Constituição Federal, o plebiscito e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com esta lei."

Correta, como se vê, a espécie normativa escolhida, que, ademais, encontra-se subscrita por 27 (vinte e sete) Senadores, o que afasta quaisquer óbices à sua admissibilidade.

No mérito, nada temos a objetar à iniciativa, haja vista que, como referido na justificação, a criação da cogitada unidade federativa atende a justo anseio da população radicada nos municípios que irão integrar o novo Estado-membro, historicamente desassistida, segundo os autores, sobretudo em razão da enorme área, de administração difícil e complexa, que atualmente conforma o Estado do Pará.

Note-se, por outro lado, que o projeto apenas determina a realização de plebiscito, medida preparatória a ser efetivada com poucos ônus adicionais para o Poder Público, já que coincidente com a data das próximas eleições municipais do ano 2000. O surgimento da nova unidade federativa, em verdade, se favorável o plebiscito, ainda dependerá de lei complementar, só votada após prévia audiência da Assembléia Legislativa paraense, que inclusive deverá fornecer ao Congresso Nacional, com vistas a subsidiar sua decisão, "os detalhamentos técnicos concernentes aos aspectos administrativos, financeiros, sociais e econômicos da área geopolítica afetada" (Lei nº 9.709 cit., art. 4º, § 3º).

Um único reparo, **concessa venia**, parece-nos conveniente fazer à iniciativa em exame. É que seu art. 1º determina a realização de plebiscito apenas nos municípios que irão integrar o novo Estado-membro, ao passo que a "população diretamente interessada" referida no texto constitucional (art. 18, § 3º), segundo a mencionada Lei nº 9.709, compreende "tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento" (art. 7º).

Quanto ao acréscimo proposto pelo Senador Mozarildo Cavalcanti, tampouco vislumbramos óbices a opor, uma vez que o plebiscito coaduna-se, perfeitamente, com o almejado objetivo de determinar-se, no caso em tela, qual a efetiva vontade majoritária da população interessada. Apenas nos parece conveniente, tendo em vista praxe consagrada por esta Comissão quanto a emendas oferecidas na fase de discussão da matéria, acolher a referida propositura como emenda do próprio relator, além de ser imprescindível, ainda, pequena adaptação do texto sugerido, pelas mesmas razões consignadas no parágrafo anterior, relativamente ao art. 1º do projeto.

Cabe, também, adendar aqui que, conforme acordado na reunião de 14 de agosto último, desta Comissão, estamos alterando na Emenda nº 1, de Relator, o prazo para a realização do plebiscito proposto, que agora será realizado "no prazo de seis meses, contados da promulgaçao desde Decreto Legislativo".

No que tange à emenda proposta pelo Senador Romero Jucá, entendemos que afronta o disposto na Lei Complementar nº 62, de 1989, a qual regulamentou o texto constitucional (art. 161, II e parágrafo único). Com efeito, o art. 2º daquela Lei Complementar estabelece:

> "Art. 2º Os recursos do Fundo de Participaçao dos Estados e do Distrito Federal – FPE, serão distribuídos da seguinte forma:
>
> I – 85% (oitenta e cinco por cento) às Unidades da Federação integrantes das regioes Norte, Nordeste e Centro-Oeste;
>
> II – 15% (quinze por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Sul e Sudeste."

Embora não haja explícita referência às conseqüências sobre a repartição no caso de desmembramento de Estados, aduz-se que o determinado no art. 2º acima reproduzido condiciona a distribuição das cotas, em primeira instância nos dois grandes blocos configurados nos incisos. Por outro lado, o parágrafo único do mesmo art. 2º remete ao anexo da Lei Complementar as cotas individuais que cabem a cada Estado e ao Distrito Federal, até hoje vigentes, malgrado as tentativas de sua modificação.

A Emenda nº 3 pretende que a cota do FPE do novo Estado, cuja proposta de criação é submetida à população, somente na cota do Estado objeto do desmembramento, ou seja, alteração no anexo da Lei Complementar nº 62, de 1989.

Isto posto, entendemos não ser admissível que, por intermédio de um decreto legislativo, introduza-se dispositivo que modifica lei complementar, o que fundamenta nossa posição contrária à emenda do ilustre Senador Romero Jucá.

Diante do exposto, o nosso voto é pela aprovação da matéria com as seguintes alterações:

EMENDA Nº 1 (CCJ)

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará realizará, em todos os municípios paraenses, no prazo de seis meses, contados da promulgaçao desde Decreto Legislativo, plebiscito sobre a criaçao do Estado do Tapajós, a ser constituído pelo desmembramento da área onde atualmente se situam os Municípios de Almeirim, Prainha, Monte Alegre, Alenquer, Óbidos, Oriximiná, Faro, Juruti, Belterra, Santarém, Porto de Moz, Vitória do Xingu, Altamira, Medicilândia, Uruará, Placas, Aveiro, Itaituba, Trairão, Jacareacanga, Novo Progresso e Brasil Novo."

EMENDA Nº 2 (CCJ)

Acrescente-se ao art. 1º do projeto o seguinte dispositivo:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. A consulta a que se refere este artigo oferecerá, ainda, a alternativa de transformaçao em Território Federal do Tapajós."

Sala das Reuniões, 10 de agosto de 2000.– **José Agripino,** Presidente; **Romeu Tuma,** Relator– **Jefferson Péres – Djalma Bessa – José Roberto Arruda – Francelino Pereira – Lúcio Alcântara** (Abstenção) – **José Alencar – Amir Lando – José Eduardo Dutra** (Vencido) – **Maria do Carmo Alves – Ramez Tebet – Bello Parga – Álvaro Dias.**

E complementando as assinaturas dos membros da Comissão, nos termos do art. 3º da Lei Nº 9.709, de 1998, os Senhores Senadores:**Henrique Loyola – Antônio Carlos Valadares – José Fogaça – Íris Rezende – Pedro Simon – Roberto Freire – Geraldo Cândido – Ney Suassuna – Wellington Roberto – Moreira Mendes – Gilvam Borges – Edison Lobão – José Jorge – Sérgio Machado.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Art 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II – garantir o desenvolvimento nacional;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

.....

*Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I – obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II – facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I – a nacionalidade brasileira;

II – o pleno exercício dos direitos político;

III – o alistamento eleitoral;

IV – o domicílio eleitoral na circuncrição;

V– a filiação partidária;

VI– a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador:

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º O Presidente da República os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subseqüente.

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I – se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II – se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

.....

*Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integra a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estados de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei;

.....

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 12. Será criada, dentro de noventa dias da promulgação da Constituição, comissão de estudos territoriais, com dez membros indicados pelo Congresso Nacional e cinco pelo Poder Executivo, com a finalidade de apresentar estudos sobre o território nacional e anteprojetos relativos a novas unidades territoriais, notadamente na Amazônia Legal e em áreas pendentes de solução.

§ 1º No prazo de um ano, a comissão submeterá ao Congresso Nacional os resultados de seus estudos para, nos termos da Constituição, serem apreciados nos doze meses subseqüentes, extinguindo-se logo após.

§ 2º Os Estados e os Municípios deverão, no prazo de três anos, a contar da promulgação da Constituição, promover, mediante acordo ou arbitramento, a demarcação de suas linhas divisórias atualmente litigiosas, podendo para isso fazer alterações e compensações de área que atendam aos acidentes naturais, critérios históricos, conveniências administrativas e comodidade das populações limítrofes.

§ 3º Havendo solicitação dos Estados e Municípios interessados, a União poderá encarregar-se dos trabalhos demarcatórios.

§ 4º Se, decorrido o prazo de três anos, a contar da promulgação da Constituição, os trabalhos demarcatórios não tiverem sido concluídos, caberá à União determinar os limites das áreas litigiosas.

§ 5º Ficam reconhecidos e homologados os atuais limites do Estado do Acre com os Estados do Amazonas e de Rondônia, conforme levantamentos cartográficos e geodésicos realizados pela comissão tripartite integrada por representantes dos Estados e dos serviços técnico-especializados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

.....

LEI Nº 9.709 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998

Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do artigo 14 Constituição Federal.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A soberania popular é exercida por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, nos termos desta lei e das normas constitucionais pertinentes, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

Art. 2º Plebiscito e referendo são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

§ 1º O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

§ 2º O referendo é convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição.

Art. 3º Nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, e no caso do § 3º do art. 18 da Constituição Federal, o plebiscito e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com esta lei.

Art. 4º A incorporação de Estados entre si, subdivisão ou desmembramento para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, dependem da aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito realizado na mesma data e horário em cada um dos Estados, e do Congresso Nacional, por lei complementar, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas.

§ 1º Proclamado o resultado da consulta plebiscitária, sendo favorável à alteração territorial prevista no **caput**, o projeto de lei complementar respectivo será proposto perante qualquer das Casas do Congresso Nacional.

§ 2º À Casa perante a qual tenha sido apresentado o projeto de lei complementar referido no parágrafo anterior compete proceder à audiência das respectivas Assembléias Legislativas.

§ 3º Na oportunidade prevista no parágrafo anterior, as respectivas Assembléias Legislativas opinaraão, sem caráter vinculativo, sobre a matéria, e fornecerão ao Congresso Nacional os detalhamentos técnicos concernentes aos aspectos administrativos, financeiros, sociais e econômicos da área geopolítica afetada.

§ 4º O Congresso Nacional, ao aprovar a lei complementar, tomará em conta as informações técnicas a que se refere o parágrafo anterior

Art. 5º O plebiscito destinado à criação, a incorporação, à fusão e ao desmembramento de Municípios, será convocado pela Assembléia Legislativa, de conformidade com a legislação federal e estadual.

Art. 6º Nas demais quetões de competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o plebiscito e o referendo serão convocados de conformidade, respectivamente, com a Constituição Estadual o com a Lei Orgânica.

Art. 7º Nas consultas plrbiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento; em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada.

Art 8º Aprovado o ato convocatório, o Presidente do Congresso Nacional dará ciência à Justiça Eleitoral, a quem incumbirá, nos limites de sua circunscrição:

I – fixar a data da consulta popular;

II – tornar pública a cédula respectiva;

III – expedir instruções para a realização do plebiscito ou referendo;

IV – assegurar a gratuidade nos meios de comunicação de massa concessionários de serviço público, aos partidos políticos e às frentes suprapartidárias organizadas pela sociedade civil em torno da matéria em questão, para a divulgação de seus postulados referentes ao tema sob consulta.

Art. 9º Convocado o plebiscito, o projeto legislativo ou medida administrativa não efetivada, cujas matérias constituam objeto da consulta popular, terá sustada sua tramitação, até que o resultado das urnas seja proclamado.

Art. 10. O plebiscito ou referendo, convocado nos termos da presente lei, será considerado aprovado ou rejeitado por maioria simples, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 11. O referendo pode ser convocado no prazo de trinta dias, a contar da promulgação de lei ou adoção de medida administrativa, que se relacione de maneira direta com a consulta popular.

Art. 12. A tramitação dos projetos de plebiscito e referendo obedecerá às normas do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Art. 13. A iniciativa popular consiste na apresentação de projeto de lei à Câmara dos Deputados, subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

§ 1º O projeto de lei de iniciativa popular deverá circunscrever-se a um só assunto.

§ 2º O projeto de lei de iniciativa popular não poderá ser rejeitado por vício de forma, cabendo à Câmara dos Deputados, por sou órgão competente, providenciar a correção de eventuais improbidades de técnica legislativa ou de redação.

Art. 14. À Câmara dos Deputados, verificando o cumprimento das exigências estabelecidas no artigo 13 e respectivos parágrafos, dará seguimento à iniciativa popular, consoante as normas do Regimento Interno.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.– **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO– Renan Calheiros.**

(**DO** nº 222, de 19 de novembro de 1998, pág. 99)

LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação, e dá outras providências.

.....

PARECER Nº 952 , DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1999, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcante, que "convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Solimões".

Relator: Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

Trata-se de proposição da autoria do ilustre Mozarildo Cavalcanti, com o criação do Estado do Solimões.

Nesse sentido, o seu art. lº prevê que o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas realizará, na data das eleições municipais deste ano 2000, plebiscito nos Municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Izabel do Rio Negro, Barcelos, Japurá, Maraã, Tonantins, Santo Antônio do Içá, Fonte Boa, São Paulo de Olivença, Amaturá, Jutai, Juruá, Uarini, Alvarães, Tefé, Tabatinga, Benjamin Constant, Atalaia do Norte, Carauari, Itamarati, Paumi, Boca do Acre, Envira, Eirunepé, Ipixuna e Guajará, sobre a criação do Estado do Solimões, pelo desmembramento desses Municípios do Estado do Amazonas.

O art. 2º da proposição em pauta prevê que o Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas para a organização, realização, apuração, fiscalização e proclamação do resultado do plebiscito.

Por fim, o art. 3º trata da cláusula de vigência, prevendo que o decreto legislativo objetivado entra em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o ilustre autor do Projeto de Decreto Legislativo em pauta, entre outros argumentos, esclarece que a grande área territorial de cerca de 1.600.000km2 do Estado do Amazonas impede a atuação do aparelho estatal e condena as populações de municípios mais distantes a toda espécie de carências, especialmente as de prestações do Poder Público, e a falta de condições mínimas de saúde, saneamento básico, transportes e educação.

Por outro lado, recorda que a Comissão de Estudos Territoriais criada pelo Congresso Nacional, a partir da previsão do art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ofereceu conclusões no sentido da necessidade da criação de novas entidades federativas na Amazônia legal, como forma de auxiliar o desenvolvimento daquela parte do território nacional e de realizar o desenvolvimento regional, ob-

jetivo fundamental da República brasileira (art. 30, III, da CF).

Na fase de discussão da matéria, o ilustre Senador Romero Jucá ofereceu emenda modificando o art. 2º, acrescentando ao **caput** que a população seria esclarecida, por ocasião do plebiscito, que os recursos do Fundo de Participação dos Estados e Municípios – FPE do Estado do Amazonas seriam divididos para a criação do novo estado, de forma a não modificar as atuais cotas do Fundo pertinentes às demais unidades da federação.

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição e da emenda em pauta e, também, sobre o seu mérito, conforme previsto no art. 101, I e II, **a**, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – Voto

De início, cabe dizer que quanto à constitucionalidade nada obsta a pretensão legislativa contida na proposição ora submetida a esta Comissão, com efeito, o art. 18, § 3º, da Constituição Federal, prevê a subdivisão de Estado-Membro para a formação de novo Estado, mediante aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

Além disso, o art. 49, XV, também da Lei Maior, declara a competência exclusiva do Congresso Nacional para convocar plebiscito.

De outra parte, a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, que regulamentou, entre outros, o instituto do plebiscito com base no disposto no art. 14, **caput**, do Estatuto Supremo, preceitua, no seu art. 3º, que o diploma legal mediante o qual o Congresso Nacional convoca plebiscito é o decreto legislativo, com a iniciativa de, no mínimo, um terço dos membros que compõem qualquer das suas Casas, condição essa atendida pelo presente projeto, conforme se pode verificar às folhas 4 do respectivo processado.

Outrossim, o art. 7º da lei em pauta estabelece que população diretamente interessada é tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do território que sofrerá desmembramento e, também, que se aferirá a vontade popular pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada.

Dessa forma, parece-nos inadequado o texto original do projeto, quando preceitua que o plebiscito abrangerá apenas os municípios que se pretende desmembrar. Sendo assim, estamos propondo, no Substitutivo abaixo, que o plebiscito abranja todo o Estado do Amazonas, pois toda a população amazonense é diretamente interessada na questão.

No que diz respeito ao mérito do projeto de decreto legislativo ora em discussão, a nossa opinião é a seguinte. Muito embora concordemos com o seu ilustre autor, quando argumenta que a grande área territorial do Estado do Amazonas é um empecilho à atuação do aparelho estatal e que é necessária a reformulação territorial da Amazônia legal, como forma de levar à realização do desenvolvimento regional, para que seja alcançado o objetivo maior do desenvolvimento nacional, discordamos de Sua Excelência quando afirma que devem ser criados novos Estados para esse fim.

Isso porque a tranformação das áreas territoriais em questão não se justifica, tendo em vista a sua baixíssima densidade demográfica e econômica, que não lhes dará condições de autonomia financeira num futuro previsível. Logo, não faria sentido ganharem, essas áreas, autonomia político-administrativa, com total dependência da União.

Por outro lado, a criação de um Estado implica a criação obrigatória de um Tribunal de Justiça (art. 125 c/c art. 235, IV, da CF), de uma Assembléia Legislativa (v.g. art. 25 c/c art. 235, I, da CF) e de um Tribunal de Contas (art. 75, c/c art. 235, III, da CF), impondo pesado ônus ao novo ente federativo.

Ademais, a criação de um estado implica também a correspondente representação no Congresso Nacional, com três senadores e, pelo menos, oito deputados federais, ao passo que um Território Federal não é representado no Senado e elege apenas quatro deputados federais.

Dessa forma, projeto de lei prevendo a criação de um estado significaria aumento de resistência a esse projeto da parte dos estados de maior população, queixosos de suposta sub-representação dos estados mais populosos na Câmara Federal.

Finalmente, o projeto em tela propõe a criação de uma unidade federativa que reuniria áreas geográficas muito distantes entre si.

Por essas razões, não obstante concordemos com o fundamento contido na justificação da proposição sob análise, no que diz respeito à necessidade da divisão territorial do Amazonas para estimular o seu desenvolvimento, entendemos que a melhor forma de se atingir esse objetivo é criando, a partir da sua área espacial, territórios federais e não novos estados.

Por essa razão, opinamos pela convocação de plebiscito sobre a criação, não de um novo estado, tendo em vista os inconvenientes acima arrolados, mas sim, de três territórios federais em áreas hoje pertencentes ao Estado do Amazonas, na forma de Substitutivo abaixo apresentado.

Cumpre-nos, ainda, esclarecer que, uma vez aprovada a criação dos territórios federais que ora estamos propondo, mediante o plebiscito em pauta, deverá ser ouvida a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas e referendada a criação pelo Congresso Nacional, mediante lei complementar (art. 18, § 40, C/C art. 48, VI, da CF).

O Substitutivo que ora apresentamos prevê, ainda, no seu art. 2º, a homologação do resultado do plebiscito pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, conforme consta do art. 10 da Lei nº 9.709, de 1998.

Em conseqüencia do entendimento acima, resulta prejudicada a emenda oferecida pelo nobre Senador Romero Jucá, uma vez que está direcionada à distribuição das cotas do FPE a qual não se aplica a Territórios Federais. Além disso, cumpre destacar que os critérios e condições de fixação daquelas cotas estão determinados na Lei Complementar nº 62, de 1989, cuja modificação não pode ser efetuada por intermédio de decreto legislativo.

Como conclusão, ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Decreto Legislativo, nº 20, de 1999 e, quanto ao mérito, pela sua aprovação, nos termos do seguinte Substitutivo:

EMENDA Nº 1 – CCJ
(Substitutivo)

Convoca plebiscito no Estado do Amazonas sobre a criaçao de três territórios federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. lº O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas realizará, até seis meses após a promulgação deste Decreto Legislativo, plebiscito em todo o Estado, a respeito da criação de três territórios federais, pelo desmembramento dos seguintes Municípios:

I – São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos;

II – Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Tabatinga, São Paulo de Olivença, Tonantins, Amaturá, Fonte Boa, São Paulo de Olivença, Jutai, Alvarães, Uarini, Maraà, Japurá e Santo Antônio do Içá;

III – Carauari, Itamarati, Eirunepé, Envira, Ipixuna e Guajará.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral homologará o resultado do plebiscito convocado por este decreto legislativo (art. 10 da Lei nº 9.709, de 1998), e expedirá instruções ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas para a organização, realização, apuração, fiscalização e proclamação do resultado do plebiscito de que trata este decreto legislativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 2000. José Agripino – Presidente **Jefferson Péres** – Relator. – **Djalma Bessa – Francelino Pereira – Lúcio Alcântara** (abstenção) – **Bello Parga – Amir Lando – José Alencar – José Roberto Arruda – José Eduardo Dutra** (vencido) – **Romeu Tuma – José Fogaça – Maria do Carmo Alves – Ramez Tebet** – E complementando as assinaturas dos membros da Comissão nos termos do art. 3º, da Lei nº 9.709, de 1988, os senhores senadores – **Álvaro Dias – Henrique Loyola – Leomar Quintanilha – Pedro Simon – Roberto Freire – Íris Rezende – Ney Suassuna – Geraldo Cândido – Antônio Carlos Valadares – Wellington Roberto – Moreira Mendes – Gilvam Borges – Edison Lobão – José Jorge – Sérgio Machado.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II – garantir o desenvolvimento nacional;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

.....

*Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

.....

*Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei,

.....

*Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

§ 2º Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.

§ 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

.....

*Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

*Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

.....

Art. 75. As normas estabelecidas nesta Seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

Parágrafo único. As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete conselheiros.

.....

Art. 125. Os EstadoS organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça.

§ 2º Cabe aos Estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição estadual, vedada a atribuição da legitimação para agir a um único órgão.

§ 3º A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual, constituída, em primeiro grau, pelos Conselhos de Justiça e, em segundo, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados em que o efetivo da polícia militar seja superior a vinte mil integrantes.

§ 4º Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os policiais militares e bombeiros militares nos crimes militares definidos em lei, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças.

.....

*Art. 135. Os servidores integrantes das carreiras disciplinadas nas Seções II e III deste Capítulo serão remunerados na forma do art. 39, § 4º

.....

Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 12. Será criada, dentro de noventa dias da promulgação da Constituição, comissão de estudos territoriais, com dez membros indicados pelo Congresso Nacional e cinco pelo Poder Executivo, com a finalidade de apresentar estudos sobre o território nacional e anteprojetos relativos a novas unidades territoriais, notadamente na Amazônia Legal e em áreas pendentes de solução.

§ 1º No prazo de um ano, a comissão submeterá ao Congresso Nacional os resultados de seus estudos para, nos termos da Constituição, serem apreciados nos doze meses subseqüentes, extinguindo-se logo após.

§ 2º Os Estados e os Municípios deverão, no prazo de três anos, a contar da promulgação da Constituição, promover, mediante acordo ou arbitramento, a demarcação de suas linhas divisórias atualmente litigiosas, podendo para isso fazer alterações e compensações de área que atendam aos acidentes naturais, critérios históricos, conveniências administrativas e comodidade das populações limítrofes.

§ 3º Havendo solicitação dos Estados e Municípios interessados, a União poderá encarregar-se dos trabalhos demarcatórios.

§ 4º Se, decorrido o prazo de três anos, a contar da promulgação da Constituição, os trabalhos demarcatórios não tiverem sido concluídos, caberá à União determinar os limites das áreas litigiosas.

§ 5º Ficam reconhecidos e homologados os atuais limites do Estado do Acre com os Estados do Amazonas e de Rondônia, conforme levantamentos cartográficos e geodésicos realizados pela comissão tripartite integrada por representantes dos Estados e dos serviços técnico-especializados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

.....

LEI Nº 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998

Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do artigo 14 da Constituição Federal.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A soberania popular é exercida por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, nos termos desta lei e das normas constitucionais pertinentes, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

Art. 2º Plebiscito e referendo são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

§ 1º O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

§ 2º O referendo é convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição.

Art. 3º Nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, e no caso do § 3º do art. 18 da Constituição Federal, o plebiscito e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com esta lei.

Art. 4º A incorporação de Estados entre si, subdivisão ou desmembramento para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, dependem da aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito realizado na mesma data e horário em cada um dos Estados, e do Congresso Nacional, por lei complementar, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas.

§ 1º Proclamado o resultado da consulta plebiscitária, sendo favorável à alteração territorial prevista no **caput**, o projeto de lei complementar respectivo será proposto perante qualquer das Casas do Congresso Nacional.

§ 2º À Casa perante a qual tenha sido apresentado o projeto de lei complementar referido no parágrafo anterior compete proceder à audiência das respectivas Assembléias Legislativas.

§ 3º Na oportunidade prevista no parágrafo anterior, as respectivas Assembléias Legislativas opinarão, sem caráter vinculativo, sobre a matéria, e fornecerão ao Congresso Nacional os detalhamentos técnicos concernentes aos aspectos administrativos, financeiros, sociais e econômicos da área geopolítica afetada.

§ 4º O Congresso Nacional, ao aprovar a lei complementar, tomará em conta as informações técnicas a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 5º O plebiscito destinado a criação, a incorporação, à fusão e ao desmembramento de Municípios, será convocado pela Assembléia Legislativa, de conformidade com a legislação federal e estadual.

Art. 6º Nas demais questões, de competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o plebiscito e o referendo serão convocados de conformidade, respectivamente, com a Constituição Estadual e com a Lei Orgânica.

Art 7º Nas consultas plebiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º entende-se por população diretamente in-

teressada tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento; em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada.

Art 8º Aprovado o ato convocatório, o Presidente do Congresso Nacional dará ciência a Justiça Eleitoral, a quem incumbirá, nos limites de sua circunscrição:

I – fixar a data da consulta popular;

II – tornar pública a cédula respectiva;

III – expedir instruções para a realização do plebiscito ou referendo;

IV – assegurar a gratuidade nos meios de comunicação de massa concessionários de serviço público, aos partidos políticos e às frentes suprapartidárias organizadas pela sociedade civil em torno da matéria em questão, para a divulgação de seus postulados referentes ao tema sob consulta.

Art. 9º Convocado o plebiscito, o projeto legislativo ou medida administrativa não efetivada, cujas matérias constituam objeto da consulta popular, terá sustada sua tramitação, até que o resultado das urnas seja proclamado.

Art. 10. O plebiscito ou referendo, convocado nos termos da presente lei, será considerado aprovado ou rejeitado por maioria simples, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 11. O referendo pode ser convocado no prazo de trinta dias, a contar da promulgação de lei ou adoção de medida adiministrativa, que se relacione de maneira direta com a consulta popular.

Art. 12. A tramitação dos projetos de plebiscito e referendo obedecerá às normas do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Art 13. A iniciativa popular consiste na apresentação de projeto de lei à Câmara dos Deputados, subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

§ 1º O projeto de lei de iniciativa popular deverá circunscrever-se a um só assunto.

§ 2º O projeto de lei de iniciativa popular não poderá ser rejeitado por vício de forma, cabendo à Câmara dos Deputados, por seu órgão competente, providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa eu de redação.

Art 14. A Câmara dos Deputados, verificando o cumprimento das exigências estabelecidas no art. 13 e respectivos parágrafos, dará seguimento a iniciativa popular consoante as normas do Regimento Interno.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Renan Calheiros.**

(**DO** nº 222, de 19 de novembro de 1998. pág. 9.)

LEI COMPLEMENTAR Nº 62
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação, e dá outras providências.

.....

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 209 a 218, lidos anteriormente, tramitarão com o prazo determinado de 45 dias, nos termos do art. 233, § 1º da Constituição Federal, e de acordo com o Regimento Interno da Casa, receberão emendas pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2000 (MSF nº 176/2000), que aprova a "Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2000", cujo parecer foi lido anteriormente.

Estando em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, quando poderá receber emendas até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 18 a 20, de 1999, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 523, DE 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, nos termos dos arts. 258 e 260, letra *b*, nº 2, do Regimento Interno, requeiro a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 148, de 2000, de autoria do nobre Senador Roberto Freire, que "Extingue a prisão especial e dispõe sobre o cumprimento de pena em dependência separada", com o Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2000, de autoria do ilustre Senador Antero Paes de Barros que "Altera o art. 295 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, que dispõe sobre prisão especial antes da condenação definitiva."

Justificação

Ambos os Projetos tratam do mesmo assunto de forma quase idêntica, sendo que o primeiro tem precedência por ser mais antigo.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2000. – Senador **Jefferson Péres.**

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea "c", item 8, do Regimento Interno.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Exª.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nos termos do regimento, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Exª fica inscrito, em primeiro lugar, para uma comunicação inadiável na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Exª.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Fica assegurada a sua inscrição, em segundo lugar, para uma comunicação inadiável Senador Sebastião Rocha.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Exª.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Exª fica inscrito em terceiro lugar, Senador Geraldo Cândido, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Ney Suassuna, por cessão do Senador Edson Lobão, pelo espaço de vinte minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, volto à tribuna do Senado Federal para tecer considerações sobre um dos mais graves problemas que enfrenta a nossa sociedade: a violência.

A violência, infelizmente, se inseriu em nosso cotidiano, com profundas mudanças nos hábitos sociais de toda a população brasileira, como resultado de uma perversa conjunção de fatores sociais, econômicos e culturais que modificaram a forma como temos encarado nosso semelhante, antes com afabilidade e confiança e agora com desconforto e suspeita.

Casos de violência criminosa, observado em nosso dia-a-dia, não só na vida pública, mas também em nossa vida pessoal, demandam que repensemos a questão, tanto no que se refere à sua prevenção e repressão como nas mais profundas causas do desajuste social que a provocam, uma vez que a significativa incidência de atos violentos, no Brasil, vêm elevando as estatísticas nacionais a índices alarmantes, já situados hoje entre os piores do mundo.

Sr. Presidente, a cidadania é uma construção coletiva, vinculada à participação dos membros de uma sociedade nas decisões que afetam, tendo como baluartes fundamentais a garantia de direitos e a exigência de deveres numa relação de igualdade entre eles. Assim, os problemas de uma sociedade devem merecer de seus governantes, que são os responsáveis maiores pela decisões, a prioridade máxima de atuação, já que são eles os que promovem, de forma global, o bem-estar de qualquer comunidade.

Sob tal ótica, torna-se fundamental entender a violência e atuar vigorosamente sobre suas causas estruturais. Essas causas, segundo revelam as conclusões de relevantes e modernos estudos, estão centradas nas carências educacionais, na falta de oportunidades de emprego e na escalada das drogas, inclusive em seu componente de geração fácil de riqueza.

Igualmente identificados em tais estudos e ainda mais alarmante está comprovado que o grupo etário mais envolvido com a violência como praticante ou vítima é o de jovens de 15 a 24 anos – vejam os senhores de 15 a 24 anos! – o que nos leva à conclusão extremamente desconfortável de que estaremos comprometendo o futuro do Brasil se não conseguirmos mudar esse quadro.

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, nós, brasileiros, somos extremamente criativos, inclusive no campo da violência. Quem leu os jornais de hoje e os da semana passada pôde constatar que a moda primavera-verão na área da violência, refiro-me ao Rio de Janeiro, é a de matar policiais. Todos os dias mata-se um policial, mesmo estando ele de folga, basta que o identifique como tal que ele é morto. Aliás, já tivemos outras modas: a do seqüestro – que, embora mais ameno, ainda existe -; a do seqüestro relâmpago e até a ameaça de seqüestro, onde o seqüestrador determinava, de antemão, a quantia que queria receber, senão aquele indivíduo seria o próximo a ser seqüestrado.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a ausência de um projeto de amadurecimento orientado de nossa juventude, que efetivamente elimine a atual exclusão dos jovens, provoca uma descrença no futuro e nas instituições, que conduz à vulnerabilidade ao apelo fácil do vício e, ainda pior, das drogas como meio de enriquecimento.

As drogas são, assim, uma das mais relevantes causas da violência, por sua abrangência social, econômica e, por que não dizer, política.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Ney Suassuna, permita-me um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Terei muito prazer em ouvi-lo, Senador Romeu Tuma, principalmente porque V. Exª é um especialista na área de combate à violência.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Nobre Senador Ney Suassuna, V. Exª traz à tribuna um assunto que me tem amargurado muito nesses últimos dias. Pensando assim, sentimos uma espécie de revolta pela indiferença com que algumas autoridades tratam esse assunto, dizendo ser normal policiais servirem de alvo para marginais e bandidos, ou serem caçados nas ruas, sem nenhum tipo de respeito ou qualquer tipo de proteção. O fato de a polícia sair às ruas em manifestos pedindo segurança significa a falência total do Estado. A população normal tem de ficar permanentemente prisioneira do medo, pois a própria polícia sente o mesmo. Diariamente, ocorrem resgates de prisioneiros nas delegacias, e de forma violenta. O policial sente-se humilhado e imobilizado ao ver a casa em que trabalha ser invadida e os presos resgatados. Essa situação faz com que esse homem não tenha mais a devoção de que precisa para exercer o trabalho de proteção à sociedade. Lembro-me que, há algum tempo, se dizia: "Ai, do bandido que matar um policial". No entanto, hoje, se diz: "Ai, do policial que não souber prender com delicadeza o assassino, o estuprador, o assaltante que violenta as famílias". Há uma reviravolta na própria estrutura e no cumprimento do Código de Processo Penal. O rigor da lei tem de ser realmente viável até a imobilização do marginal – usando-se o mesmo tipo de agressão até que ele possa ser imobilizado. Esses indivíduos são foragidos das prisões, vêm com as armas mais modernas, invadem delegacias, resgatam os presos, assaltam pessoas nas ruas com a maior facilidade. Há uma reincidência, sob todos os aspectos analisados, quase que permanente. Não há bandido novo no mercado. Os que vão acumular os 10% restantes dos 90% de reincidência são os menores que completam a maioridade. A violência tomou conta das cidades. Na minha cidade está terrível. De forma que aproveito o pronunciamento de V. Exª para dar um grito de desespero para que a situação melhore. Devemos ver com melhores olhos os policiais e devolver-lhes o respeito da população. Não deve haver uma suspeita permanente sobre a ação policial. Eles têm sido inibidos em sua função de dar segurança à população. Incorporo-me a esse grito de alerta de V. Exª e agradeço, como policial, a oportunidade de fazê-lo na pessoa de V. Exª.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Romeu Tuma. Incorporo os dizeres de V. Exª ao meu discurso como uma parte nobre dele. V. Exª foi ao fulcro da questão. A polícia não tem condições de combater o crime sem o respeito principalmente das autoridades e da imprensa, que detém um poder importante, senão o mais importante. Eu me referia, Senador Romeu Tuma, a algo que me preocupa: o fato de que as drogas exponenciaram todos os problemas.

Na última década, constatou-se o crescimento de todas as modalidades de delitos de violência em nosso País: homicídios, roubos, seqüestros, estupros, principalmente no segmento regionalizado das periferias das grandes cidades brasileiras. Ao qualificarmos e mensurarmos o contexto de tais delitos, identificamos que o crime organizado, vinculado ao

tráfico de drogas, cresceu e tornou-se o seu responsável mais relevante.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Ney Suassuna, desculpe-me por interromper V. Exª. Quanto ao problema das drogas, quero fazer um alerta. Pretendo solicitar ao Presidente da Casa a possibilidade de comparecer à próxima reunião da Interpol, que se realizará na Grécia no próximo dia 30, ocasião em que se discutirá, dentre outros assuntos, o tráfico internacional de drogas. O Brasil sempre foi considerado um país de trânsito. Atualmente, não: há uma responsabilidade sobre a produção, e o consumo aumentou assustadoramente. Não há uma política de prevenção e de recuperação do usuário de droga. Discute-se muito a legalização – que é um outro debate –, mas não há investimentos nessa área da parte do Governo. A lei que dispõe sobre esse tema está tramitando há mais de um ano. O Senador Artur da Távola pediu vista e apresentou um outro relatório. Essa lei objetiva regularizar a matéria, tratando o usuário de forma diferenciada da prisão, que é o sentido essencial da recuperação, a fim de evitar o consumo, porque é a pressão consumidora que estimula a produção. Está-se promovendo agora a operação na Colômbia, que é uma coisa terrível. O Brasil tem de deslocar força para evitar a passagem para o lado de cá. Nesse sentido, V. Exª está seguindo a linha mais correta.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Esse é o tema de que tratarei a seguir e representa a nossa preocupação maior.

Surgiram, nos últimos anos, as guerras de gangues na disputa pelo controle e pela distribuição de drogas, com um crescente envolvimento de crianças e adolescentes, situação em que as chacinas se tornaram comuns e banais, como forma de disputa de poder.

A ação do Estado em tal contexto tem buscado atacar os problemas já sobejamente identificados e alardeados, como a deficiência de nosso sistema penal, a falência da segurança pública e a corrupção disseminada do aparato policial.

Sei que há bons e maus policiais. Mas gostaria que cada um pensasse que profissão é ser policial: sair com um 38 na cintura de manhã cedo e não saber se volta para ver a família, ganhando um salário irrisório. E ainda se exige desse homem que enfrente quadrilhas que usam balas traçantes de AR-15.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Permite-me V. Exª aparte, Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Ouço V. Exª com muita satisfação.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Nobre Senador Ney Suassuna, é louvável a preocupação de V. Exª com relação a essa questão que hoje cresce no Brasil assustadoramente. O meu Estado, Mato Grosso, era um Estado pacato. Hoje vive um enorme clima de violência. A nossa capital, Cuiabá, é a terceira mais violenta do Brasil. Hoje, pela manhã, balearam o Presidente do PT, o Sindicalista Sivaldo Dias Campos, dentro de sua casa. Ontem à tarde, mataram um empresário na porta da Assembléia Legislativa. Além da questão das drogas, há outros responsáveis pelo aumento da violência no País: o desemprego e a crise econômica. Na nossa cidade de Cuiabá, o índice de desemprego é o dobro do índice nacional. Fui Governador de Estado, e uma das primeiras tarefas de meu governo foi restabelecer a dignidade da Polícia Militar. O policial passou, inicialmente, a receber 11 salários mínimos; expulsamos mais de quinhentos maus policiais da corporação. Criamos os Conselhos Municipais de Segurança, com sedes em cada município e com linha direta de telefone com o Governador no caso de ocorrência de qualquer fato grave nos municípios. O Conselho Municipal de Segurança era atendido imediatamente. Resultado disso: a segurança pública funcionou como nunca no Estado. O soldado ficava satisfeito, ganhando um soldo razoável de 11 salários mínimos. Havia o gatilho, porque a inflação era alta naquela oportunidade. Fui o único Governador do Brasil a conceder o gatilho – se o índice da inflação subia para 40%, os servidores recebiam 40% a mais no contracheque no mês seguinte. O que está havendo é que os policiais ganham um salário de fome, que não dá sequer para alimentar a sua família. No mês passado, um policial em Cuiabá suicidou-se com um tiro na cabeça. Deixou uma carta para a mãe dizendo o motivo: ele percebeu que, para dar conta da sobrevivência da família, tinha de praticar atos ilícitos com os quais não concordava, a sua consciência não permitia. Então, ele preferiu morrer. O soldo que recebe o policial é tão irrisório que não dá para nada. O problema hoje dos governantes diz respeito ao Estado mínimo, de querer colocar em segundo plano o serviço público – e aí incluo a segurança pública –, de pagar um salário irrisório, o que gera essa segurança pública que aí está, sem estrutura, sem munição, sem arma. A segurança não é prioridade. No meu Estado, por exemplo, a segurança só funciona com o apoio da prefeitura, que fornece a gasolina para o carro andar, aloca prédio e implanta uma série de benefícios.

Então, a grande responsabilidade, a responsabilidade maior da crise social que vivemos é a incompetência da maioria dos governantes no Brasil com relação à segurança pública. Por isso essa situação se agrava a cada dia. E não adianta fazer plano federal, na última hora, com a crise social piorando no Brasil, com o desemprego avançando e a população empobrecendo. Não se resolverá a questão social dessa maneira. Parabéns a V. Exª pelo seu pronunciamento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Carlos Bezerra. Fico muito feliz com a intervenção de V. Exª. O que V. Exª acabou de falar do seu Estado é verdadeiro até mesmo para Brasília, uma cidade que não tinha tradição de violência e na qual, agora, temos visto uma seqüência de atos de brutalidade e selvageria.

Vários prefeitos da Paraíba estão visitando Brasília pela primeira vez. Conversávamos sobre isso. Eu lhes dizia que vinha fazer este discurso. O Prefeito de Cabedelo, por exemplo, Júnior, acabou de me dizer que, nos últimos quatro anos, aumentaram em 75% todos os tipos de crime. A Paraíba era uma ilha de tranqüilidade. Havia os crimes emocionais, passionais, mas roubos, estupros seguidos de assassinato não eram freqüentes. O País todo está assim. É preciso tomar cuidado, até porque outros vetores igualmente relevantes e alarmantes estão diante das nossas vistas, como, por exemplo, a internacionalização do tráfico de drogas e a nossa proximidade de uma das maiores regiões produtoras mundiais, o que vai requerer a nossa ação imediata, principalmente porque a Colômbia será protagonista de intensa luta para diminuição do narcotráfico, a qual poderá refletir-se no Brasil.

O Plano Colômbia, assim denominado um conjunto de ações militares a serem desenvolvidas contra os produtores e traficantes no país vizinho, embute grave risco à nossa segurança, uma vez que se pode antever como natural a migração dos cenários ora instalados na Amazônia colombiana para a Amazônia brasileira, fronteiriça e ainda desguarnecida de proteção efetiva.

Temos de prover as Forças Armadas de recursos para a defesa do nosso território e patrulhamento daquela fronteira, sob pena de nos tornarmos um novo pólo da criminalidade relacionada às drogas. A oportunidade do tema é inegável, uma vez que ora se discute o próximo orçamento nacional e assume urgência e relevância a modernização da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para que, com sua ação firme e eficiente no território amazônico, possam transmitir à Nação a tranqüilidade de que não estaremos sediando as atividades criminosas do narcotráfico.

Faço um alerta aos meus companheiros, aos meus Pares no Senado. Aprovamos, nesta Casa, um empréstimo de R$500 milhões para a Marinha, e a contrapartida não foi colocada no Orçamento. Há dois anos não se faz nada. Agora, estamos lutando por um empréstimo para a Aeronáutica, pois, dos seus 700 aviões, 49 estão voando e o restante está parado, esperando peça. Não há como recuperá-los, lembra o Senador Romeu Tuma. Para o Exército, conseguimos aprovar oito helicópteros, mas seriam necessários muitos mais para uma região do tamanho da Amazônia. Estamos diante de um fato que pode ser uma tragédia futura. Por isso, precisamos estar precavidos.

No plano interno, temos também premente necessidade de atuação do Estado na reformulação das ações de segurança pública, tanto para o combate direto ao tráfico de drogas como para a prevenção e repressão da violência a ele associada.

Sr. Presidente, é fundamental que seja implantado, de forma explícita e conseqüente, o Programa Nacional de Segurança, anunciado pelo Governo Federal há mais de dois meses, cujas ações operacionais ainda não se materializaram e, portanto, não produziram os efeitos almejados.

O reaparelhamento das polícias, a adequação e profissionalização dos efetivos policiais civis e militares, a implantação de sistemas justos de remuneração e, principalmente, a restauração de sua credibilidade perante a sociedade são fundamentais para que a segurança pública, dever constitucional do Estado, torne-se uma realidade visível aos cidadãos.

No entanto, como educador que sou, tenho que ressaltar minha fé suprema em que somente uma ação estrutural no cenário educacional, que resgate os valores maiores da cidadania, do convívio social e do nacionalismo, poderá ter sucesso definitivo sobre os graves problemas da violência.

Temos que educar – e educar bem – para que, em vez da tentação do vício, nossos jovens tenham interesse e oportunidade de crescer como homens sérios, honestos e preparados para construir um Brasil melhor. Não é tarefa fácil, nem de retorno imediato, mas somente a perseverança e a permanente atenção dos homens públicos para a questão educacional renderão os frutos que todos desejamos.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por permuta com o Senador José Fogaça, concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a redemocratização do País fortaleceu o processo de independência entre os Poderes. A Constituição de 1988 teve papel fundamental no processo de autonomia de Estados e Municípios para a tomada de decisões. Do princípio à prática, no entanto, foram reveladas falhas nesse período, o que é próprio da transição do autoritarismo, que vigorou no País por cerca de 20 anos, para um regime de constante aperfeiçoamento das instituições na busca da democracia plena.

Uma distorção que motiva intensas discussões, sobretudo nesta Casa, é o descontrole orçamentário de Estados e Municípios, decorrente da falta de planejamento no que tange a investimentos e gastos em geral. É inegável que alguns dirigentes dos chamados poderes autônomos julgam que o princípio da autonomia os dispensa de obedecer a limites legais ou de bom-senso para suas pretensões de despesa – é como se autonomia pudesse ser confundida com soberania, Sr. Presidente. Atuam como se tivessem à sua disposição um cheque em branco, com o qual podem sacar o que bem entenderem, para arcar com seus gastos, muitas vezes descontrolados, especialmente com a folha salarial, que constitui a parcela majoritária dos orçamentos dos Legislativos e Judiciários.

Para coibir tais excessos, o Congresso Nacional aprovou este ano duas alterações legislativas da maior relevância. A primeira é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A outra, a Emenda Constitucional nº 25, que vigorará a partir do ano que vem, limitando os gastos municipais com as Câmaras de Vereadores.

A Lei de Responsabilidade Fiscal está neste momento no centro do debate político, Sr. Presidente, em decorrência do julgamento de pedidos de liminares em curso no Supremo Tribunal Federal (STF) e de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), apresentada por três Partidos, PT, PSB e Pc do B, questionando a constitucionalidade de alguns dos seus artigos.

Considero equivocada a denominação de Adin dos Partidos de Oposição, conforme convencionou a na mídia. Primeiro, porque pelo menos dois dos três Partidos que a subscrevem são governo em Estados e Municípios e, como tal, sofrem com os excessos cometidos, em gastos, pelos poderes citados. Depois, porque tal ação não foi subscrita pelos outros Partidos que estão fora da aliança que dá sustentação ao Governo Federal.

Por fim, porque, especificamente no caso do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que detalha a limitação de gastos com pessoal subdivididos por esfera de poder, há outras ações, apresentadas por dirigentes de órgãos, especialmente Assembléias Legislativas, Tribunais de Contas e Tribunais de Justiça estaduais, que certamente se encontram desenquadrados diante dos limites ali previstos.

O art. 169 da Constituição Federal determina que lei complementar fixe limite de despesas com pessoal da União, Estados e Municípios. Duas leis, conhecidas como Lei Camata 1 e Lei Camata 2, foram aprovadas pelo Congresso Nacional, procurando disciplinar os conflitos de interesse dos Poderes.

A Lei de Responsabilidade Fiscal veio em seguida, reforçando o mesmo princípio constitucional e detalhando o limite das despesas públicas com pessoal em sublimites específicos para cada um dos Poderes. Ou seja, mantidos os percentuais globais da lei anterior para cada uma das três esferas de governo, esses foram discriminados em percentuais para cada poder, o que é absolutamente correto. Assim, a folha salarial do Legislativo federal foi limitada em 2,5% da receita corrente federal; a do estadual, em 3%, e a do municipal, em 6%.

Essa inovação é fruto das audiências públicas realizadas no Congresso Nacional durante o exame do primeiro anteprojeto do Governo Federal que tratou do assunto. Pode-se dizer, a bem da verdade, que sua origem é fruto da pressão das autoridades estaduais e municipais sobre o Legislativo federal para que houvesse um aperfeiçoamento da legislação, que até então não impunha limites de gastos ao Poder Legislativo nem ao Poder Judiciário.

No caso das Unidades federadas que ultrapassavam o antigo limite global de gasto com pessoal, ou viessem a fazê-lo, o ônus do ajuste acabava incidindo, em geral, apenas sobre o Executivo, que, por sua vez, já tinha seu raio de manobra limitado pelos gastos com inativos, com pensionistas, e assim por diante.

Ao conduzirem suas políticas de pessoal com total autonomia, os Poderes Legislativos e, no caso dos Estados, também o Judiciário e o Ministério Público ficavam imunes a qualquer redução de gasto com pessoal diante da chamada Lei Camata.

Isso, Sr. Presidente, quando não ocorria o pior; ou seja, os esforços de ajustes promovidos no âmbito dos Executivos municipal e estadual, por vezes até à

custa de demissão de servidores, podiam ser comprometidos pelos ditos poderes autônomos quando, à parte desse processo, concediam aumentos salariais e/ou contratavam novos servidores, o que resultava em maiores gastos com pessoal.

O quadro que acabo de descrever foi apresentado por secretários de Fazenda, Prefeitos e Governadores, durante audiências públicas no Congresso Nacional que discutiram o projeto que deu origem à Lei de Responsabilidade Fiscal. Das discussões participaram, inclusive, membros dos Partidos que apresentaram a Adin que questiona o art. 20 da referida lei. Deve ainda estar na memória de muitos dos Srs. Senadores, por exemplo, o depoimento do Governador de Alagoas, Ronaldo Lessa, que relatou aqui os excessos cometidos por outros poderes naquele Estado.

Para corrigir tal distorção na administração das finanças públicas, atenuando os conflitos entre poderes no âmbito de cada governo e criando mecanismos mais eficazes e justos para imposição dos limites de gastos com pessoal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 20, fixou o teto de gasto com pessoal de cada esfera de governo em proporções específicas para cada uma de suas esferas. Para isso, foi levada em conta a distribuição da folha salarial entre os mesmos poderes efetivamente observada para o conjunto dos governos estaduais ou municipais.

Gostaria de registrar nesta tribuna números atuais sobre os gastos de alguns órgãos dos Poderes. São estatísticas que fazem parte de levantamentos de maior fôlego que vêm sendo realizados pela Secretaria para Assuntos Fiscais do BNDES.

Primeiro, quero mencionar dados extraídos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), de 1988, cujas informações foram prestadas pelos próprios órgãos contratantes de pessoal. Não pude deixar de observar algumas discrepâncias entre as folhas salariais de um mesmo poder de um para outro Estado.

No caso dos legislativos estaduais, no extremo de menores despesas **per capita** estão três Estados que pouco têm em comum – é bom que se ressalte –, São Paulo, Bahia e Ceará, e cada um gasta apenas três reais (R$3,00) por habitante. O custo salarial é três vezes maior, chegando à casa dos dez reais (R$10,00) por habitante, em Estados como Pará, Roraima, Sergipe, Minas Gerais e Rio de Janeiro. No extremo do absurdo, a folha salarial dos mesmos órgãos apresenta números que se aproximam da casa dos vinte reais (R$20,00) por habitante no Rio Grande do Sul, Roraima e Acre, e chega a cinqüenta e seis reais (R$56,00) no Distrito Federal.

No caso dos judiciários estaduais, também são informadas pelos próprios órgãos distorções entre os Estados, oscilando o custo por habitante de suas folhas salariais de perto de dez reais (R$10,00) em Pernambuco, Bahia e Ceará, para quinze reais (R$15,00) em Minas Gerais e Paraná, ou vinte e cinco reais (R$25,00) no Rio de Janeiro, até chegar à casa dos quarenta reais (R$40,00) em São Paulo, no meu Estado, Espírito Santo, e Acre.

É preciso mencionar ainda alguns indicadores extraídos da execução orçamentária dos governos estaduais e municipais, por esses informados à Secretaria do Tesouro Nacional.

No caso dos legislativos municipais, Sr. Presidente, as estatísticas de 1996 revelam uma perversa tendência: quanto menor a prefeitura, quanto mais pobre a região, proporcionalmente mais se gasta com as Câmaras de Vereadores. O dado mais simbólico desse quadro é uma comparação entre o custo total do legislativo local e a despesa com saúde e saneamento.

Numa amostra de cerca de quatro mil Municípios, em 400 deles, Sr. Presidente, gasta-se com o Legislativo mais do que com saúde e saneamento. Estes Municípios e outras 1.200 cidades gastam com a Câmara de Vereadores 50% ou mais do que se gasta com saúde. No total, Sr. Presidente, três mil cidades, ou 60% da amostra, gastam com o Legislativo 30% ou mais do que aplicam em saúde pública, que é uma área fundamental.

Em todo o País, Sr. Presidente, mesmo computando as grandes cidades em que menos pesam as Câmaras, essas gastaram perto de um quarto de toda a despesa com saúde e saneamento. Em valores atualizados, aquelas consomem cerca de R$2,5 bilhões, mais da metade do orçamento do Fundo Nacional de Combate à Pobreza, quando em muitos países, onde não há sequer pobreza, ou muito pouca pobreza, ou ela é mínima, os Vereadores não recebem ou, quando recebem, recebem apenas pelas sessões efetivamente realizadas.

Dados do ano passado sobre despesas estaduais são ainda mais impressionantes: no conjunto de todos os Estados da Federação, o gasto com o Legislativo somou R$2,9 bilhões, e com o Judiciário, R$9,8 bilhões. Para se ter uma idéia das proporções relativas, basta dizer que o gasto consolidado dos Estados com saúde e saneamento foi da ordem de R$9,6 bilhões; com segurança pública, R$9,7 bilhões; com

transporte, R$5 bilhões, e com a agricultura, R$2 bilhões.

Uma análise individual, Sr. Presidente, revela resultados ainda mais surpreendentes ao confrontar os gastos dos Estados com seus legislativos e judiciários. Em 1999, foi elaborado um **ranking** do tamanho dos gastos daqueles Poderes, na proporção da população, da receita corrente estadual e das respectivas economias (medida pelo Produto Interno Bruto estadual), expresso num indicador que variava de zero a um.

No extremo dos que menos despendem permanecem São Paulo, Ceará e Bahia. No extremo dos que gastam excessivamente em relação aos próprios Estados surgem Amapá, Roraima, Acre, Rondônia e Alagoas.

Impressiona, Sr. Presidente, que a despesa total do Legislativo no ano passado tenha sido de noventa e cinco reais (R$95,00) por habitante no Amapá; sessenta e cinco reais (R$65,00) no Acre, e trinta e um reais (R$31,00) em Alagoas, quando ficou em apenas seis reais (R$6,00) no Ceará e em oito reais (R$8,00) na Bahia.

A situação não é diferente no caso do Judiciário: a despesa **per capita**, em 1999, chegou a cento e vinte e um reais (R$121,00) no Amapá; setenta reais (R$70,00) no Acre; trinta e seis reais (R$36,00) em Alagoas, contra apenas doze reais (R$12,00) no Maranhão.

Não há a menor justificativa para tamanhas discrepâncias entre poderes que têm exatamente a mesma função em todos os Estados Federados e em todos os Municípios, além do absurdo de custarem proporcionalmente mais justamente nas unidades federadas mais pobres do País e menos nas mais ricas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, Sr. Presidente, limita por Poder as despesas efetivamente realizadas com pessoal nos últimos quatro quadrimestres. Os limites fixados pela Lei são permanentes, ou seja, devem ser observados em qualquer período e não apenas durante um exercício financeiro.

Enquanto isso, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a conhecida LDO, fixa regras para a divisão entre cada um dos Poderes do montante de recursos de um ano específico, diferentemente dos limites que se aplicam somente ao período de doze meses do exercício orçamentário.

Há que se ressaltar que o resultado das últimas eleições, que ainda não terminaram ainda haverá o segundo turno –, colocou e colocará responsabilidades importantes nas mãos dos partidos que ajuizaram a Adin no Supremo questionando artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quero reafirmar desta tribuna que, na minha visão, responsabilidade fiscal não é uma imposição de fora para dentro do nosso País e nem significa uma ameaça à soberania nacional. Quanto ao equilíbrio fiscal, não há pressão de ninguém, a não ser da nossa consciência de cidadania. Responsabilidade fiscal e equilíbrio fiscal são imperativos dos interesses internos, até porque, na maioria das vezes, o desequilíbrio fiscal e a gastança na execução do Orçamento sempre beneficiaram pequenos grupos de pressão no nosso País e não são feitos para resolver as gravíssimas carências sociais existentes em nossa sociedade, de Norte a Sul do nosso País.

Gastança e execução orçamentária sem controle, Sr. Presidente, são sinônimo de inflação. E inflação é um imposto perverso que penaliza toda a sociedade, atingindo diretamente as camadas desassistidas, os pobres da nossa sociedade, que não têm mecanismos de proteção para seus ganhos.

Cumpre dizer também que descontrole orçamentário e fiscal e irresponsabilidade fiscal empurram a taxa de juros para níveis estratosféricos, inviabilizando a atividade produtiva no Brasil e, conseqüentemente, a geração de emprego e de renda.

O meu Partido, o PPS, é a favor da Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto que votou pela sua aprovação na Câmara e no Senado. No entanto, o meu Partido e eu também, que tenho expressado a minha posição, não votamos de olhos fechados. Não pensamos também que essa lei está pronta e acabada. Entendemos, desde o início da discussão da lei até a sua aprovação, que estávamos diante de uma proposta que criava mecanismos capazes de colocar ordem nos gastos nas três esferas de Poder, mas que exigiria, no futuro, uma nova rodada de discussões, visando ao seu próprio aperfeiçoamento. É muito difícil, porém, imaginar que uma lei que nem bem entrou em vigor receberá uma modificação tão profunda por parte do Judiciário.

Para encerrar, quero aqui fazer um apelo direto, como Senador, como representante da população do meu Estado e – creio do povo brasileiro, aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que preservem a Lei de Responsabilidade Fiscal conforme aprovada pelo Congresso Nacional depois de ampla discussão envolvendo representantes de todos os Poderes, nos três níveis da administração. Creio que não é o momento de rever a lei volto a dizer. É preciso que haja um prazo para a sua execução e que uma

nova avaliação possa ser feita a seu tempo, envolvendo novamente todos os Poderes, como aconteceu nessa primeira rodada, com a mediação sempre equilibrada e necessária do Poder Legislativo.

É essa a posição que queria transmitir à Casa. Na verdade, o País está descobrindo que, quando conseguimos iniciar um processo de diminuição dos índices inflacionários no nosso País, quando começamos a debelar a inflação, nós, os administradores públicos e a iniciativa privada começamos também, lentamente, a entender que dinheiro não nasce em árvore, que determinação política é algo necessário. Precisamos de uma estrutura pública organizada para transformar a determinação política numa ação de governo que leve a minorar os problemas da maioria do nosso povo. Por isso, fica aqui a minha palavra.

Sei que, nos próximos dias, nas próximas horas, o Supremo Tribunal Federal deverá decidir sobre esses artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal, particularmente o art. 20, que, pela primeira vez, dá responsabilidade aos Poderes Executivos municipal, estadual e federal e, ao mesmo tempo, aos Poderes Legislativo e Judiciário em relação ao gasto público.

Não podemos confundir autonomia financeira, que é muito importante para os Poderes, com soberania, com cheque especial em branco. Isso não vai existir em lugar algum do mundo. Penso que o espírito da responsabilidade fiscal deve preservar a nossa ação de governo.

É esse o meu posicionamento, Sr. Presidente. Agradeço ao Senador José Fogaça, que me cedeu o tempo. Por último, agradeço à Comissão de Assuntos Econômicos, que hoje aprovou um projeto da maior importância para toda a região litorânea do nosso País, incluindo a região litorânea do meu Estado, o Espírito Santo. Refiro-me ao projeto que vai encaminhar um novo conceito de terreno de marinha, fazendo com que os Municípios, as cidades brasileiras, possam ser os administradores desse bem público, diferentemente da atual administração de Brasília, que está muito distante e que traz muitos problemas jurídicos e aborrecimentos principalmente para os moradores que vivem nas áreas ditas de terreno de marinha.

A CAE deu um passo importante. O Senador Jefferson Péres foi o Relator desse projeto de minha autoria. Conseguimos um acordo que envolveu o próprio Poder Executivo, o Ministro Martus Tavares, o Secretário Executivo Guilherme Dias e também o Comando da Marinha, que participou dessa negociação. Quero também, aproveitando este momento, agradecer a todos os Senadores pela colaboração prestada visando à solução desse gravíssimo problema existente no País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra por 20 minutos ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em junho deste ano de 2000, trouxe a este colendo Plenário a situação das Zonas de Processamento de Exportação e a importância das mesmas para o efetivo desenvolvimento regional em nosso País. Embora criadas por uma lei que se encontra plenamente em vigor, as ZPEs permanecem em compasso de espera, porque, segundo documento citado naquela oportunidade, a equipe econômica é contra.

Apesar de parecer surrealista, a realidade brasileira compreende *leis que pegam* e *leis que não pegam*, apesar de aprovadas, promulgadas e publicadas. Até agora, a Lei das ZPEs o Decreto-lei n.º 2.452, de 1988 jaz no limbo, aguardando a devida implantação, isto é, ainda *não pegou*, o que impede a geração de milhares de empregos.

Esse descaso com a melhoria do nível de qualidade de vida da população assume proporções verdadeiramente cruéis no que tange às determinações constantes da Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Isso porque, nobres Colegas, as diretrizes desse diploma legal, que dispõe sobre a política nacional do idoso, vêm sendo implantadas de forma muito tímida e lenta, mesmo nas capitais dos Estados que apresentam maior índice populacional.

Em 1990, ainda no meu primeiro mandato nesta Casa, na condição de membro da Comissão de Assuntos Sociais, tive a honra de presidir a Subcomissão do Idoso. A finalidade daquele organismo era sugerir a adoção de uma política voltada para a assistência às pessoas que se encontram na terceira idade, inclusive àquelas que se defrontam, por diversos e diferentes motivos, com a contingência de viverem em instituições públicas ou privadas – os chamados idosos institucionalizados.

Uma diretriz norteou os trabalhos da Subcomissão: a necessidade de se preservar a dignidade dos idosos. Buscávamos instituir uma política que concedesse aos nossos anciãos a possibilidade de um atendimento humano em uma sociedade justa.

Apesar de muito distantes do que preconiza a Lei nº 8.842/94, podemos identificar algumas atividade

des nesse sentido ao longo desses seis anos decorridos. Assim é que o Ministério da Previdência e Assistência Social tem envidado esforços para estabelecer tanto um diagnóstico desse segmento da população quanto as estratégias para a inserção do mesmo no respectivo contexto social.

Levando-se em consideração as variáveis intervenientes, estima-se que, até o ano 2020, o grupo de 65 anos e mais deverá ultrapassar um total de 20 milhões de indivíduos. Esse incremento de 12 milhões de pessoas deverá ocorrer principalmente nas áreas urbanas e entre as mulheres.

É óbvio, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que o perfil das demandas por políticas sociais deverá ser modificado. Com um envelhecimento populacional significativo, as doenças crônico-degenerativas assumem maior peso. Em conseqüência, ocorrerá um maior custo das internações e tratamentos, já que se exigirão equipamentos e medicamentos muito mais caros.

Observa-se, em nosso País, o crescimento da participação do segmento idoso no mercado de trabalho. Embora seja essa uma tendência internacional, são muito diversas as razões dos brasileiros que têm mais de 60 anos. Nos países desenvolvidos, uma das razões mais fortes é a terapia ocupacional. Sabe-se que o indivíduo que trabalha se sente mais forte, mais ativo e mais participante.

No Brasil, a maioria da população economicamente ativa idosa é composta de pessoas aposentadas, e mais de 60% dessas estão em atividades agrícolas. As tarefas desgastantes, características do setor rural, evidenciam a necessidade financeira, e não psicológica, daqueles que as desempenham.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é mais do que reconhecido que a capacidade de produção dos idosos é menor do que a dos demais adultos. Não se ignora, outrossim, que o rendimento dos mais velhos representa uma parcela importante – e geralmente indispensável – da renda familiar, geralmente entre 32% e 45% do rendimento doméstico. É claro que essa participação se reduz proporcionalmente ao avanço da idade, tornando-se muito menor a partir dos 75 anos.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo o aparte a V. Exª com muito prazer.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senador Carlos Patrocínio, quero associar-me a V. Exª. Infelizmente não pude acompanhar o seu pronunciamento na íntegra, mas louvo a preocupação de V. Exª com uma política mais responsável e conseqüente para os nossos idosos. E aproveito a oportunidade para aparteá-lo, porque a Comissão de Assuntos Sociais – não sei se V. Exª mencionou esse fato em seu pronunciamento; como eu disse, cheguei aqui atrasado – criou, na atual Legislatura, uma Subcomissão do Idoso, que vinha sendo presidida pelo Senador Luiz Estevão. Com a sua cassação, no entanto, a Subcomissão tenderia a ficar órfã, mas lhe digo que isso não vai acontecer, pois tanto eu quanto o Senador Leomar Quintanilha, do Estado de V. Exª, já nos colocamos à disposição da Comissão de Assuntos Sociais, para que possamos conduzir essa Subcomissão no sentido de buscar alternativas para minimizar os graves problemas por que passam aqueles que já estão nessa faixa etária, também chamada de "melhor idade" – tentou-se chamá-la de terceira idade, mas me parece que o termo mais apropriado é "melhor idade".

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Quando bem vivida.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Associo-me a V. Exª e, mais uma vez, coloco-me à disposição da Comissão de Assuntos Sociais. O Presidente da Comissão, Senador Osmar Dias, e a Vice-Presidente, a Senadora Heloísa Helena, aqui presente, sabem disso. Independentemente de quem tenha sido o idealizador da Subcomissão, é importante que o Senado compreenda que esse é um segmento importante. Portanto, nós, Senadores, temos que nos preocupar com ele. Por esse motivo, coloco-me à inteira disposição da Comissão, para que possamos dar continuidade aos trabalhos iniciados na Subcomissão. Muito obrigado, Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Eminente Senador Sebastião Rocha, alegro-me pela participação de V. Exª neste meu discurso, sobretudo quando V. Exª assegura que já existe, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, a preocupação com o idoso. Foi esse mesmo sentimento que nos moveu nos idos de 1994, quando instituímos a Subcomissão do Idoso – eu era Presidente à época – e acabamos por aprovar a lei que citei, que trata da Política Nacional do Idoso.

Estamos aqui, portanto, cobrando mais ação das autoridades, no sentido de implementar uma política consentânea com as necessidades desse segmento importante da nossa população, que vem crescendo de maneira muito significativa. Conforme citei, deverá haver 20 milhões de idosos no ano 2020. É necessário, pois, que procuremos atender, de maneira

preventiva, àquelas demandas que existirão daqui a 20 anos.

Eu já havia tomado conhecimento da Subcomissão do Idoso, mas o aparte de V. Exª faz com que nos sintamos mais tranqüilos, porque certamente esta Casa haverá de continuar adotando as medidas para que haja uma política voltada para a terceira idade. V. Exª, como também a Senadora Heloísa Helena, é muito jovem, mas muitos de nós já estão adentrando essa idade. É necessário que haja uma política voltada para essa finalidade.

Esta é uma razão que devemos nos lembrar constantemente: todas as vezes em que os benefícios previdenciários são alterados – para mais ou para menos – não se atingem somente os indivíduos em questão, mas uma fração importante dos rendimentos de famílias inteiras. Apenas a título de informação, Srªs e Srs. Senadores, mais de 36 milhões de ex-trabalhadores, hoje aposentados, recebem um salário mínimo por mês.

Com a tendência a se efetivar a permanência dos idosos no contexto doméstico, espera-se que as famílias assumam de forma ampla seu papel de proteção social. Tal expectativa encontra sérios obstáculos na realidade incontestável da família nuclear (poucos membros, geralmente pais e filhos), que reside em pequenos apartamentos e quase sempre se encontram à noite, às vezes tarde da noite. É comum que os membros da família estudem e trabalhem ou tenham dois empregos para melhorar a situação financeira.

Ocorre, então, um dos problemas mais comuns enfrentados pelos idosos: a solidão. Estudos geriátricos indicam que 7% dos que têm idade superior a 65 anos sofrem com a falta de atenção dos familiares. Em 15% desses casos, o sentimento de abandono é tamanho que o idoso termina por cometer suicídio.

A forma correta de se enfrentar essa questão é viabilizar alternativas de ocupação e lazer a preços reduzidos para essa camada populacional. Algumas soluções vêm sendo apontadas em vários Municípios pelos próprios idosos, conforme ocorreu no passado mês de setembro, aqui mesmo no Distrito Federal. Muitas vezes, as respostas vêm do entrosamento da comunidade com o Governo, como a cessão de locais adequados à realização de eventos socioculturais.

As atividades realizadas por grupos de idosos podem suprir lacunas do ambiente familiar, além de dar algum sentido de vida, algum objetivo aos que se encontram em idade avançada. Podemos imaginar, senhoras e senhores, como deve ser difícil e desgastante para indivíduos que desenvolveram atividades intelectuais se sentirem, de repente, isolados, desocupados, marginalizados – é quando a aposentadoria se transforma em punição.

Costumamos nos preocupar pouco com esse assunto, já que vivemos num turbilhão de atividades, mas permitam-me recordar-lhes que muitos de nós estamos nos aproximando dessa etapa da vida. A média de idade no Senado Federal localiza-se em torno dos 58 anos. Acima de 60 anos, estão 31 Srs. Senadores; dentre esses, 24 com mais de 65 anos.

Isso, nobres Colegas, é exatamente o que está ocorrendo com a população brasileira. Até poucas décadas, o Brasil era um país de jovens. Agora, encaminhamo-nos para mais de 33 milhões de idosos no ano de 2025, conforme indicam algumas projeções. Precisamos nos preparar para as mudanças necessárias, para que as dificuldades não venham a nos surpreender.

Um exemplo simples dessas dificuldades se situa no campo da Medicina. Em pronunciamento realizado em 1990, referente à Lei dos Idosos, alertei para a necessidade urgente de formação de recursos humanos. Essa necessidade permanece praticamente a mesma. Existem pouco mais de 600 geriatras em atividade; raros são os cursos de Medicina que oferecem disciplinas específicas. Em São Paulo, apenas três universidades contemplam a especialização em Geriatria.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é preciso que a questão seja focalizada da maneira correta. Da mesma forma que se sabe que a criança não é um adulto em miniatura, o idoso não é um adulto envelhecido. São fases inteiramente distintas, necessitando, cada uma delas, de tratamento especializado.

Para que fique clara essa diferença, ouçam, por gentileza, a seguinte situação: nos postos de saúde da rede pública, os médicos costumam verificar a pressão arterial do idoso da mesma forma que a de qualquer um de nós: em uma única posição, geralmente sentado. Existe uma deficiência, denominada hipotensão ortostática, que é uma das principais causas de lesões em idosos com problemas ortomoleculares, como osteoporose, por exemplo. Pois bem, nobres Colegas, essa doença se caracteriza por uma súbita queda de pressão no momento em que o paciente se levanta. O diagnóstico é muito simples; basta medir a pressão com o paciente deitado e depois com ele de pé. É muito comum o paciente idoso se levantar, desmaiar, cair e fraturar os ossos da perna. O ge-

riatra sabe os procedimentos e a orientação correta para minimizar esse problema.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo o aparte ao nobre Senador Lauro Campos, com muita honra.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Eminente Senador Carlos Patrocínio, V. Exª está discorrendo, com muita propriedade, a respeito dos meus companheiros de faixa etária. Considero que há algumas culturas em que os da terceira idade são cercados de uma série de cuidados, de uma série de atenções, e, nessas sociedades, a idade, a experiência, aparece como um valor positivo. E a família, o grupo familiar vai-se constituindo, vai voltando seus olhos para os conselhos daqueles que adentram a terceira idade. A experiência que adquirimos e incorporamos lentamente faz com que, um dia, assustemo-nos com o tempo passado. Percebemos então que já não somos mais jovens e sim idosos, velhos, fazemos parte da terceira idade. A nossa sociedade, no entanto, que despreza aqueles valores a que me referi e que tem como valor principal a eficiência, a produtividade, descarta os velhos. Assim, as pessoas que se encontram entre os 40 e 50 anos de idade, em uma sociedade como a nossa, são consideradas imprestáveis para muitas profissões. Nas vezes em que fui à Europa, voluntária ou involuntariamente, e quando lá morei, verifiquei a diferença que existe entre o envelhecimento lá e o envelhecimento aqui. Na Inglaterra, na França ou mesmo na Itália, por exemplo, os idosos são cercados de uma série de cuidados. Eles passeiam, têm ônibus para levá-los aos jardins, onde escutam música. Há músicos para distrair as pessoas da terceira idade, assim com há, obviamente, geriatras e atenções que fazem com que a terceira idade, a velhice, não seja tão penosa. No Brasil, falta tudo para o velho: falta residência, falta carinho, falta cuidado, falta atenção, falta dinheiro, falta remédio. Nessa sociedade que os considera descartáveis, a terceira idade é realmente uma idade muito penosa, muito sofrida. Portanto, a iniciativa, o pronunciamento de V. Exª já deveria ter sido – e será seguramente – seguido de outros que procurarão evitar que aconteçam coisas cada vez piores para a terceira idade, infernizando a vida dos velhos. Quase 60 mil leitos de hospitais foram desativados nos últimos sete anos. É óbvio, então, que esses quase 60 mil leitos desativados irão reduzir as oportunidades de acesso da terceira idade ao tratamento de saúde. Parabenizo V. Exª pelo seu pronunciamento, pelos dados e informações que traz e pela sensibilidade ímpar de voltar a sua atenção para este problema cada vez mais grave a que V. Exª se referiu: o envelhecimento da população. Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Eminente Senador Lauro Campos, agradeço as observações de V. Exª, com as quais concordo inteiramente. Nos países europeus e mesmo na América do Norte temos oportunidade de sentir como são tratados os velhos, as pessoas da terceira idade, que hoje talvez constituam o maior contingente de turistas. Em vista disso, são conseguidos lugares especiais para atendê-los.

Além do mais, eminente Senador Lauro Campos, temos que aproveitar a experiência dos mais velhos. Não está existindo mais o mesmo respeito que existia antigamente, quando V. Exª era criança, por exemplo, com as pessoas de mais idade. É por isso que estamos chamando a atenção. Daqui para a frente vamos ter que ter os meios necessários para cuidar da nossa população idosa, que será muito grande, uma vez que a expectativa de vida, hoje em torno de 67 anos, no final do próximo século será de mais de 100 anos.

Sr. Presidente, peço um pouco de paciência e deverei já concluir o meu pronunciamento.

Aos poucos, felizmente, os membros do Legislativo estadual e municipal vão sendo sensibilizados para os problemas específicos dessa faixa etária. Por exemplo, encontram-se em discussão em diversas Assembléias, bem como na Câmara Legislativa do Distrito Federal, projetos que determinam a obrigatoriedade da instalação de cadeiras para deficientes físicos, gestantes e idosos, em todas as agências bancárias.

Também a atenção da sociedade civil vem-se voltando para esse público-alvo. Algumas agências bancárias desta Capital, como já divulgado pela imprensa, adiantaram-se à determinação do Poder Legislativo local e providenciaram assentos para essa clientela específica.

Inúmeras outras alternativas vêm sendo criadas pela comunidade, buscando atender aos mais vividos, de acordo com o interesse e o nível sócio-cultural dos diferentes grupos. Assim, da mesma forma como vão surgindo universidades abertas da terceira idade, a exemplo do ocorrido nos Estados de Goiás e do Rio de Janeiro, surgem programas e seminários, grupos de convivência, atividades de lazer etc.

Esclarece o gerontólogo Jost Leite que interagir com a sociedade é fundamental para os idosos, e que, ao perderem o convívio com a sociedade, eles buscam a interação com pessoas da mesma idade. Sabe-se que o convívio social e as atividades de lazer, esporte e cultura são fundamentais para a terceira idade, pois, além de estimular o intelecto, afastam a depressão.

Essas atividades, no entanto, Srªs e Srs. Senadores, são ainda muito restritas e isoladas. Considero necessária e urgente a conscientização do nosso povo por meio de campanhas educativas que tenham como objetivo despertar cada brasileiro para a responsabilidade perante os seus idosos mais próximos.

Nos últimos dias, nobres Colegas, dois aspectos desse problema me impressionaram. Primeiro, a omissão da chamada Grande Imprensa quanto à importância dessa questão. Inclusive no dia 27 de setembro, Dia Nacional do Idoso, dentre os seis jornais que compulsei – dos quais três de circulação nacional – apenas os periódicos locais dedicaram espaço a esse tema. Sabemos todos que os meios de comunicação de massa influem bastante na maneira de pensar, especialmente dos jovens e das camadas menos instruídas. Se a questão não é abordada, não passa a fazer parte das considerações de milhões de brasileiros – o que se reflete de forma negativa sobre os mais velhos.

O segundo aspecto que me preocupou é a principal queixa dos idosos: a de que não são respeitados, chegando a ser ofendidos e agredidos fisicamente pelos próprios filhos. Em encontros coordenados pela Universidade de Brasília, os idosos reivindicaram ações educacionais para conscientizar a população. Reclamaram do atendimento dos serviços públicos, do desrespeito de motoristas e cobradores de ônibus e do descaso da população em geral.

Propuseram a inclusão de matérias sobre o envelhecimento nos currículos escolares e ressaltaram a necessidade de campanhas educativas de valorização do idoso e de informação quanto aos seus direitos.

Para enfatizar a situação impensável dos velhos brasileiros, permitam-me trazer-lhes os resultados de uma pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Esse estudo fundamentou-se na análise de 1559 boletins de ocorrência feitos na Delegacia de Proteção ao Idoso de São Paulo, no período de 1991 a 1998, e foi publicado pelo **Jornal do Brasil**:

• sessenta por cento dos idosos que apresentaram queixa foram agredidos por pessoas próximas, como os filhos (39,6%) e os vizinhos (20,6%);

• a maioria dos agressores são homens (64%), das mais variadas classes sociais;

• a maioria dos agredidos é do sexo feminino (57%), sendo, neste caso, os homens responsáveis por 43% das agressões;

• as ameaças mais comuns são:

– morte e internação em asilos (27%);

– lesões corporais (13%);

– injúria, calúnia e difamação (11%);

• número de idosos que apresenta queixa é estimado em 40% do total de agredidos – o que quer dizer que a realidade é muito pior do que parece.

Em contraposição a essas notícias vergonhosas, raras matérias mostram que se pode envelhecer com saúde, praticando exercícios adequados, como faz a nadadora Áurea Frattini Ramos, que nada 2.200 metros por dia e é medalhista internacional.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, passou o tempo em que velhice era sinônimo de inatividade e de doença. Na entrada do Terceiro Milênio, precisamos voltar nossa atenção para os jovens – que são a esperança e o futuro deste País –, mas também para os idosos – que são o passado, a memória viva, a base do que nos trouxe até o presente.

Não podemos deixar que as nossas cidades se transformem em imensos depósitos de velhos! Não é possível ignorar tudo aquilo que nossos idosos fizeram por este País e por todos nós! Temos que resgatar a dignidade, o respeito e a consideração que merecem, pois as rugas são evidências indiscutíveis de décadas de trabalho e dedicação.

Nobres Colegas, como estampou o **Correio Braziliense** do dia 27 de setembro, "daqui a 20 anos, 27 milhões de pessoas terão 60 anos ou mais no país. O tempo é curto para enfrentar um dos maiores índices de envelhecimento do mundo".

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Prorrogo, na forma regimental, a Hora do Expediente.

Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não me surpreenderam em nada duas manchetes do jornal **O Estado de S.Paulo** de ontem, dia 9, sobre o Movi-

mento dos Sem-Terra – MST, intituladas, a primeira, "Intransigência a serviço da agitação", no editorial do jornal, e a segunda, na reportagem da página "A9 – Geral, "Desvios praticados pelo MST chegam a 11%".

Não me surpreenderam porque, de tempos não muito distantes para cá, deixei de ter dúvidas quanto à legitimidade e o que verdadeiramente existe por trás do MST.

É, portanto, grande a minha preocupação ao observar que um movimento surgido com nobreza de propósito na defesa de uma causa extremamente justa se transforma, ao longo de sua relativamente pouca existência, num instrumento manipulado e de coação para com aqueles que ingressaram suas fileiras na esperança de verem realizado o grande sonho da posse da terra.

Nas reportagens a que me referi, fica claro que o MST se tornou altamente intransigente, capaz de recusar qualquer acordo com o Governo, pois, nessa hipótese, extinguem seus motivos de pressão, de continuar levando agitação ao campo, de invasão de propriedades e de ocupação de prédios públicos, subvertendo a ordem pública no intuito de desestabilizar o Governo Federal. Parece que o real objetivo do Movimento não é mais resolver o problema de quem não tem terra e transformar essas famílias em pequenos agricultores.

O grupo se tornou massa de manobra nas mãos de líderes ideológicos, buscando aparente apoio da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB e do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs, tentando preservar sua imagem frente à opinião pública. Mas o que acontece, na realidade, é uma tentativa clara de pressionar o Governo a continuar liberando recursos, altamente subsidiados, sob o argumento de assentar famílias de pequenos agricultores.

Vejo que a realidade é bem outra. Exigem o imediato assentamento de todas as famílias acampadas pelo exclusivo método da desapropriação, que já provou ser a maneira mais eficaz de tumultuar o campo e de desorganizar a agricultura, com a ocupação ilegal de propriedades.

Outra prática insana adotada pelo MST é a cobrança de pedágio. Da mesma forma que ele precisa da massa de manobra, necessita também de recursos financeiros para financiar suas ações. Cobram comissões dos assentados que recebem financiamento para iniciar suas atividades – as chamadas "doações espontâneas".

As irregularidades constatadas em sindicância pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra apontam os percentuais desses pedágios variando de 3 a 11% sobre todos os créditos da reforma agrária. E, por sinal, os maiores pedágios foram detectados exatamente no meu Estado de Rondônia. A sindicância trouxe à tona a existência de várias quadrilhas infiltradas no MST, explorando, oprimindo, constrangendo e extorquindo o menos avisado homem do campo. Felizmente, segundo a reportagem, as auditorias já foram entregues à Procuradoria-Geral da República para instauração dos processos. Espero que o Ministério Público Federal dispense a mesma determinação e competência na apuração desses fatos como vem dispensando no caso "Eduardo Jorge", "Luiz Estevão", Juiz "Lalau", Banco Central e tantos outros.

Entre suas práticas, há o indício claro de desvio de verbas, com a participação de várias cooperativas ligadas ao Movimento. Além disso, a coordenação do MST chegava ao desplante de ordenar aos técnicos, responsáveis pela emissão de laudos para liberação de recursos, a não assinarem os laudos, caso os assentados não concordassem em pagar as taxas estipuladas.

Do mesmo modo que eu, provavelmente todos os que tiveram oportunidade de ler essas manchetes, como é o caso do Sr. Ministro do Desenvolvimento Agrário, Raul Jungmann, devem estar perplexos com o grau de desvio de recursos da reforma agrária, praticado pelas cooperativas ligadas ao MST. Como pode-se perceber, a corrupção está estabelecida e generalizada nesse Movimento que poderia, verdadeiramente, legitimar e elevar as conquistas sociais no Brasil e deveria se manter perene, como um movimento acima de qualquer suspeita.

Sr. Presidente, quero deixar bem claro que não sou contra o MST, ao contrário, sempre fui e sou a favor dos instrumentos legítimos de luta de um povo e da reforma agrária. Porém, o Movimento hoje precisa repensar suas atitudes e seus objetivos, voltar-se para quem dele necessita e continuar dando amparo aos que ainda não conseguiram o seu pedaço de chão.

Finalizo, solicitando da Mesa que seja transcrito integralmente, nos Anais da Casa, esse brilhante e elucidativo editorial publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOREIRA MENDES EM SEU PRONUNCIAMENTO:

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2000 NOTAS E INFORMAÇÕES O ESTADO DE S.PAULO - A3

Intransigência a serviço da agitação

Num país onde a taxa básica de juros é de 16,5% ao ano, o que levaria alguém a recusar um empréstimo a 4% ao ano, com descontos tão generosos que acabariam reduzindo a taxa real à metade? O Movimento dos Sem-Terra (MST) tem alguns bons motivos para recusar a proposta do governo. O primeiro deles é que, se houver acordo, lá se vai um pretexto para continuar fustigando o governo. E o objetivo do MST não é dar terra a quem não tem e depois transformar o assentado em pequeno agricultor - é levar a agitação ao campo, invadir propriedades e ocupar prédios públicos, subverter a ordem pública, desestabilizar o governo.

Seria ingênuo pensar que a lista de reivindicações que o MST apresentou ao governo, por intermédio dos mediadores da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs, contenha itens que se contradizem ou se opõem aos objetivos declarados do movimento porque os seus dirigentes são pouco afeitos às sutilezas da economia ou à complexidade dos fatos sociais. Eles são espertos, muito espertos.

O MST não quer resolver o problema de quem deseja terra e não a tem. Os sem-terra são apenas a massa de manobra de que se valem os líderes ideológicos do movimento para agitar o campo. É o que explica o fato de Rainha, Stédile, Gilberto Portes e outros líderes insistirem para que o governo libere empréstimos da chamada Linha A para 110 mil famílias que já estão assentadas e já receberam os empréstimos correspondentes. Os gastos com o empréstimo altamente subsidiado consumiriam recursos destinados a pelo menos 20 mil famílias assentadas e que ainda não receberam a ajuda que constitui a garantia de um começo de vida.

Os líderes do MST não são intransigentes porque acreditam que os recursos do governo sejam ilimitados. Eles ficam pé na reivindicação, primeiro, porque precisam de pretextos renovados para a agitação e, segundo, na verdade, não lhes interessa que os assentados se fixem na terra. Cada sem-terra que se transforma num pequeno agricultor capaz de se sustentar e à sua família é um agitador a menos - e isso não interessa ao MST.

Pelo mesmo motivo - a agitação - o MST repudia o programa do Ministério do Desenvolvimento Agrário, de assentamento de 105 mil famílias por meio da compra de terras e da regularização dos assentamentos e, só excepcionalmente, de desapropriações. Exige o assentamento imediato de todas as famílias acampadas, pelo mecanismo exclusivo da desapropriação - que não é a melhor maneira de fazer a reforma agrária, mas é um eficiente método de tumultuar o campo e de desorganizar a agricultura.

Também não se deve estranhar a mudança de ênfase da ação do MST, que foi da ocupação de propriedades agrícolas para a invasão de agências bancárias e reivindicações de ordem financeira. Da mesma forma que precisa de massa de manobra para pressionar o governo e subverter a ordem pública, o MST precisa de dinheiro para financiar sua ação. Daí cobrar comissões - as tais "doações espontâneas" - dos assentados que recebem o financiamento para iniciar suas atividades. Daí a insistência do MST em voltar a credenciar os técnicos que dão assistência técnica aos assentamentos, apesar da desastrosa experiência anterior, que resultou em projetos fraudulentos.

A última rodada de negociações entre o governo e o MST, com a intermediação das entidades religiosas, fracassou pelo mesmo motivo que levou ao fracasso as tentativas anteriores e condenarão ao malogro as iniciativas futuras. O MST está desligado da realidade nacional, realidade que se refletiu com exatidão nas eleições que acabam de se travar, demonstrando que a democracia está consolidada em nosso país e, portanto, que as mudanças que o Brasil requer serão feitas serenamente, dentro da normalidade institucional. O MST, no entanto, não se contenta com nada que seja razoável, viável ou possível, pois seu objetivo não é assentar os sem-terra e vê-los transformados em agricultores. É desestabilizar o governo.

Cada sem-terra que se torna agricultor é um membro a menos do MST

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por cinco minutos, ao nobre Senador Sebastião Rocha, para uma comunicação inadiável.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, concluído o primeiro turno das eleições municipais, pretendo fazer, nos próximos dias, uma análise dos resultados, tanto no Estado do Amapá, quanto em nível nacional e, em especial, quanto ao desempenho do nosso Partido, o PDT, nessas eleições.

No entanto, Sr. Presidente, na tarde de hoje, venho a esta tribuna para fazer referência a uma grande conquista dos servidores públicos federais dos ex-Territórios. Refiro-me ao encaminhamento da Proposta Orçamentária pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, que garante o Plano de Assistência Médica para os servidores injustiçados dos ex-Territórios. São injustiçados porque, dentre todos os servidores federais, esses são os únicos não contemplados com assistência médica. Há praticamente três anos, tenho estado na vanguarda dessa luta ferrenha e, finalmente, conseguimos conquistar a compreensão do Governo Federal. Portanto, eu gostaria de agradecer ao Ministro Martus Tavares, ao Secretário de Recursos Humanos do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, Dr. Luiz Carlos de Almeida Capella, seu Secretário-Adjunto, Dr. Antonio de Pádua Casela, à Drª Gildenora Batista Dantas Milhomem, do Ministério da Fazenda, e ao Dr. Waldemar Giomi, também do Ministério da Fazenda. O Senador Roberto Requião sugere agradecer ao Presidente Fernando Henrique. Entretanto eu diria, Senador Roberto Requião, que o Presidente da República talvez nem tenha conhecimento disso.

O importante é que essa ação do Governo traz resultados de extrema importância do ponto de vista social e econômico para os ex-Territórios do Amapá, de Rondônia, do Acre e de Roraima, porque garantiu, na Proposta Orçamentária, R$28 milhões para atender mais de cem mil beneficiados, entre servidores públicos e dependentes. Para se ter uma idéia, só no Estado do Amapá serão contempladas trinta e cinco mil pessoas com o valor anual de R$10 milhões. Então, isso é significativo para uma economia ainda incipiente, como é a economia desses novos Estados. Além de recursos restabelecer a justiça social no tratamento igualitário dos servidores federais, esses recursos vão contribuir para dinamizar um pouco mais a nossa economia. Mas não há como deixar de reconhecer que o grande aspecto dessa conquista ocorre mesmo no âmbito social. Quero deixar claro que, na verdade, isso não é nenhuma dádiva do Governo Federal para com os nossos servidores, mas sim e sobretudo, um reconhecimento de que não há nenhuma razão para manter esses servidores na exclusão.

Venho à tribuna para alertar os nossos colegas Senadores e Deputados Federais das Bancadas dos ex-Territórios para que façamos agora o nosso trabalho, o nosso papel, de manter esses recursos que já estão assegurados na Proposta Orçamentária, para que não haja qualquer manipulação ou qualquer possibilidade de se retirar esses recursos da dotação orçamentária. É preciso, então, que essas Bancadas se mantenham unidas e que o Relator, o nobre Senador Amir Lando – a quem faço um apelo -, que, sendo de um ex-Território, o atual Estado de Rondônia, faça de tudo, certamente, para preservar essa dotação orçamentária.

Então, estão de parabéns os servidores dos ex-Territórios e nós que lutamos por essa causa. Na verdade, estamos apenas cumprindo o nosso papel de defender os interesses dos nossos Estados e de seus servidores públicos. É também fundamental que os sindicados dos servidores públicos de cada um desses ex-Territórios, bem como a Confederação Nacional de Servidores Públicos, possam atuar neste momento de discussão, de debate, de apreciação da Proposta de Lei Orçamentária, para que esses recursos sejam preservados e que, a partir do ano que vem, por meio de uma licitação certamente de caráter nacional, o Ministério da Fazenda possa definir a empresa, a operadora de planos ou de seguros de saúde que ficará responsável em contratar as prestadoras de serviços que irão atender os nossos servidores públicos federais e seus respectivos dependentes.

Era essa a abordagem que queria fazer nesta tarde, deixando mais uma vez claro que essa é uma luta não só minha, mas de muitos Parlamentares da região e, sobretudo, dos servidores que têm agora garantido esse direito, desde que nós, Parlamentares, trabalhemos para resguardar o que já está assegurado na Proposta de Lei Orçamentária.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Geraldo Cândido. S. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem fui procurado por representantes dos petroleiros, da Federação Única dos Petroleiros, FUP, e de alguns sindicatos. Eles vieram trazer a sua preocupação e, ao mesmo tempo, a sua indignação com relação ao tratamento que vem sendo dado pela direção da Petrobras quanto à negociação da campanha salarial da categoria.

Nos últimos dias, muito se tem falado sobre a cotação internacional do petróleo. A imprensa chegou a aventar, inclusive, a possibilidade de uma nova crise, caso o barril atingisse a cifra de US$40. É evidente que uma situação internacional de instabilidade traria problemas para o nosso País, mas a hipotética situação não teria conseqüência tão drástica quanto há alguns anos por conta do trabalho de milhares de brasileiros, funcionários de uma empresa orgulho do nosso povo, chamada Petrobras.

Hoje, a nossa produção de petróleo ultrapassa 1,4 milhão de barris. Importamos apenas 340 mil barris e, no mais tardar ,em 2005, seremos auto-suficientes. Além disso, a tecnologia de perfuração em águas profundas da Petrobras é referência internacional.

Com a chegada do mês de setembro, data-base dos petroleiros, os trabalhadores esperavam da direção da empresa uma contrapartida pelo esforço que levou a Petrobras a ter um lucro líquido no primeiro semestre deste ano de R$4,5 bilhões – quase três vezes mais do que o que a companhia lucrou durante todo o ano passado, R$1,7 bilhão. A lucratividade projetada para 2000 é de cerca de R$10 bilhões.

A representação dos trabalhadores, os sindicatos organizados na Federação Única dos Petroleiros – FUP, encaminhou uma proposta à direção. Os principais itens da pauta de reivindicação foram os seguinte: reposição da inflação de setembro/99 a agosto/2000 (9,21% – correspondente ao ICV Dieese); reposição das perdas salariais desde o Plano Real (39,75%); aumento por produtividade de 13,85%; reintegração dos demitidos das greves de 1994 e 1995; melhores condições de segurança no trabalho; garantia no emprego, com base na Convenção nº158 da OIT; direitos iguais para todos os trabalhadores.

No dia 2 de outubro, a resposta da direção foi uma contraproposta verdadeiramente indecente. Reajuste de 5% e mais 1,3 salário-básico, a título de adiantamento de "Participação nos Lucros". É bom lembrar que, em maio deste ano, a direção deu um aumento, em média, de 100% para gerentes, diretores-gerentes, diretores e para o presidente da Petrobras. Enquanto um diretor recebe R$24.000,00 e o Presidente R$25.300,00, um funcionário de nível médio ganha R$797,58. Um caso explícito da aplicação de dois pesos e duas medidas.

Desde o Plano Real os funcionários da Petrobras perderam cerca de 50% do poder de compra. Portanto, as reivindicações são mais do que justas. Além disso, a política de redução de quadros levada a efeito pelo governo FHC tem provocado uma grande sobrecarga de trabalho. Em 1994, a companhia tinha 50.295 trabalhadores efetivos. Em maio deste ano, o número era de 35.150. Traduzindo, além de estarem ganhando muito menos do que deveriam, o trabalho é dobrado. Trata-se de um verdadeiro regime de superexploração.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, venho denunciando a irresponsabilidade da atual direção da Petrobras não só em relação ao meio ambiente, mas também com a segurança de seus trabalhadores. Com a morte do marinheiro de convés Gilberto de Souza Simão, no dia 25 do mês passado, já são 69 os trabalhadores que perderam a vida nos últimos dois anos a serviço da Petrobras. Gilberto, de 40 anos, morreu à bordo do rebocador Astro-Barracuda da empresa Astromarítima Navegação S/A, que presta serviço à Petrobras na Bacia de Campos. Ele foi atingido na cabeça por um **container** que se soltou quando a embarcação foi invadida por uma gigantesca onda, próximo à plataforma 33.

Em todo o País, os petroleiros têm reagido com indignação aos 5% oferecidos. As assembléias têm rejeitado de maneira categórica à provocação apresentada pela diretoria da empresa. A resposta da categoria ao descaso de Reichstul e sua turma foi a aprovação do estado de greve, o repúdio e rejeição à imoral contraproposta, à exigência de negociações sérias e, se isso não acontecer, greve por tempo indeterminado com paralisação de produção.

Disposição de luta os petroleiros já demonstraram ter. Na última quinta-feira, dia 5, mais de 600 trabalhadores, muitos vestindo roupa preta, que significava o luto pelas dezenas de mortes de companheiros e também a luta pelo resgate da dignidade do funcionalismo, fizeram um combativo ato em frente ao edifício-sede, o Edise, no centro do Rio de Janeiro.

As últimas assembléias foram realizadas na última terça-feira, dia 10, e a proposta dos petroleiros foi encaminhada aos dirigentes da Petrobras. Os trabalhadores querem negociar com maturidade e responsabilidade. Intransigência existe por parte da diretoria, que se autoconcede 100% de aumento e quer dar uma migalha de 5% aos empregados. Portanto, se o

impasse persistir, a responsabilidade pela greve será da direção da empresa.

A Petrobras é um patrimônio construído com recursos de todo o povo brasileiro. Em seus 47 anos de existência tem sido motivo de orgulho para o nosso País. Por tudo isso, sempre estarei nesta tribuna e principalmente nas ruas ao lado dos trabalhadores, defendendo os seus direitos junto à Petrobras e contra a política entreguista do Governo FHC, personificada pelo banqueiro francês Henry Reichstul.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para concluir, só espero que a direção da Petrobras se sensibilize, receba a direção da FU e efetivamente negocie com a categoria. Hoje os dirigentes estão sendo recebidos pelo Ministro Rodolpho Tourinho para ver se conseguem avançar na negociação.

Esse é o apelo que faço.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 2000

Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para conceder o benefício do seguro-desemprego aos trabalhadores que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta;

Art. 1º Esta Lei regula, nas condições que estabelece no art. 2º, a concessão do seguro-desemprego aos trabalhadores sazonais, aos safristas e aos contratados por prazos curtos e dá outras providências.

Art 2º A Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos;

"Art. 3º-A. Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador sazonal, safrista ou contratado por prazos curtos, dispensado sem justa causa ou em função do término do prazo do contrato, que comprove:

I _ ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a pelo menos três contratos de trabalho de, no mínimo, três meses cada, nos trinta e seis meses imediatamente anteriores à concessão do benefício;

II _ ter recolhido as contribuições previdenciárias referentes aos períodos trabalhados;

III – ter preenchido os requisitos previstos nos incisos III, IV e V do art. 3º desta Lei."

§ 1º O benefício previsto neste artigo corresponderá ao valor de um salário mínimo, e será pago durante três meses, após cada período, aquisitivo de trinta e seis meses.

§ 2º Aplicam-se ao seguro-desemprego dos trabalhadores sazonais, safristas e contratados por prazos curtos os demais dispositivos desta lei, compatíveis com o disposto neste artigo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A legislação que rege a concessão do seguro-desemprego ressente-se de inúmeras lacunas. Via de regra, os beneficiados são os trabalhadores do mercado formal de trabalho. É certo não ser possível estender o benefício indiscriminadamente. Mas, por outro lado, os trabalhadores informais, sazonais, safristas e todos aqueles contratados por prazos curtos têm dificuldade de acesso a esse direito. São contratados com menos formalidades e vivem a insegurança dos empregos temporários. Por medida de justiça, é fácil perceber, o seguro-desemprego deve ser concedido também a eles.

Com este projeto de lei, estamos propondo uma modalidade especial de seguro-desemprego, que contemple especialmente os trabalhadores menos estáveis no mercado de trabalho. Pretendemos levar a cobertura desse benefício para além do mercado formal e desvincular parcialmente a concessão do seguro-desemprego dos prazos rígidos fixados na legislação atual. A situação de precariedade será provada pela seqüência de contratações temporárias e fixa-se um limite trienal para a concessão do benefício. Assim, não se atenderá a todos os excluídos pela lei atual, mas certamente veremos ampliado o número de trabalhadores beneficiados.

Essa nova alternativa de concessão do seguro-desemprego, além de beneficiar os empregados de baixa remuneração, causará com certeza um aumento no número de empregos formais. E esse aumento na formalização compensará o eventual aumento nos custos do programa do seguro-desemprego, com um provável acréscimo nas contribuições previdenciárias e nos valores recolhidos a título de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço _ FGTS. Com isso, possíveis dificuldades orçamentárias podem ser compensadas e os benefícios sociais da medida tenderão a expandir-se, democratizando o

acesso às medidas sociais de proteção contra o desemprego.

Trata-se, na verdade, de uma espécie de benefício que se aproxima da idéia de concessão de uma renda mínima. A cada três anos, desde que comprovado o atendimento das condições exigidas na proposição e das demais exigências vigentes na legislação do seguro-desemprego, o trabalhador habilita-se para o recebimento de uma renda equivalente a um salário mínimo, pelo período de três meses.

Além disso, para essa ampliação da abrangência do seguro-desemprego será utilizada a estrutura administrativa existente, o que permitirá um controle efetivo da legalidade das concessões. Não haverá, em conseqüência, um aumento nos custos burocráticos e nos riscos de fraude.

Por todas essas razões, entendemos que esta iniciativa merece a apreciação e o apoio dos nobres Pares, especialmente por apresentar uma medida efetiva de distribuição de renda e ampliação do alcance das políticas sociais de combate aos efeitos negativos do desemprego.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2000 _ Senador **Geraldo Althoff.**

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATAS

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

.....

Do Programa de Seguro-Desemprego

Art. 2º O Programa de Seguro-Desemprego tem por finalidade:

I – prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa;

II – auxiliar os trabalhadores requerentes ao seguro-desemprego na busca de novo emprego, podendo para esse efeito, promover a sua reciclagem profissional.

Art 3º Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa que comprove:

I – ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data da dispensa;

II – ter sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada ou ter exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III – não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, excetuado o auxílio-acidente e o auxílio suplementar previstos na Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, bem como o abono de permanência em serviço previsto na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973;

IV – não estar em gozo do auxílio-desemprego; e

V – não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente a sua manutenção e de sua família.

Art. 4º O benefício do seguro-desemprego será concedido ao trabalhador desempregado, por um período máximo de 4 (quatro) meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo de 16 (dezesseis) meses, contados da data de dispensa que deu origem à primeira habilitação.

Parágrafo único. O benefício do seguro-desemprego poderá ser retomado a cada novo período aquisitivo, satisfeitas as condições arroladas no art. 3º desta lei, à exceção do seu inciso II.

Art. 5º O valor do benefício será fixado em Bônus do Tesouro Nacional (BTN), devendo ser calculado segundo 3 (três) faixas salariais, observados os seguintes critérios:

I – até 300 (trezentos) BTN, multiplicar-se-á o salário médio dos últimos 3 (três) meses pelo fator 0,8 (oito décimos);

II – de 300 (trezentos) a 500 (quinhentos) BTN aplicar-se-á, até o limite do inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, o fator 0,5 (cinco décimos);

III – acima de 500 (quinhentos) BTN, o valor do benefício será igual a 340 (trezentos e quarenta) BTN.

§ 1º Para fins de apuração do benefício, será considerada a média dos salários dos últimos 3 (três) meses anteriores à dispensa, devidamente convertidos em BTN pelo valor vigente nos respectivos meses trabalhados.

§ 2º O valor do benefício não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

§ 3º No pagamento dos benefícios, considerar-se-á:

I – o valor do BTN ou do salário mínimo do mês imediatamente anterior, para benefícios colocados à disposição do beneficiário até o dia 10 (dez) do mês;

II – o valor do BTN ou do salário mínimo do próprio mês, para benefícios colocados à disposição do beneficiário após o dia 10 (dez) do mês.

Art. 6º O seguro-desemprego é direito pessoal e intransferível do trabalhador, podendo ser requerido a partir do sétimo dia subseqüente à rescisão do contrato de trabalho.

Art. 7º O pagamento do benefício do seguro-desemprego será suspenso nas seguintes situações:

I – admissão do trabalhador em novo emprego;

II – início de percepção de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente, o auxílio suplementar e o abono de permanência em serviço;

III – início de percepção de auxílio-desemprego.

Art. 8º O benefício do seguro-desemprego será cancelado:

I – pela recusa, por parte do trabalhador desempregado, de outro emprego condizente com sua qualificação e remuneração anterior;

II – por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação;

III – por comprovação de fraude visando à percepção indevida do benefício do seguro-desemprego;

IV – por morte do segurado.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I a III deste artigo, será suspenso por um período de 2 (dois) anos, ressalvado o prazo de carência, o direito do trabalhador à percepção do seguro-desemprego, dobrando-se este período em caso de reincidência.

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e encaminhado à Comissão competente.

Sobre a mesa, proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2000

Dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de zero a seis anos de idade.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso IV, do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – .....

II – .....

III – .....

IV – acolhimento obrigatório, público e gratuito à toda demanda pela educação infantil, em creches e pré-escolas para as crianças de zero a seis anos de idade;

V – .....

VI – .....

VII – .....

VIII – .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

Justificação

A educação infantil, um nível de educação que possui uma história de 150 anos, fortalecida nos anos 70 do século XX, contando com maior presença nos sistemas municipais de educação pública, e, principalmente, na rede privada. Pela Constituição Federal – Art. 211 – é competência prioritária dos sistemas municipais de educação. Definição reafirmada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394, de 1996. Pela sua importância na formação do indivíduo a educação infantil vem crescendo aceleradamente no mundo inteiro, procurando atender a demanda por educação da população de zero a seis anos.

Argumentos inquestionáveis levam a concluir-se que a educação infantil tem de ser tratada com prioridade, exigindo a perspectiva de uma necessidade individual e social a ser atendida, dispensando-se a esta alternativa de formação uma dedicação formal, sistemática, planejada, sendo obrigatória para o poder público, conseqüentemente um direito da família e da criança.

Esta proposta de emenda à Constituição certamente vem ao encontro de princípios já definidos em nossa Carta Magna. A educação infantil constitui-se primeira etapa da educação básica na formação do indivíduo, conforme a Lei de diretrizes e Bases da

Educação Nacional, além de ser um direito da criança reconhecido pela Constituição Brasileira/88: Art. 70, inciso XXV, que tratando dos Direitos Sociais dos Trabalhadores define que integra o rol desses direitos a assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas; Art. 227. E dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Além de já ser incluído como um dever do Estado no art. 208, inciso IV da Constituição Federal/88.

Conforme consta do Projeto que encaminha o Plano Nacional de Educação, hoje, o Brasil possui 12 milhões de crianças a serem atendidas, nesta faixa de zero à seis anos. Também afirma o Relator do referido Projeto na Câmara, que o sistema de informação relativo a esse nível de educação é extremamente precário, não havendo, ainda, como informar um dado preciso sobre a vida educacional de crianças de zero a três anos, embora o próprio Relatório afirme que a grande maioria não está atendida pelos sistemas educacionais, seja público ou privado, estadual ou municipal.

Na faixa de 4 a 6 anos de idade, em 1997 foram matriculadas 4, 3 milhões, sendo 46,7%, em pré-escola, o que lamentavelmente diminuiu para 4,1 milhões (44%) em 1998, ficando o atendimento maior junto às crianças de 6 anos, especialmente em classes de alfabetização. Na rede pública o movimento que vem se dando demonstra uma diminuição da rede estadual e ampliação da municipal. Diante da crise financeira nacional, também observa-se uma retração na rede privada.

Toda orientação dada pelos órgãos centrais da educação no País, especialmente por meio dos Parâmetros Curriculares Nacionais, ressalta a necessidade de trabalhar-se a educação visando a construção das capacidades afetivas, éticas, cognitivas, físicas e sociais da pessoa humana. Não há como imaginar que tais procedimentos somente devam ser assumidos pelo Estado junto às crianças a partir dos sete anos de idade, quando a base dessas atitudes e comportamentos diante de cada um e da vida, têm seu início de formação desde o útero da mãe, conforme os estímulos que o feto recebe.

Isso quer dizer, que a educação infantil não deve ser entregue quase que exclusivamente aos pais ou responsáveis, como vem sendo feito no país, bem como, não pode ser assumida como local de "guarda de crianças" para que as mães trabalhem, e sim, como um lugar onde deve conviver a criança para garantir a construção de sua inserção da sociedade com dignidade. Além de ser um direito, é uma necessidade presente em cada criança e que, com certeza, sendo essas necessidades atendidas ou não, definem grande parte das formas de sobrevivência assumidas por cada uma nas suas fases jovem e adulta.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2000.

Assinatura	Nome
01	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SUBSECRBTARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....

XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;

.....

***Art 208.0 dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

.....

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

.....

*Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, junção redistribuitiva e supletiva, de forma a garantir equalização de Oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados; ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus Sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu da Senadora Marina Silva, em tempo oportuno, o Requerimento nº 524, de 2000, de licença para tratamento de saúde por 121 dias, a partir do dia 10 do corrente.

Não havendo objeção do Plenário (Pausa.), serão tomadas as providências necessárias à convocação do suplente.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 524, DE 2000

Requeiro, nos termos do art. 56, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 43, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, licença para tratamento de saúde, por 121 (cento e vinte e um) dias, a partir do dia 10 de outubro do corrente. Segue, em anexo, laudo de inspeção de saúde.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2000. – Senadora **Marina Silva.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF. Nº 140/2000-GLDPT

Brasília, 10 de outubro de 2000

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1.390/2000 e em aditamento ao Oficio nº 133/2000-GLDPT, comunico a Vossa Excelência que estou indicando os segumtes nomes para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerirnento nº 497, de 2000, destinada a investigar fatos envolvendo as associações brasileiras de futebol:

Titulares: Senadores Sebastião Rocha e José Eduardo Dutra

Suplente: Senador Geraldo Cândido

Atenciosamente – **Heloísa Helena,** Líder do Bloco Parlamentar de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência designa os Srs. Senadores Sebastião Rocha e José Eduardo Dutra, indicados pela Liderança do Bloco Parlamentar de Oposição no Senado Federal, como titulares, e o Sr. Senador Geraldo Cândido, como suplente, para integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento n.º 497, de 2000, destinada a investigar fatos envolvendo as associações brasileiras de futebol.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que altera dispositivo da Constituição Federal (§ 8º do art. 144 – constituição de guardas municipais) , tendo

Parecer sob nº 796, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, favorável, com a Emenda nº 1 – CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador José Eduardo Dutra.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

À proposta foi apresentada a Emenda nº 2 – Plen.

Transcorre, hoje, a quarta sessão de discussão.

Discussão, em conjunto, da proposta e da emenda. (Pausa.)

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a emenda é sobre a criação da Guarda Nacional para os Próprios Nacionais? Trata-se de uma emenda que seria inserida no nosso projeto original, criando, na esfera federal, uma Guarda Nacional para proteger os próprios nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esse é o teor da emenda que foi apresentada por trinta Srs. Senadores.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, gostaria de esclarecer ao Plenário que o voto em separado do Senador José Eduardo Dutra, acredito, ficou sem efeito, porque no acordo com S. Exª e com o Senador Artur da Távola foi feita uma alteração no projeto original, prevalecendo o nosso acordo.

Consulto o Senador José Eduardo Dutra se está correto o meu raciocínio. (Pausa.)

S. Exª faz sinal positivo.

Assim, o voto em separado de S. Exª perde a validade. Acredito que a emenda, agora, voltará para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para apreciação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A discussão terá prosseguimento amanhã. Quando for encerrada, a emenda apresentada irá à Comissão para ser apreciada.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Perfeitamente. Agradeço a V. Exª pelo esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua a discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão prosseguirá na sessão deliberativa de amanhã, às 10 horas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 88, de 1999,** tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que altera os arts. 49, 57, 59, 66, 67 e 166 da Constituição Federal e reduz as hipóteses de Sessão Conjunta do Congresso Nacional, tendo

Parecer favorável, sob nº 847, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 196, DE 2000
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 515/2000 – art. 281)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2000 (nº 639/2000, na Câmara dos Deputados), que

aprova o texto do Acordo por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para o Fornecimento de Material de Defesa Norte-Americano, celebrado em Washington, em 2 de junho de 2000, tendo

Parecer favorável, sob nº 937, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Fogaça, com votos contrários dos Senadores Lauro Campos e Tião Viana e abstenção da Senadora Emilia Fernandes.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não tenho dúvida alguma de que o tema que mais mudou a minha vida e sobre o qual me debrucei durante o maior número de horas foi este de que estamos tratando agora.

Em 1957, sofri grande impacto ao perceber que não havia o pleno emprego e o equilíbrio que, no nível da aparência, a economia capitalista oferecia aos trabalhadores e à sociedade. O seu corifeu, o seu pensador maior deste século, John Maynard Keynes, dizia, e o repetiu seis vezes, em sua obra: "Duvido que tenhamos conhecido um auge duradouro capaz de levar ao pleno emprego, exceto durante a guerra". Keynes coloca as despesas de guerra e a reabsorção da mão-de-obra desempregada em atividades bélicas improdutivas ou destrutivas como o centro-núcleo da redinamização da economia capitalista. Para fazer bem a guerra, para sustentar os gastos bélicos, uma nova forma monetária foi introduzida no mundo: o papel moeda inconversível, o **state money**, papel pintado, para pagar as enormes despesas com o déficit orçamentário.

Nos Estados Unidos, esse déficit existe desde 1930. A dívida pública está presente, sempre crescente, naquele país, e seu conteúdo mais importante é, sem dúvida, o bélico. Com a nova divisão internacional do trabalho, depois da II Guerra Mundial, nós, periféricos, subdesenvolvidos e semi-integrados, fomos proibidos – e o governo do General Geisel provou isso – de desenvolver os setores bélicos, espaciais e semelhantes.

Entre 1946 e 1990, US$5,4 trilhões foram gastos somente no setor atômico. Com essa avalanche de recursos para a pesquisa e para o desenvolvimento da improdução e da destruição, não meios de produção e não meios de consumo são produzidos e custeados pelo Governo.

Entre 1740 e 1974, houve 344 guerras, de acordo com Bouthoul e Gaston, pág.18 do seu livro **O Desafio da Guerra,** e 76 guerras internacionais, de acordo com Eric Hobsbawm.

Diante disso, obviamente, houve uma centralização necessária dessas despesas na economia norte-americana. Depois de desenvolver as forças produtivas, como Marx havia previsto, o capitalismo passa a desenvolver as forças destrutivas. "Entra na senilidade", dizia ele, "e sobrevive a si mesmo".

Assim, tendo em vista esse e muitos outros argumentos, que não posso despender agora, porque me falta tempo, não posso concordar com o fato de que o Brasil se transforme, uma vez que foi proibido de desenvolver o setor armamentista, as atividades bélicas, espaciais e atômicas, num paiol ou num espaço para armazenar as armas obsoletas que os Estados Unidos já não podem mais guardar.

Sou frontalmente contrário ao acordo e considero que essa forma de inserção do Brasil na economia mundial, como depósito de armas obsoletas, de armas que não cabem mais no espaço dos Estados Unidos, não é uma inserção digna, uma inserção de pé. Portanto, voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o pensamento do Senador Lauro Campos reflete o pensamento de uma considerável parte dos membros do Bloco de Oposição. Entretanto, tendo em vista que alguns companheiros já manifestaram a vontade de votar favoravelmente, fazemos a liberação do Bloco.

Pessoalmente, deixo registrado o meu voto contrário, pelos mesmos motivos apresentados pelo Se-

nador Lauro Campos. É inadmissível que, mais uma vez, o Brasil acabe refém da tecnologia desenvolvida pelo grande país hegemonista, atingindo, com isso, as nossas Forças Armadas, que muito respeitamos e sabemos ser de fundamental importância para garantir a nossa soberania nacional.

O Bloco está liberado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PT libera o Bloco.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Lauro Campos, Eduardo Suplicy, Heloísa Helena e Geraldo Cândido e a abstenção do Senador José Eduardo Dutra.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 196, DE 2000

(Nº 639/2000, na Camara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para o Fornecimento de Material de Defesa Norte-Americano, celebrado em Washington, em 2 de junho de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para o Fornecimento de Material de Defesa Norte-Americano, celebrado em Washington, 2 de junho de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º A expressão "observação contínua e avaliação", contída no parágrafo d é entendida no sentido de que qualquer procedimento de controle e monitoramento do material militar só poderá ser implementado de forma cooperativa e aceitável para ambos os países e que não poderá dar ensejo a que pessoal norte-americano participe de atividades operacionais efetuadas pelo Governo brasileiro, quando forem utilizados equipamentos de defesa fornecidos no âmbito do referido acordo.

Art. 3º Os compromissos assumidos neste acordo pela Parte brasileira somente vigerão a partir da aceitação, por parte do Governo da República Federativa do Brasil, de ofertas em separada de material de defesa efetuadas pelo Governo dos Estados Unidos da América.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Solicito as Srªs e aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa para virem votar, tendo em vista que o próximo item necessita de **quorum** qualificado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 2000-COMPLEMENTAR (Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2000-Complementar, de autoria do Senador Roberto Freire, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA, tendo

Parecer sob nº 919, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à proposição.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, inciso III, letra "a", do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da

composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Bloco vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – O PFL recomenda o voto "sim".

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "sim".

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – O PMDB, Sr. Presidente, vota "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – O PPS vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – O PPB vota "sim".

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço aos Srs. Senadores que relevem, pois, por problemas técnicos, o painel está errado.

De maneira que vou fazer nova votação do Projeto de lei do Senado n.º 17, de 2000-Complementar, tendo em vista ter ocorrido um erro grave, que precisa ser corrigido.

Peço desculpas às Srªs e aos Srs. Senadores.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

Senado Federal

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 2000 - COMPLEMENTAR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A REGIÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA DE DESENV. DO PÓLO PETROLINA/PE E JUAZEIRO/BA

Nº Sessão:	1	Nº vot.: 1	Data Início:	10/10/2000	Hora Início: 16:30:37
Sessão Data:	10/10/2000	Hora: 14:30	Data Fim:	10/10/2000	Hora Fim: 16:34:58

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM
PPB	RO	FERNANDO MATUSALÉM	SIM
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM
BLOCO	RJ	GERALDO CANDIDO	SIM
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM
PMDB	SC	HENRIQUE LOYOLA	SIM
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM
PFL	MS	JUVENCIO DA FONSECA	SIM
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	CE	LUCIO ALCÂNTARA	SIM
	PA	LUIZ OTAVIO	SIM
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Sec.:
2º Sec.:
3º Sec.:
4º Sec.:
Odenador: HEITOR LEDUR

Votos SIM: 58
Votos NÃO: 0
Votos ABST: 0

Total: 58

Emissão em 10/10/2000 - 16:35:00

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 58 Srs. Senadores. Não houve votos contrários nem abstenções.

Total: 58 votos.

O projeto foi aprovado com unanimidade.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 2000 - COMPLEMENTAR

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA e instituir o Programa Especial do Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, para efeitos da articulação da ação administrativa da União, dos Estados de Pernambuco e da Bahia, conforme previsto nos arts. 21, inciso IX, 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal, a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA.

§ 1º A região Administrativa de que trata este artigo é constituída pelo Estado de Pernambuco, compreendendo os Municípios de Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista; e o Estado da Bahia, compreendendo os Municípios de Casa Nova, Curaça, Juazeiro e Sobradinho.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a criar um Conselho Administrativo para coordenar as atividades a serem desenvolvidas na Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolinal/PE e Juazeiro/BA.

Parágrafo único. As atribuições e a composição do Conselho de que trata este artigo serão definidas em regulamento, dele participando representantes dos Estados e Municípios abrangido pela Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolinal/PE e Juazeiro/BA.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolinal/PE e Juazeiro/BA.

Parágrafo único. O Programa Especial de Desenvolvimento da Região Administrativa de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA, ouvido os órgãos competentes, estabelecerá, mediante convênio, normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos, abrangidos tanto os federais e aqueles de responsabilidade de entes federais, como aqueles de responsabilidade dos entes federados referidos no art. Iº, especialmente em relação a:

I – tarifas, fretes e seguros, ouvido o Ministério da Fazenda;

II – linhas de crédito especiais para atividades prioritárias;

III – isenções, unificação e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento a atividades produtivas em programas de geração de emprego e fixação de mão-de-obra.

Art. 4º Os programas e projetos prioritários para a Região, com especial ênfase à irrigação, recursos hídricos, turismo, reforma agrária, meio ambiente e sistema de transporte, e os demais relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos, serão financiados com recursos:

I – de natureza orçamentária, que lhes forem destinados pela União, na forma da lei;

II – de natureza orçamentária, que lhes forem destinados pelos Estados de Pernambuco e da Bahia, e os Municípios abrangidos pela Região Administrativa de que trata esta lei Complementar;

III – de operações de crédito externas e internas.

Art 5º A União poderá firmar convênios com os Estados de Pernambuco e da Bahia, e os Municípios referidos no § 1º, com a finalidade de atender o disposto nesta lei Complementar.

Art. 6º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, em globo.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Bloco vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – O PPS vota "sim".

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – O PSDB encaminha o voto "sim".

(Procede-se à votação.)

Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDAS Nºs 1 A 3 - CCJ AO PLS 17/2000 - COMPL.

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 2 Data Início: 10/10/2000 Hora Início: 16:35:50
Sessão Data: 10/10/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 10/10/2000 Hora Fim: 16:40:30

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	ABST.
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PPB	RO	FERNANDO MATUSALÉM	SIM
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM
PMDB	SC	HENRIQUE LOYOLA	SIM
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM

Presd.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Sec.:
2º Sec.:
3º Sec.:
4º Sec.:
Operador: HEITOR LEDUR

Votos SIM: 56
Votos NÃO: 1
Votos ABST: 1
Total: 58

Emissão em 10/10/2000 - 16:40:31

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhaes) – Votaram SIM 56 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Houve I abstenção.

Total: 58 votos.

Aprovadas as emendas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São as seguintes as emendas aprovadas:

.....

EMENDA Nº 1–CCJ

Dê-se ao § 1º do art. 1º a denominação de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. A Região Administrativa de que trata este artigo é constituída pelos Municípios de Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista, no Estado de Pernambuco, e pelos Municípios de Casa Nova, Curaçá, Juazeiro e Sobradinho, no Estado da Bahia."

.....

.....

EMENDA Nº 2–CCJ

Dê-se ao parágrafo único do art. 3º a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Programa Especial de Desenvolvimento da Região Administrativa de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA, ouvidos os órgão competentes, estabelecerá, mediante convênios, normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos, abrangidos tanto os federais e aqueles de responsabilidade de entes federais, como aqueles de responsabilidade dos entes federados referidos no parágrafo único do art. 1º, especialmente em relação a:

I – tarifas, fretes e seguros, ouvido o Ministério da Fazenda;

II – linhas de crédito especiais para atividades prioritárias;

III – isenções, unificação e incentivos fiscais em caráter temporário, de fomento a atividades produtivas em programas de geração de emprego e fixação de mão-de-obra."

.....

.....

EMENDA Nº 3–CCJ

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º. A União poderá firmar convênios com os Estados de Pernambuco e da Bahia e com os municípios referidos no parágrafo único do art. 1º, com a finalidade de atender ao disposto nesta lei complementar."

.....

.....

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 2000 (Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 27, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que estabelece alíquota do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações e prestações interestaduais com farinha de trigo, tendo

Parecer favorável, sob nº 882, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: *ad hoc* Senador Bello Parga, com voto contrário do Senador Paulo Souto e abstenção do Senador José Fogaça.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 525, DE 2000

Adiamento da discussão para determinado dia.

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 27, de 2000 a fim de ser feita na sessão 8 de novembro de 2000.

Sala das Sessões 1º de outubro de 2000. – **Sérgio Machado – José Alencar – Edison Lobão – Heloísa Helena.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência lembra que há cinco votações nominais em pauta e solicita às Srªs e aos Srs. Senadores que estejam em outras dependências da Casa que venham ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

PARECER Nº 939, DE 2000
(Escolha de Autoridade)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 516/2000 – art. 281)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 939, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, sobre a Mensagem nº 168, de 2000 (nº 1.176/2000, na origem), de 25 de agosto do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jerson Kelman, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Águas.

Em discussão o Parecer, em turno único.

O SR JUVÊNCIO DA FONSECA (PFL – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR JUVÊNCIO DA FONSECA (PFL – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tive a honra de ser o Relator do Parecer nº 939, em que o Presidente da República indica a esta Casa, através da Mensagem nº 168, o nome do Sr. Jerson Kelman para exercer o cargo de Diretor-Presidente da ANA.

Jerson Kelman, quando sabatinado na Comissão de Assuntos Sociais, mostrou toda a sua cultura e todo o seu conhecimento a respeito de recursos hídricos do País e do mundo. O seu currículo é muito rico. Tem formação acadêmica na área. Fez o curso básico de Engenharia no Instituto Militar de Engenharia, o curso de Engenharia Civil na Escola de Engenharia da Universidade do Rio de Janeiro, o Mestrado em Engenharia Civil na Universidade do Rio de Janeiro e o Doutorado, PhD, em Hidrologia e Recursos Hídricos em Colorado, nos Estados Unidos. Tem 14 livros e 104 trabalhos publicados. É conferencista e palestrante.

É importante destacar suas várias atividades: membro do Comitê Organizador do Seminário de Hidrologia e Recursos Hídricos, em outubro de 1977, no Rio de Janeiro; membro do Comitê Organizador do III Simpósio Brasileiro de Hidrologia, em agosto de 1979, em Brasília; coordenador de Sessões Técnicas do Simpósio Brasileiro de Hidrologia, em 1977, 1979, 1981, 1983, 1985, 1987, 1989, 1991 e 1993; professor do curso de Engenharia Hidrológica, organizado pela Associação Brasileira de Recursos Hídricos, da Universidade do Estado de São Paulo; Consultor de Hidrologia da OLADE, Organização Latino-Americana em Energia; membro do Comitê do Programa Internacional de Conferência sobre a Aplicação de Análise e Sistemas de Recursos Hídricos e Recursos do Solo; curador da Eletros; representante da SERLA, no Conselho Estadual do Meio Ambiente, em 1992/1994; membro do Comitê Internacional da Conferência de Hidrologia e Recursos Hídricos, em Nova Délhi – Índia; membro do Corpo de Coordenadores da Comissão Editorial da Associação Brasileira de Recursos Hídricos e membro do Comitê de Assessoramento do CNPq, em 1999.

Trata-se, pois, de um homem preparado, inclusive com larga experiência na área de recursos hídricos. Para a Nação brasileira, esse currículo significa segurança na direção da Agência Nacional de Águas, visto a importância da água que será o ouro do século XXI. Assim como o ouro é uma pedra rara, as águas também tornar-se-ão raras em breve no Planeta, e já nos preocupamos bastante com isso.

Naturalmente, Jerson Kelman, à frente da ANA, significa um avanço muito grande e uma segurança de que a política dos recursos hídricos no País está em boas mãos. Trata-se de um homem preparado e de ilibada conduta, que representa uma liderança muito forte na área.

Sr. Presidente, são as considerações que faço, para que as Srªs e os Srs. Senadores votem com

tranqüilidade, porque o voto a favor desta indicação beneficiará a Nação brasileira.

Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senador Juvêncio da Fonseca, sem dúvida nenhuma, prestou com o seu relatório em derredor do Professor Jerson Kelman um trabalho abalizado.

Esta talvez tenha sido uma das raras oportunidades em que o Presidente da República indicou para uma presidência um cidadão do calibre intelectual do Professor Jerson Kelman.

Quando fui relator no Senado da Lei nº 9.443, de 1977, que estabelecia o sistema de gerenciamento de águas e, depois, a criação da Agência Nacional de Águas, estive, juntamente com os Professores Jerson Kelman e Arnaldo Setti, debatendo durante horas essa matéria. Pude aquilatar, assim, não pelo seu currículo, que nem sempre confirma o talento de um cidadão devido à letra fria que o compõe, mas pelo debate, pela troca de idéias, o seu potencial e a sua liderança para o cargo.

Por isso, peço aos meus colegas Senadores que votemos este nome por unanimidade, porque a Agência Nacional de Águas está muito bem entregue.

Era o que eu queria registrar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nesta tarde, damos início a um passo fundamental no que diz respeito à racionalização do uso da água, quando elegeremos a primeira diretoria da Agência Nacional de Águas – ANA. Poderemos racionalizar, mudar a filosofia patrimonialista da água e gerar riquezas para o País, aproveitando as suas vantagens naturais.

A nova diretoria da ANA será comandada por um profissional competente, o Dr. Jerson Kelman. Temos que transformar essa agência, um novo formato de administração do Governo, em um órgão em que possamos obter o resultado de um trabalho fundamental para todo o Brasil e essencial para regiões como a nossa, o Nordeste.

Fico muito contente por essa concretização e, para tanto, endosso o apelo do Senador Bernardo Cabral no sentido de elegermos o Presidente Jerson Kelman, por unanimidade, como um gesto simbólico.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Passa-se a votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea **e**, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª deseja discutir? V. Exª poderá encaminhar a votação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, se V. Exª manda que eu encaminhe a votação, encaminharei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador, já encerrei a discussão e sei que V. Exª deseja que eu cumpra o Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador – Sr. Presidente, encaminhando a votação, conforme determinação de V. Exª ainda tenho uma angústia com relação a essas agências.

O Brasil adotou um modelo novo, pelo qual, a rigor, os Ministérios perdem a sua força política e as agências são os grandes órgãos que têm peso, poder e força para tomar as decisões.

Quanto à telefonia, em tese, é para ser assim. Quanto à energia, em tese, é para ser assim. Quanto à Petrobras, já está sendo assim e, pelo que noto, quanto às águas, será assim. Mas esse processo, para funcionar, exige jogo de pesos e contrapesos da maior importância.

Em primeiro lugar, quanto ao relacionamento da agência com o Ministério, não deverá haver ciúme pela perda de poderes do Ministério para a agência – e não deverá desejar que isso aconteça. Sabemos do caso de dois Ministérios que estão numa briga aberta com a agência quanto à criação do código para regulamentar a questão, porque o Ministro e a agência desejam a mesma atribuição.

Em segundo lugar, como funcionam as agências? Presume-se que para compor a agência sejam escolhidas pessoas independentes, de alta qualificação, de alta capacidade, supostamente de origens diferentes, que não sejam compadres nem ligados ao mesmo Senador ou ao mesmo Deputado. Devem ser pessoas da sociedade que se encontrarão e sentarão à mesa, cada um com seu pensamento, cada um com seu voto, cada um com sua idéia, para que haja a amplitude do debate.

Não sei se isso tem acontecido, na organização das agências que estamos fazendo até aqui. Sinceramente, não sei se no que foi estabelecido até aqui, em termos de agência, esse trabalho foi determinado. O que sei é que o pouco que tem aparecido tem vindo com muitas críticas. Como exemplo, temos concessionárias das ferrovias que não cumpriram meta alguma. Com o que elas se comprometeram quando receberam a ferrovia, praticamente nenhuma meta foi cumprida.

Com relação à telefonia, no Rio de Janeiro, por exemplo, ela não esteve tão em baixa e tão negativa como agora, depois da agência, e o usuário não sabe com quem discutir, a quem reclamar, com quem falar, de quem cobrar.

Será que o povo brasileiro sabe que, a partir de agora, não é mais o Ministério das Minas e Energia e sim a Agência Nacional de Águas que tratará dessa matéria? Duvido que a imensa maioria da sociedade tenha conhecimento disso.

Sr. Presidente, voto favorável à matéria, mas não conheço os indicados, não sei se mantêm independência entre si; não conheço suas origens, se foram indicados por algum Ministro, algum Senador, algum Deputado. Não sei, mas voto na presunção de que o Governo tenha acertado e de que esse entendimento, que até agora não existe, que essa ação, que até agora não se conhece, venha a público e possamos dizer que a aprovação valeu a pena.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra, para encaminhar.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminho o voto "sim"; apenas farei o registro de que as pessoas indicadas para esse cargo, com currículos acadêmicos comprovados, com experiência comprovada na área de gestão do potencial hídrico brasileiro, passaram também por um debate muito importante na Comissão de Infra-Estrutura.

Em determinado instante, foram levantadas, ainda que anonimamente, dúvidas a respeito de um ou de outro, e os Srs. Relatores das matérias foram muito cuidadosos no exame da formação acadêmica, da experiência técnica e profissional de cada um dos indicados.

São profissionais experientes, escolhidos pelo critério técnico, e a todos nós que participamos das duas reuniões da Comissão de Infra-Estrutura ficou muito claro que são pessoas capazes para dirigir a Agência Nacional de Águas, de todas, talvez a mais importante agência reguladora criada nesse novo modelo do Estado brasileiro, porque vai gerir o nosso bem mais precioso, a água, os nossos recursos hídricos.

Daí por que, Sr. Presidente, depois desse estudo detalhado e cuidadoso de todos os Relatores, peço inclusive licença a todos para citar nominalmente o Senador Osmar Dias e o Senador Arlindo Porto, responsáveis por dois dos mais importantes processos, pelo volume de informações que continham. S. Exªs se detiveram cuidadosamente no exame da matéria e fizeram relatórios que nos levaram a votar favoravelmente.

Portanto, Sr. Presidente, encaminho o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Todos os Srs. Senadores já votaram?

Peço as Srªs e aos Srs. Senadores que não votaram para fazê-lo.

(Procede-se à votação secreta.)

Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 939, DE 2000 - ESCOLHA DE AUTORIDADE

O SR. JERSON KELMAN, PARA O CARGO DE DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 3 Data Início: 10/10/2000 Hora Início: 16:42:11
Sessão Data: 10/10/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 10/10/2000 Hora Fim: 16:59:45

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PTB	MG	ARUNDO PORTO	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	Votou
PFL	BA	DJALMA BESSA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	Votou
PPB	RO	FERNANDO MATUSALÉM	Votou
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou
PMDB	SC	HENRIQUE LOYOLA	Votou
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	Votou
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	Votou
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	Votou
	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou
PFL	RO	MOREIRA MENDES	Votou
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	Votou
PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou
PPS	ES	PAULO HARTUNG	Votou
PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou
PSDB	SP	PEDRO PIVA	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	ES	RICARDO SANTOS	Votou
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	Votou
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
BLOCO	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou
PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou

Presid.. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Secr.:
2º Secr.:
3º Secr.:
4º Secr.:
Operador:HEITOR LEDUR

Votos SIM: 50

Votos NÃO: 5

Votos ABST:4

Total: 59

Emissão em 10/10/2000 - 16:59:47

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 50 Srs. Senadores; e NÃO 05.

Houve 04 abstenções.

Total: 59 votos.

Aprovado.

Será feita a comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

PARECER Nº 940, DE 2000
(Escolha de Autoridade)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 517/2000 – art. 281)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 940, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Osmar Dias, sobre a Mensagem nº 169, de 2000 (nº 1.177/2000, na origem), de 25 de agosto do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior , para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas.

Discussão do parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea "e', do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação secreta.)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

PARECER Nº 940, DE 2000 - ESCOLHA DE AUTORIDADE

O Sr. BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JÚNIOR PARA DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 4 Data Início: 10/10/2000 Hora Início: 17:00:04
Sessão Data: 10/10/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 10/10/2000 Hora Fim: 17:04:42

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	Votou	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	Votou
PSDB	PB	ALVARO DIAS	Votou	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou
PSDB	AP	ANTERO PAES DE BARROS	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou				
PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MG	ARUNDO PORTO	Votou				
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	Votou				
PFL	BA	DJALMA BESSA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	Votou				
PTB	RO	FERNANDO MATUSALÉM	Votou				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou				
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
BLOCO	AL	HELOÍSA HELENA	Votou				
PMDB	SC	HENRIQUE LOYOLA	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	Votou				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	Votou				
	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou				
PMDB	RO	MARLUCE PINTO	Votou				
PFL	RO	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	Votou				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PSDB	ES	RICARDO SANTOS	Votou				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou				
PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	Votou				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou				

Presid: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Secr.:
2º Secr.:
3º Secr.:
4º Secr.:
Operador: HEITOR LEDUR

Votos SIM: 46
Votos NÃO: 6
Votos ABST: 4
Total: 56

Emitido em 10/10/2000 17:04:43

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 46 Srs. Senadores; e NÃO 6.

Houve 4 abstenções.

Total: 56 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 8:**

PARECER Nº 941, DE 2000
(Escolha de Autoridade)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 518/2000 – art. 281)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 941, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador: Senador Geraldo Cândido, sobre a Mensagem nº 171, de 2000 (nº 1.180/2000, na origem), de 25 de agosto do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Lauro Sérgio de Figueiredo, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea "e', do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sras e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação secreta.)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

PARECER Nº 941, DE 2000 - ESCOLHA DE AUTORIDADE

O Sr. LAURO SERGIO DE FIGUEIREDO PARA DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 5 Data Início: :0/10/2000 Hora Início: 17:04:59
Sessão Data: 10/10/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 10/10/2000 Hora Fim: 17:09:56

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PMDB	PB	WILMAMPOS ROBERTO	Votou
PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou				
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	Votou				
PFL	BA	DARCY RIBEIRO	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	Votou				
PPB	RO	FERNANDO MATUSALÉM	Votou				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou				
PFL	RR	FREITAS NETO	Votou				
PTB	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	BA	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
BLOCO	AL	HELOÍSA HELENA	Votou				
PMDB	SC	HENRIQUE LOYOLA	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	Votou				
PMDB	RJ	JOSÉ FOGAÇA	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	Votou				
	PA	LUIZ OCTAVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou				
PFL	RO	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	Votou				
PSDB	PB	OSMAR DIAS	Votou				
PPB	PI	PAULO HARTUNG	Votou				
PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PSDB	ES	RICARDO SANTOS	Votou				
PMDB	RR	ROBERTO REQUIÃO	Votou				
PSDB	RO	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	Votou				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou				

Presid. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Secr.:
2º Secr.:
3º Secr.:
4º Secr.:
Operador HELIOR LEDUR

Votos SIM: 48
Votos NÃO: 6
Votos ABST:3
Total: 57

Impresso em 10/10/2000 - 17:09:57

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 48 Srs. Senadores; e NÃO 6.

Houve 3 abstenções.

Total: 57 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 9:**

PARECER Nº 942, DE 2000
(Escolha de Autoridade)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 519/2000 – art. 281)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 942, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-estrutura, Relatora: Senadora Marluce Pinto, sobre a Mensagem nº 172, de 2000 (nº 1.179/2000, na origem), de 25 de agosto do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Ivo Brasil*, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas.

Em discussão o Parecer em turno único (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea "e', do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação secreta.)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

PARECER Nº 942, DE 2000 - ESCOLHA DE AUTORIDADE

O Sr. IVO BRASIL PARA DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Nº Sessão: 1	Nº vol.: 6	Data Início: 10/10/2000	Hora Início: 17:10:09
Sessão Data: 10/10/2000	Hora: 14:30	Data Fim: 10/10/2000	Hora Fim: 17:13:01

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou	BLOCO	AC	TÃO VIANA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou				
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	Votou				
PFL	BA	DJALMA BESSA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	Votou				
PPB	RO	FERNANDO MATUSALÉM	Votou				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou				
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PMDB	SC	HERMINIO LOYOLA	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	Votou				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou				
PSDB	CE	LUCIO ALCÂNTARA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OCTAVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou				
PFL	RO	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	Votou				
PSDB	RO	OSMAR DIAS	Votou				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	Votou				
PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PSDB	ES	RICARDO SANTOS	Votou				
PMDB	RR	ROBERTO REQUIÃO	Votou				
PSDB	RO	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Secr.:
2º Secr.:
3º Secr.:
4º Secr.:
Operador: HEITOR LEDUR

Votos SIM: 45
Votos NÃO: 8
Votos ABST: 5
Total: 58

Emitido em 10/10/2000 - 17:13:03

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Todas as Srªs e os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Vou encerrar a votação.

Votaram SIM 45 Srs. Senadores; e NÃO 8.

Houve 5 abstenções.

Total: 58 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 10:**

PARECER Nº 943, DE 2000
(Escolha de Autoridade)
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 520/2000 – art. 281)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 943, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Arlindo Porto, sobre a Mensagem nº 170, de 2000 (nº 1.178/2000, na origem), de 25 de agosto do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcos Aurélio Vasconcelos de Freitas para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea "e', do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação secreta.)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

PARECER Nº 943, DE 2000 - ESCOLHA DE AUTORIDADE

O Sr. MARCOS AURÉLIO VASCONCELOS DE FREITAS PARA DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 7 Data Início: 10/10/2000 Hora Início: 17:13:22
Sessão Data: 10/10/2000 Hora: 14:30 Data Fim: 10/10/2000 Hora Fim: 17:15:40

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	GO	ALBANO FRANCO	VOTOU	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	VOTOU
PSDB	TO	ALVARO DIAS	VOTOU	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	VOTOU
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	VOTOU	PMDB	RR	WELLINGTON ROBERTO	VOTOU
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	VOTOU				
PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	VOTOU				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	VOTOU				
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	VOTOU				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	VOTOU				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	VOTOU				
PFL	PE	CARLOS PATROCÍNIO	VOTOU				
PFL	BA	DUARTE BEZA	VOTOU				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	VOTOU				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTOU				
BLOCO	PE	EMILIA FERNANDES	VOTOU				
PPB	RO	FERNANDO MATUSALÉM	VOTOU				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	VOTOU				
PFL	PI	[illegible]	VOTOU				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	VOTOU				
BLOCO	RJ	GERALDO CARDOSO	VOTOU				
PSDB	PA	GERALDO MELO	VOTOU				
PMDB	ES	GILBERTO CAMATA	VOTOU				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	VOTOU				
BLOCO	AL	HELOÍSA HELENA	VOTOU				
PMDB	SC	HENRIQUE LOYOLA	VOTOU				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	VOTOU				
BLOCO	AP	JEFFERSON PERES	VOTOU				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTOU				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	VOTOU				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTOU				
PMDB	MS	JOSÉ ALENCAR	VOTOU				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	VOTOU				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	VOTOU				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	VOTOU				
PFL	MS	JÚVENCIO DA FONSECA	VOTOU				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	VOTOU				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	VOTOU				
	PA	LUIZ OTÁVIO	VOTOU				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	VOTOU				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	VOTOU				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	VOTOU				
PFL	RO	MOZARILDO MENDES	VOTOU				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	VOTOU				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	VOTOU				
PSDB	RN	OSMAR DIAS	VOTOU				
PPB	SP	PAULO MARUFUNO	VOTOU				
PFL	BA	PAULO SOUTO	VOTOU				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	VOTOU				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	VOTOU				
PSDB	ES	RICARDO SANTOS	VOTOU				
PSDB	ES	ROMERO JUCÁ	VOTOU				
PFL	SP	ROMEU TUMA	VOTOU				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	VOTOU				
PSDB	CE	TEOTÔNIO VILELA	VOTOU				

Presid: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Secr:
2º Secr:
3º Secr:
4º Secr:

Votos SIM: 47
Votos NÃO: 4
Votos ABST:5
Total: 56

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Todas as Srªs e os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Vou encerrar a votação.

Votaram SIM 47 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 5 abstenções.

Total: 56 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Marcos Aurélio Vasconcelos de Freitas.

Será feita a comunicação ao Sr. Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 11:**

REQUERIMENTO Nº 468, DE 2000

Votação em turno único do Requerimento nº 468, de 2000, da Senadora Emilia Fernandes, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000, com o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1999, por regularem a mesma matéria.

O requerimento passa a ser votado, em turno único.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em virtude da aprovação do requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº133/99, perde seu caráter terminativo e passa a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara n.º 12/2000, e as matérias retornam ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 12:**

REQUERIMENTO Nº 469, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 469, de 2000, do Senador José Fogaça, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 370, de 1999, e 145, de 2000, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Srªs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nº 370, de 1999, e nº 145, de 2000, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 13:**

REQUERIMENTO Nº 503, DE 2000

Votação em turno único do Requerimento nº 503, de 2000, da Senadora Heloísa Helena, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 123, de 1999, e 33, de 2000, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Srªs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Assim os Projetos de Lei do Senado n.º 123, de 1999, e n.º 33, de 2000, passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

PARECER Nº 953, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redaçao final do Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2000 (nº 639, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2000 (nº 639, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para o Fornecimento de Material de Defesa Norte-Americano, celebrado em Washington, em 2 de junho de 2000.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de outubro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio – Jonas Pinheiro.**

ANEXO AO PARECER Nº 953, DE 2000.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2000 (nº 639, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, ————————————, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o texto do Acordo por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para o Fornecimento de Material de Defesa Norte-Americano, celebrado em Washington, em 2 de junho de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da America para o Fornecimento de Material de Defesa Norte-Americano, celebrado em Washington, em 2 de junho de 2000.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º A expressão "observação contínua e avaliação", contida no Parágrafo **d** é entendida no sentido de que qualquer procedimento de controle e monitoramento do material militar só poderá ser implementado de forma cooperativa e aceitável para ambos os países e que não poderá dar ensejo a que pessoal norte-americano participe de atividades operacionais efetuadas pelo Governo brasileiro, quando forem utilizados equipamentos de defesa fornecidos no âmbito do referido Acordo.

Art. 3º Os compromissos assumidos neste Acordo pela parte brasileira somente vigerão a partir da aceitação, por parte do Governo da República Federativa do Brasil, de ofertas em separado de material de defesa efetuadas pelo Governo dos Estados Unidos da América.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Nabor Júnior.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 526, DE 2000

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2000 639/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para o Fornecimento de Material de Defesa Norte-Americano, celebrado em Washington, 2 de junho de 2000.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2000. – **José Fogaça.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O **SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei Complementar do Senado nº 17, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

PARECER Nº 954, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2000-Complementar.

A Comissao Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2000-Complementar, que autoriza o Poder Executivo

a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA, consolidando as Emendas nºs 1 e 2-CCJ aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de outubro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente – **Geraldo Melo,** Relator – **Carlos Patrocínio – Jonas Pinheiro.**

ANEXO AO PARECER Nº 954, DE 2000

Redação fina do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2000 – complementar.

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, para efeitos da articulação da ação administrativa da União, dos Estados de Pernambuco e da Bahia, conforme previsto nos arts. 21, inciso IX, 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal, a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA.

Parágrafo único. A Região Administrativa de que trata este artigo é constituída pelos Municípios de Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista, no Estado de Pernambuco; e pelos Municípios de Casa Nova, Curaçá, Juazeiro e Sobradinho, no Estado da Bahia.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a criar um Conselho Administrativo para coordenar as atividades a serem desenvolvidas na Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA.

Parágrafo único. As atribrnções e a composição do Conselho de que trata este artigo serão definidas em regulamento, dele participando representantes dos Estados e Municípios abrangidos pela Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA.

Parágrafo único. O Programa Especial de Desenvolvimento da Região Administrativa de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA, ouvidos os órgãos competentes, estabelecerá, mediante convênios, normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos, abrangidos tanto os federais e aqueles de responsabilidade de entes federais, como aqueles de responsabilidade dos entes federados referidos no parágrafo único do art. lº, especialmente em relação a:

I – tarifas, fretes e seguros, ouvido o Ministério da Fazenda;

II – linhas de crédito especiais para atividades prioritárias;

III – isenções, unificação e incentivos fiscais em caráter temporário, de fomento a atividades produtivas em programas de geração de emprego e fixação de mão-de-obra.

Art. 4º Os programas e projetos prioritários para a Região, com especial ênfase à irrigação, recursos hídricos, turismo, reforma agrária, meio ambiente e sistema de transporte, e os demais relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos, serão financiados com recursos:

I – de natureza orçamentária, que lhes forem destinados pela União, na forma da lei;

II – de natureza orçamentária, que lhes forem destinados pelos Estados de Pernambuco e da Bahia, e pelos Municípios abrangidos pela Região Administrativa de que trata esta Lei Complementar;

III – de operações de crédito externas e internas.

Art. 5º A União poderá firmar convênios com os Estados de Pernambuco e da Bahia e com os Municípios referidos no parágrafo único do art. lº, com a finalidade de atender ao disposto nesta Lei Complementar.

Art 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 527, DE 2000

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2000-Complementar, de autoria do Senador Roberto Freire, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Pólo Petroliana/PE e Juazeiro/BA.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2000 – **Jefferson Péres.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra, como Líder, por cinco minutos para um comunicação inadiável, à nobre Senador Heloisa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos não apenas estarrecidos mas profundamente indignados com a sucessão de atentados e de assassinatos de militantes petistas após o período eleitoral.

Hoje, o Presidente do PT de Cuiabá, o nosso companheiro Sivaldo Dias Campos, sofreu um atentado em sua casa – recebeu três tiros na cabeça – e está em situação extremamente grave. Infelizmente, não é o único caso de atentado a militantes petistas. Vários militantes estão recebendo ameaças de morte em função de denúncias de compras de voto, de corrupção eleitoral. Outro companheiro nosso, o Vereador petista Roberto Carvalho, também foi vítima de um atentado; a sua assessora Palova também foi vítima de atentado. Outro militante petista, Manoel Maria de Souza Neto, foi executado com um tiro na nuca, em sua casa, em São Paulo. Manoel era um dos coordenadores da campanha do PT na cidade. Os assassinos tentaram inclusive cortar a cabeça desse nosso companheiro assassinado. O Vice-Presidente do PT de Caruaru, o companheiro José Ribamar Gondim, também foi assassinado em uma cidade de Alagoas.

Não estamos aqui fazendo protesto, nem apresentando a nossa indignação, mas exigindo dos órgãos e autoridades competentes, assim como do Ministro da Justiça, que tomem todas as providências necessárias perante os órgãos e autoridades competentes no Estado, com acompanhamento da Polícia Federal, para que possamos ver definitivamente esclarecidas não apenas as ameaças de morte, as torturas e os espancamentos, mas também a sucessão de assassinatos contra os militantes petistas que têm denunciado todas as formas de corrupção.

A corrupção eleitoral é típica dos covardes. O assassinato dos denunciantes de tais corrupções, sem dúvida, é mais uma demonstração de covardia desses senhores que representam as elites locais, que, além de ganharem mandatos valendo-se da corrupção eleitoral – como se isso não bastasse –, ainda estão promovendo verdadeira sucessão de assassinatos dos militantes do Partido dos Trabalhadores.

Sr. Presidente, registre-se não o protesto e a indignação do Bloco da Oposição, mas a exigência de que as autoridades federais acompanhem as autoridades estaduais e municipais, a fim de que possamos, definitivamente, ver esclarecidos todos esses fatos. É a impunidade que fortalece essa política covarde de assassinato de militantes do Partido dos Trabalhadores.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª permite-me um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Com prazer, ouço V. Exª

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Heloísa Helena, quero expressar a minha solidariedade a V. Exª e ao Partido dos Trabalhadores de Cuiabá, Mato Grosso, onde Sivaldo Dias Campos, que havia denunciado a compra de votos na eleição, sofreu um atentado. Ele recebeu três tiros na cabeça ao sair de casa e agora está internado na UTI. A casa dele foi invadida por pessoas que certamente estavam preocupadas com a denúncia que ele fizera. Elogio e enalteço a coragem de Sivaldo Dias Campos, que cumpriu o seu dever dizendo tudo que precisava

ser dito. Infelizmente, esse é o quarto atentado ocorrido contra militantes do Partido dos Trabalhadores. Houve outras vítimas de atentados como Roberto Carvalho, atingido em Belo Horizonte, e sua assessora, Palova, e Manoel Maria de Souza Neto, em Susano, que representam o uso da violência totalmente injustificada. Não se trata do uso da arma para a própria defesa, mas, sim, do uso da violência contra aqueles que estão cumprindo com o seu dever de denunciar desmandos, compra de votos, irregularidades e roubos. É preciso que a Justiça examine com atenção esses casos. É preciso que a Justiça Eleitoral, o Ministério da Justiça, os órgãos do Ministério Público e de Segurança Pública em Mato Grosso, em São Paulo e em Minas Gerais tomem as providências necessárias para desvendar tais crimes e faça a justiça devida. Tudo isso é muito estranho, Senadora Heloisa Helena. São justamente os companheiros do PT, em diversos lugares do país, que estão sendo ameaçados, estão sendo objeto dessa perseguição e dessa violência. Mas isso não esmorece o nosso Partido, não esmorece a nossa militância, não esmorece pessoas como V. Ex.ª, que aqui estão, a cada dia, reafirmando o nosso compromisso. Ainda que haja os que pensam que esse tipo de comportamento vai nos intimidar, saibam que, de maneira alguma, nos intimidamos com isso, assim como, Senadora Heloísa Helena, não nos intimidam aqueles que usam de outro tipo de violência – a violência gráfica –, como aquela que está a perpetrar o adversário do Partido dos Trabalhadores em São Paulo, que, no desespero, ao verificar que a população agora, na proporção de dois para um, está escolhendo, segundo diversas pesquisas de opinião, a candidata Marta Suplicy, resolveu disparar uma metralhadora, falando de possíveis atos que pudessem manchar a sua imagem inclusive perante a própria família. Ora, fique o Sr. Paulo Maluf sabendo que vai encontrar em mim próprio e em nossos filhos solidariedade extraordinária a Marta, vai constatar que já está havendo, em São Paulo, extraordinária corrente de solidariedade à candidata do PT. Não iremos, de forma alguma, descer ao nível da campanha de Paulo Salim Maluf. Não o faremos de maneira alguma, porque constitui responsabilidade nossa, do PT, assim como de Marta, como candidata do Partido dos Trabalhadores, e minha, como Senador, fazer a campanha no melhor nível possível. Está o nosso adversário com receio de discutir as propostas sobre o que fazer de melhor por São Paulo. Está com receio da comparação, uma a uma, das propostas para construir uma sociedade justa e para melhorar o nível de emprego. Esse tipo de violência, portanto, também precisa ser severamente repelida não só em São Paulo, mas também em todo o Brasil. Manifesto minha solidariedade a V. Exª.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço o aparte de V. Ex.ª, Senador Eduardo Suplicy, e manifesto a nossa solidariedade, assim como a do Bloco da Oposição à nossa companheira Marta Suplicy e a V. Exª, meu querido companheiro. Sei o quanto machuca a calúnia, a injúria, a infâmia, a difamação. Sei que isso machuca profundamente, porque nada fere mais as pessoas sérias, as pessoas de bem e de paz do que o ataque à sua honra. Os desqualificados, os corruptos, os vigaristas, esses não se sentem machucados quando atingem sua honra, mas as pessoas de bem, efetivamente, sofrem profundamente quando atacam sua honra e sua dignidade.

Sabemos exatamente o que significa esse tipo de comportamento contra uma mulher. Se fosse uma mulher domesticada, subserviente, com certeza não seria atacada, mas como é uma mulher dona do seu próprio destino, busca-se tudo aquilo que está envolto no preconceito, no machismo, na forma desqualificada de fazer política.

Para a companheira Marta digo simplesmente uma coisa. Lembro-me de que na minha campanha eleitoral batiam muito em mim. Usavam de todos os artifícios malditos, covardes e perversos para bater em mim. A coisa mais simples que diziam contra mim era que eu era a candidata do ódio. Diziam que eu era a candidata do ódio porque eu enfrentava a elite política e econômica que, essa sim, perpassa o ódio pela fome, pela miséria e pelo sofrimento.

E, certa vez, eu reclamava contra isso num palanque, num determinado bairro de Maceió. Quando desci do palanque, algumas crianças me disseram: "Heloísa, minha avó quer falar com você". Acompanhei aquelas crianças até a casa de D. Marluce, uma velhinha que estava numa cadeira de rodas, numa casinha bem simples, numa favela de Maceió. Ela olhou para mim, me abraçou e me disse: "Heloísa, não se incomode com isso não, minha filha. Você é como massa de bolo: quanto mais bate, mais cresce".

Sei o quanto nos machuca profundamente, o quanto revolve a nossa alma, nossa indignação, esse tipo de baixaria. Sei o quanto mexe com a nossa honra e a nossa dignidade, mas, com certeza, a companheira Marta vai ganhar, não por ter uma vitória pessoal, uma vitória do Suplicy, uma vitória do PT ou dos Partidos que integram a Frente, mas pela vitória de um projeto que vai significar ao menos a possibilidade de minimizar a dor e o sofrimento cotidiano dos anônimos, dos filhos da pobreza, que são vítimas desse maldito projeto neoliberal.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – Concede-me V. Exª um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – Senadora Heloísa Helena, quero parabenizar V. Exª pelo pronunciamento que faz aqui, solidarizando-me com a família dos nossos companheiros que sofreram atentados, que foram assassinados, que foram baleados em vários Estados deste País. Isso que ocorreu é uma clara demonstração de que a Direita, corrupta e perdedora, apela inclusive para a violência quando pune nossos companheiros, militantes do Partido dos Trabalhadores, com a morte. Ou seja: o preço que se paga por ser do PT, por ser militante combativo, aguerrido, solidário, honesto, correto é o assassinato por parte dessa Direita corrupta e violenta. No interior do meu Estado, por exemplo, na cidade de Itaocara, na semana anterior à eleição, um companheiro do PT, candidato a vereador, chamado Gilcemar, foi também ameaçado de morte por uma secretária municipal à qual ele teria denunciado pela prática de compra de votos na cidade etc. Na ocasião, ela lhe disse: "Se você não calar a boca, vai pagar por ser muito linguarudo! O meu esposo é delegado de Polícia!". É assim que eles fazem. Então, no caso, trata-se de uma candidata ao cargo de vereadora, esposa de um delegado, que ameaçou um companheiro de morte. Inclusive, Senadora, tenho aqui a cópia da ocorrência registrada na Delegacia de Polícia, a qual, inclusive, entreguei para a Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, para a Câmara de Vereadores, bem como para o nosso companheiro da Câmara dos Deputados. Penso que nem sempre devemos deixar esse tipo de ameaça por menos, já que, muitas vezes, eles as levam às últimas conseqüências, como tem ocorrido freqüentemente. Além do mais, há também outros casos de militantes assassinados de forma brutal e covarde, como, por exemplo, o ocorrido na semana passada aqui em Brasília, quando um trabalhador, dirigente de sindicato, foi morto porque estava participando de um piquete. A polícia, depois de o matar com vários tiros, deixou, no interior do seu carro, junto com porções de maconha um revólver, a fim de sugerir que se tratava de um traficante armado, sendo que a arma era da própria polícia. Nesta semana, inclusive, fui ao enterro do sindicalista. É isso que acontece em nosso País. Pode-se dizer que a violência se fez em nome da lei, já que foi a polícia quem matou o sindicalista? Em nome da lei ou em nome da podridão, da corrupção? É isso que ocorre. Então, solidarizo-me com V. Exª pelo discurso e com as famílias dos nossos companheiros mortos ou ameaçados, dizendo mesmo que seremos sempre uma voz ativa pronta a denunciar, e não nos calaremos diante da ameaça de ninguém, pois esse é o nosso papel, seja na tribuna do Senado, da Câmara dos Deputados, das Assembléias Legislativas, das Câmaras Municipais: denunciar a corrupção, doa a quem doer. Não tenho medo das ameaças de nenhum bandido! Portanto, nossa solidariedade e nossos parabéns pelo pronunciamento de V. Exª. Muito obrigado!

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – V. Exª me permite um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senadora Heloísa Helena, quero apresentar ao Partido dos Trabalhadores, a V. Exª, como Líder do Bloco de Oposição, e à família do Sivaldo nossa total solidariedade. Hoje, aqui em Brasília, abrindo o noticiário de Cuiabá na Internet, tomei conhecimento do fato. De imediato, contatei o ex-Deputado Federal Gilney Viana, que atualmente é Deputado Estadual em Mato Grosso. S. Exª, que é médico, estava acompanhando a família e teve acesso às radiografias. Viu-se que se trata de um crime brutal e injustificável. Posso dar este testemunho, porque, inclusive, sou amigo pessoal do Sivaldo, presidente do Diretório Municipal do PT em Cuiabá. O Sivaldo, Senadora Heloísa Helena, é uma dessas pessoas idealistas, que nunca fez na política um combate pessoal. Não conheço ninguém

que possa ter querido se vingar por ter sido agredido pessoalmente pelo presidente do PT. Ele, que é um defensor intransigente do funcionamento da saúde pública e das liberdades democráticas, estava atualmente envolvido em um movimento, que deve ser assunto aqui no Senado da República e para o Congresso Nacional após as eleições, referente a denúncias de aquisição de títulos de eleitor. Entendo que essas eleições nos proporcionam uma grande lição: é inaceitável que o Congresso Nacional não faça constar, por força de um reforma política, a fotografia do eleitor no título. Foram contratados vários títulos de eleitor – e tenho certeza de que não deve ter sido apenas em meu Estado, mas em todo o Brasil – para que se pudesse votar em nome de outro eleitor. Com relação ao Sivaldo, asseguro-lhe que, assim que tomei conhecimento do fato, dirigi-me ao Governador do meu Estado, Dante de Oliveira, bem como ao Secretário de Segurança Pública, Dr. Benedito Cordelino, a fim de solicitar-lhes o máximo empenho na determinação de rigorosas diligências. Posso afiançar-lhe que a segurança pública do Estado está empenhada em desvendar o motivo dessa tentativa de assassinato. Sei que, ainda agora, Sivaldo está lutando pela vida. Temos informações de que ele foi atingido por dois tiros, um dos quais desferido na porta de sua casa. Sivaldo ainda conseguiu entrar em casa cambaleando. Aí reside nossa preocupação: o criminoso, após isso, correu atrás de Sivaldo e disparou contra ele a queima roupa, na altura da nuca. Os informes médicos, portanto, não são muito otimistas, ainda porque as balas eram do tipo explosivas. É lamentável que esse tipo de violência ainda ocorra. Resta-nos saber o motivo. Ficamos apreensivos para que as pessoas que cometeram essas atrocidades sejam presas, julgadas e punidas exemplarmente. Manifesto minha solidariedade à família e ao Partido dos Trabalhadores, o que já tive oportunidade de fazer junto ao Diretório do PT de Mato Grosso. Tenho apenas a lamentar e repudiar que alguém ainda acredite que uma ação desse tipo possa ser a solução para qualquer tipo de problema: seja um latrocínio, um roubo ou até uma vingança política ou pessoal. Isso é inteiramente inaceitável.

A SRA. HELOÍSA HELENA(Bloco/PT – AL) – Agradeço a solidariedade e o empenho de V. Exª, Senador Antero, junto às autoridades do seu Estado, para que possamos, de fato, desvendar esse exemplo de covardia maldita com a qual não gostaríamos de conviver em plena entrada de novo século.

Deixo ainda, em nome de todo o Bloco da Oposição, a nossa solidariedade, o nosso carinho, a nossa esperança de que os militantes do Partido dos Trabalhadores de todos os Estados, com certeza, a partir de agora, estarão fazendo as suas estrelas brilharem muito mais para, assim, assumir o brilho das estrelas dos nossos companheiros Sivaldo, Roberto Carvalho, Palova, Manoel Maria de Souza, José Ribamar e tantos outros, que, muitas vezes, são igualmente agredidos pelas mais diversas formas de covardia e de violência nesse pós-processo eleitoral.

Agradeço a solidariedade de todos ao passo que externo também a nossa solidariedade, o nosso empenho, a nossa cobrança às autoridades federais no sentido de que acompanhem todos esses casos, evitando justamente que com a impunidade se fortaleça esse tipo de postura covarde, arrogante, truculenta que busca calar aqueles que nada mais querem do que um processo limpo, ético nas eleições e acabam sendo covardemente agredidos.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna, como sempre o fiz, desde que cheguei ao Senado, para falar sobre a criação do Estado do Mato Grosso do Sul.

Precisamente amanhã se comemora mais um aniversário da criação do Mato Grosso do Sul. São 23 anos de vida de um Estado que nasceu para ser modelo na Federação brasileira, que nasceu como depositário das esperanças de uma redivisão territorial do Brasil, que nasceu, inclusive, para resgatar a história de luta do povo sul-matogrossense, que durante muitos e muitos anos lutou para que fosse criado o Estado de Mato Grosso do Sul.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, naquela ocasião os nossos corações estavam em festa. Lembro-me bem, e tenho ainda na memória o retrato daquela solenidade, porque tive a felicidade de estar presente no Palácio do Planalto, no dia 11 de outubro de 1977, quando o Presidente Ernesto Geisel, em ce-

rimônia solene, com a presença de quase todas as autoridades representativas do hoje Estado de Mato Grosso do Sul, assinou o documento de criação do nosso Estado.

Ali me encontrava como Prefeito da minha cidade natal, a Cidade de Três Lagoas, iniciante na vida pública. Naquele momento, junto com outras Lideranças, comungávamos do mesmo sentimento de euforia, certos de que o futuro reservava grandes realizações para o Estado nascente, criado com a intenção explícita de se tornar modelo entre todos os que compõem a Federação brasileira.

Hoje, são decorridos 23 anos, e cabe uma pergunta, que me formulo, preocupado que sou com os destinos do meu Estado: O que restou daquela euforia? O que sobrou daquelas esperanças?

Lembro-me bem de que o Presidente Ernesto Geisel criou o Estado e tomou medidas muito importantes para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul. Devemos a este Presidente, por exemplo, a criação do Prodoeste, que foi a redenção dos cerrados; devemos a S. Exª a criação de um outro programa denominado Prodegran, que também foi a redenção da região econômica do Estado, a Grande Dourados. S. Exª criou um programa para o desenvolvimento do Pantanal, e vemos que algo foi feito.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quando avaliamos com toda isenção possível o que realmente foi feito, quantos daqueles projetos generosos foram efetivamente realizados, quantas daquelas belas promessas foram realmente cumpridas, o panorama é infelizmente desolador, apesar daqueles programas iniciais lançados pelo Presidente Ernesto Geisel.

Parece-me que há algo que inviabiliza os esforços no sentido de promover o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul; parece-me que o Estado vive manietado; parece-me que há algo impedindo que o Estado colabore para o crescimento e desenvolvimento do Brasil com suas potencialidades ainda inexploradas.

V. Exªs e os que me conhecem sabem que não sou e nunca fui partidário de nenhuma teoria conspiratória, mas me sinto obrigado a repetir o que já disse muitas vezes neste Plenário: parece-me que existem interesses muito poderosos no sentido de matar o sonho de desenvolvimento do Brasil e de Mato Grosso do Sul, muito particularmente. Senão, pergunto, como poderemos entender tanto arrocho que têm sofrido, por exemplo, as classes produtoras de Mato Grosso do Sul, como todos tiveram a oportunidade de testemunhar recentemente os conflitos gerados em torno de pretensos focos de febre aftosa no Estado e que serviram de pretexto para que se fechassem as fronteiras para os nossos produtos? Quantas vezes, Srs. Senadores, ocupei esta tribuna e falei com o Ministro da Agricultura que de forma alguma se justificava – como não se justifica – que nossas fronteiras ficassem fechadas para o principal produto que temos?

Mato Grosso do Sul, por coincidência, possui o maior rebanho de gado bovino do Brasil. São 23 milhões de cabeças de gado. Quando surgiu aquele surto de febre aftosa, ele estava perfeitamente localizado no Município de Naviraí; ficou comprovado amplamente que o gado veio do Paraguai; ficou comprovado que o poder público tomou todas as providências, matou todas as cabeças de gado contaminadas e incinerou-as. E nós não entendemos e ficamos ainda a não entender por que isso está acontecendo e por que não se coloca um ponto final imediatamente nisso. Sabemos – e me dirijo ao Senador Roberto Requião, para prestar uma homenagem ao Estado do Paraná – que a cidade onde ocorreu o surto de febre aftosa, Naviraí, está a 180 quilômetros do Paraná e cerca de 400 quilômetros de Campo Grande. Então, por que o gado do Mato Grosso do Sul não pode sair para outros Estados da Federação brasileira e o gado do Paraná tem trânsito livre para todas as outras Unidades da Federação?

Fizemos várias propostas, vários técnicos foram chamados a opinar. Foram em vão todas as soluções apresentadas ao Ministério da Agricultura; eles encontravam sempre a mesma resposta: a comunidade européia não aceita essa solução e, portanto, o Brasil não pode adotá-la. E é essa solução que nos parece tecnicamente a mais viável.

Citarei outro exemplo para dizer do nosso desapontamento. Na Constituinte de 1988, eu era Presidente da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste. O Senador Iris Rezende se lembra de quando formamos um bloco, unimos a Bancada do Centro-Oeste, as Bancadas do Norte e Nordeste, dizendo que essas regiões precisavam de um tratamento diferenciado porque eram regiões – refiro-me

especificamente ao Centro-Oeste – que poderiam dar solução aos problemas do Brasil. O Centro-Oeste não é uma região-problema, mas uma região-solução, desde que as autoridades federais implementem medidas que façam com que ela possa responder a esse apelo. Com muito custo e muita luta, foi inserido na Constituição o chamado Fundo Constitucional do Centro-Oeste, destinando parte dos recursos orçamentários para promover o desenvolvimento, para ajudar o setor produtivo do Estado. Todavia, esse Fundo possui recursos em caixa da ordem de mais de R$400 milhões, que estão inaplicados em virtude da taxa de juros, muito embora tenha havido relativa melhoria, promovida recentemente pela ação direta do Ministro da Integração Regional, Fernando Bezerra. Ainda assim, estamos lutando aqui, no Congresso Nacional, para melhorar a medida provisória editada pelo Governo Federal.

Então, o instrumento dessa força positiva jaz inerte, pois não está a serviço dos interesses da região Centro-Oeste e especificamente da classe produtora do Estado de Mato Grosso do Sul, o que todos nós temos a lamentar, porque depende da vontade política dos nossos Governantes. Refiro-me à liberação de crédito necessário à nossa produção, que não chega a tempo. Tal crédito é ainda caríssimo, impedindo que o Estado possa dar aquela contribuição que tem condições de dar, desde que haja por parte do Governo mais boa vontade para com a região Centro-Oeste e para o Estado do Mato Grosso do Sul.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Permite-me V. Exª um aparte, eminente Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Com muita honra, Senador José Alencar.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Quando aqui no Senado um companheiro nosso vai à tribuna para apontar potencialidades do seu Estado e, portanto, do Brasil e o faz com esse entusiasmo, esse conhecimento de V. Exª, pensamos: Meu Deus! Quanto tempo tem-se perdido neste País! Conheço o Centro-Oeste razoavelmente, especificamente o Mato Grosso do Sul e o Mato Grosso. Sou consumidor de produto do Mato Grosso do Sul. Uma empresa ali estabelecida – Itamarati, se não me engano – realizou um trabalho notável de produção algodoeira da melhor qualidade do planeta em termos de **micronaire**, resistência e tipo. Produz um algodão alvo e sedoso, que se assemelha ao egípcio. No entanto, a empresa, que chegou a produzir isoladamente 15 mil toneladas de algodão numa safra, hoje – parece-me – não está mais dedicando-se à cotonicultura. Por que isso aconteceu? Porque, naquele tempo em que a empresa se lançou no mercado, o Governo brasileiro, de forma inconseqüente, abriu as fronteiras. Grandes quantidades de algodão começaram a entrar no Brasil, com prazo de 360 dias e 400 dias, acrescidos de juros de 6% sobre os 360 dias e os 400 dias, o que absolutamente não podia ser seguido pelos produtores nacional. Essa é a razão pela qual, no Brasil – que chegou a produzir 900 mil toneladas de algodão, sendo que grande parte desse algodão foi conseguida com a participação de Mato Grosso do Sul – a produção foi caindo e chegou a um terço disso, 300 mil toneladas, para um consumo anual de 850 mil toneladas. Agora, uma reação iniciou-se no Mato Grosso, por intermédio do Governador desse Estado, Dr. Dante de Oliveira que, com ligeiro esforço, conseguiu – vejam o que é o Centro-Oeste uma produção de mais de 50% da safra nacional deste ano, que foi de 600 mil toneladas. Conheço o Mato Grosso do Sul e sei das condições e das potencialidades ali existentes para o desenvolvimento dessa atividade. Assim, eminente Senador Ramez Tebet, agradeço a oportunidade que V. Exª me concedeu de trazer uma palavra de aplauso pela forma com que V. Exª aborda o assunto. O Brasil precisa voltar ao trabalho, voltar à produção, voltar àquilo em que ele realmente pode ser forte. As potencialidades das nossas terras, a nossa extensão territorial, a qualidade da nossa gente dá ao Brasil condições excepcionais para alcançar um lugar mais justo no concerto das nações. Meus parabéns. Levo aqui o meu abraço mais uma vez e o meu aplauso pela forma com que V. Exª ama o seu Estado e traz aqui questões que são para nós todos um alento em relação ao que representa aquele pedaço maravilhoso, forte, próspero e promissor do território brasileiro.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador José Alencar, agradeço-lhe. O aparte de V. Exª é um estímulo à continuidade do meu discurso, porque afinal de contas é a palavra de um empresário bem-sucedido e de um político de elevada sensibilidade. V. Exª tem trazido para o Senado da República a sua experiência pessoal e o seu conhecimento de

Brasil. Temos aprendido muito com V. Exª. Ao citar o exemplo da Fazenda Itamaraty, V. Exª tem inteira razão. A fazenda, que era uma fazenda-modelo, recebeu a visita de um Presidente da República – eu acompanhei o Presidente Sarney até a Fazenda Itamaraty. Atualmente, a fazenda está inteiramente abandonada, Senador José Alencar, sem produzir. O Governo do Estado vem procurando negociá-la para que se transforme num assentamento para as pessoas que querem plantar e não possuem terra, não possuem um pedaço de chão para plantar.

V. Exª conhece mesmo as potencialidades de Mato Grosso do Sul. É estranha a falta de vontade, de fé e de entusiasmo. Trata-se de homens empreendedores como V. Exª e como a maioria dos empresários brasileiros. Trata-se de homens empreendedores que querem produzir, mas que precisam de estímulo por parte do Governo para fazê-lo.

Darei um exemplo a V. Exª das potencialidades do meu Estado. Chega de falar em potencialidade! Ninguém agüenta mais ouvir esse assunto em Mato Grosso do Sul.

Logo que assumi o cargo de Senador da República, acompanhei o Presidente Fernando Henrique Cardoso em algumas viagens. Fomos a Corumbá, entramos em território boliviano e firmamos um convênio. O gás boliviano já está vindo para o Brasil, atravessando o território sul-mato-grossense em 722 quilômetros. O Presidente da República prometeu solenemente – consta do Programa Brasil em Ação – a construção de uma termelétrica em Corumbá, em Campo Grande e em Três Lagoas, mas até agora nada disso aconteceu nem está acontecendo.

Estamos vendo o tempo passar. É duro percebermos isso em um mundo que está globalizado, girando em uma velocidade incrível. Há essa oportunidade em Mato Grosso do Sul e em outras Unidades da Federação, mas parece-me que estamos nos esquecendo daquilo que realmente é importante.

Farei uma afirmativa a V. Exª: o que mais está faltando neste País é gerente da coisa pública. Precisamos de bons gerentes da coisa pública. Fiz campanha nos Municípios sul-mato-grossenses hoje, defendendo meus candidatos e dizendo: "Ser prefeito é ser gerente da coisa pública no município. Ser Governador do Estado é ser gerente das coisas do Estado, e o Presidente da República tem que gerenciar administrativamente, tem que tomar conta". É isso que precisa acontecer. E não estamos vendo ânimo, muito ao contrário, está havendo um desânimo no Brasil com relação à produção. Essa é que é a verdade que precisamos dizer aqui. Por exemplo, com relação a meu Estado, desde que cheguei aqui no Senado, existe um tal Projeto Pantanal, muito importante para levar infra-estrutura para os municípios mato-grossenses e sul-mato-grossenses, da ordem de US$400 milhões. Pois bem, isso continua no papel, isso não sai do papel, o que nos deixa preocupados, a nós, que queremos ver o progresso, a nós, que queremos ver a grandeza, a nós, que queremos ver o Estado tomar um caminho, melhor dizendo, não o Estado, mas todo o Brasil tomar um caminho, o caminho do desenvolvimento. Precisamos voltar a crescer, como V. Exª muito bem salientou aqui.

Então, o Mato Grosso do Sul vive hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a meu ver, uma encruzilhada decisiva em sua história. Por quê? O que está acontecendo lá em Mato Grosso do Sul? O que está acontecendo é algo que deixa todos os produtores sul-mato-grossenses altamente preocupados, ninguém tem tranqüilidade. Por quê? Defendo a população indígena do Brasil, defendo os índios que vivem no meu Estado, mas há decretos do Governo Federal que consideram muito mais terras indígenas do que se precisa, levando à intranqüilidade, exigindo de proprietários rurais a apresentação de títulos de propriedade remontando há mais de trinta, quarenta ou cinqüenta anos desde que esteja a 150km da fronteira.

Estamos assistindo no meu Estado uma invasão continuada de terras. Invade-se e não acontece absolutamente nada. Dir-se-á "mas isso não ocorre somente em Mato Grosso do Sul" e digo eu "isso está acontecendo no Brasil inteiro, mas no Mato Grosso está demais, não se cumprem mandados de reintegração de posse, não se cumpre nada".

Ao falarmos assim, vão dizer que somos conservadores, que somos contra a reforma agrária. Absolutamente. Somos a favor da reforma agrária, mas uma reforma agrária que possa gerar produção. Não aquela reforma que apenas desloca o cidadão e o joga de qualquer forma em uma terra. Não essa reforma agrária em que se concede um crédito que não dá para fazer nada. Isto tudo está prejudicando.

Não podemos negar o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul e como representante do Estado tenho que dizer isto. Por exemplo, o Presidente da República, imaginem os Senhores, baixou um decreto declarando de utilidade pública setenta e seis mil hectares de terra. Para quê? Para a preserva-

ção ambiental. É justo? É justo, mas é preciso dar uma compensação ao Estado que tem menos de quatrocentos mil quilômetros de terra para produzir.

Queremos preservar. Temos o Pantanal e 2/3 dele está localizado em território sul-matogrossense. O Pantanal é um ecossistema e precisamos realmente proteger o meio ambiente que é vida. Meio ambiente é vida.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que três questões vão permear este século em que estaremos entrando: as desigualdades, que são profundas, os direitos humanos e a defesa do meio ambiente. Essa defesa do meio ambiente é fundamental para a sobrevivência dos seres humanos. Fala-se até que vai faltar água. Imaginem se não temos que preservar esse meio ambiente.

Todavia, precisamos produzir. Urge que se produza neste País. Urge, portanto, que se dêem condições ao agricultor para trabalhar e urge que reformulemos — já que estou falando na criação do Estado de Mato Grosso do Sul — que reformulemos o nosso ponto de vista. Mato Grosso do Sul sempre foi considerado um Estado agrícola, um Estado da pecuária, um Estado produtor de grãos, um Estado que possui 23 milhões de cabeças de gado. Tudo bem. Mas temos certeza de que temos que partir agora para a agroindustrialização. Para isso, num aproveitamento da nossa matéria-prima, o Presidente da República tem que cumprir aquilo que tem prometido ao Estado de Mato Grosso do Sul: energia a baixo custo. E o gás da Bolívia está aí.

Precisamos de uma energia, de um preço de energia do gás diferenciado. É preciso levar o desenvolvimento para o interior. Falo aqui com o coração de quem acredita nisso. Sr. Presidente, Srs. Senadores, posso até estar errado, mas falo com a convicção, com a firmeza de quem acredita que é preciso que isso aconteça, ou será que queremos tudo concentrado nas grandes metrópoles? Será que não está na hora de levarmos o desenvolvimento para o interior? O que é preciso fazer para levar o desenvolvimento para o interior? Aproveitar oportunidades como esta, construir as termelétricas no interior, dar energia mais barata a fim de que os industriais se sintam estimulados a partir para o interior, porque aí vai dar melhor qualidade de vida aos grandes centros, vai evitar a emigração, as pessoas não vão sair do Norte, do Nordeste, do Centro-Oeste, não vão emigrar para as grandes metrópoles, porque vão encontrar, no seu lugar de origem, uma oportunidade de trabalho para sustentar a si e a sua família. Não podemos continuar assistindo à destruição de uma infra-estrutura que possuímos em conseqüência da omissão e do descaso daqueles que devem preservar.

Quero dizer, nesta oportunidade, aos meus conterrâneos, quero dizer aos sul-mato-grossenses, quero dizer a esta Casa que não podemos esperar mais, não podemos mais aceitar esse estado de coisas, sob pena de comprometermos definitivamente todos os nossos projetos. É o futuro dos nossos filhos, é o futuro dos nossos netos que está em jogo. Precisamos trabalhar incansavelmente para implantar esse novo modelo a que estou-me referindo para o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, um novo paradigma de produção e de desenvolvimento no nosso Estado. Ou vamo-nos industrializar, por meio da agroindústria, ou vamos sucumbir. Não tenho a menor dúvida disso que estou afirmando aqui. Essa deve ser a palavra de ordem, a palavra que nos deve unir, acima de eventuais diferenças partidárias ou ideológicas. Precisamos alcançar um novo patamar em nossa economia. O Mato Grosso do Sul não pode mais continuar a ser um Estado exportador de matéria-prima; tem que passar a beneficiar essa matéria-prima dentro de nossas fronteiras, agregando maior valor aos frutos do nosso trabalho. Agora mesmo eu me referi aos 23 milhões de cabeças de gado. Nós precisamos, no mínimo, industrializar o couro desse boi; precisamos que isso fique no Estado. Mas ninguém vai abrir indústrias se não tivermos uma infra-estrutura adequada, se não tivermos uma energia farta, uma energia a baixo custo.

Quero, nessa oportunidade em que falo dos 23 anos de Mato Grosso do Sul, lembrar de um verso que freqüentava todas as antologias do meu tempo de estudante: "Ama com fé e orgulho a terra em que nasceste!" Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nossa fé é grande e inquebrantável. Nosso orgulho, sim, esse está quebrado, machucado, e por isso andamos, às vezes, cabisbaixos, deixamo-nos tomar por um desânimo que, se não for enfrentado, só poderá ser o prenúncio da derrota. Talvez essas sejam palavras muito duras, mas alguém deve assumir a responsabilidade e o risco de dizê-las. Assumo essa responsabilidade e esse risco diante de todos os meus conterrâneos, pois entendo que foi para isso que me elegeram como seu representante no Senado da República, para defender os interesses de Mato Grosso do Sul antes de qualquer outra coisa, mesmo que isso signifique em alguns momentos ter de dizer palavras tão duras como essas que estou dizendo neste momento. Mas não pretendo me deter nesta

nota negativa, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores. Tenho confiança no valor e na capacidade de trabalho dos sul-mato-grossenses. Tenho confiança de que saberemos construir a união que nos dê a força para fazer valer nosso direito à felicidade e ao bem-estar no seio de uma Federação que será ainda exemplo para todas as nações. Para tanto, basta que nos conscientizemos de que Mato Grosso do Sul deve iniciar um novo ciclo em seu processo de desenvolvimento. Se o modelo anterior se esgotou, devemos investir todas as nossas energias na criação de um novo modelo, baseado primordialmente, como já dissemos, na indústria, mais especificamente na agroindústria. Precisamos entender que isto é que é importante para levarmos aquilo pelo qual todos lutamos, que é a felicidade do povo sul-mato-grossense. Essa felicidade, o progresso do povo sul-mato-grossense, o que Mato Grosso do Sul pode dar ao Brasil, isso também nos engrandece.

Progredindo Mato Grosso do Sul, progredindo o Centro-Oeste, estaremos todos juntos progredindo. É o Brasil que estará progredindo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Moreira Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão por permuta com o Senador Ramez Tebet.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não têm sido poucas, em alguns setores da sociedade brasileira, as críticas que se repetem contra o processo de privatização levado a efeito principalmente pelo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Há o argumento de que não se sabe para onde teria ido o dinheiro apurado com as vendas de estatais. Fala-se que os setores sociais não se beneficiaram com tais negócios e que, com tais privatizações, o nosso País está sendo invadido pelo capital estrangeiro, desnacionalizando-se o nosso parque industrial.

As críticas referentes à desnacionalização do parque industrial parecem-me realmente motivo para preocupações, pois a empresa nacional, pagando os juros mais elevados do mundo, não tem condições de competir com as similares estrangeiras, beneficiadas pelos juros reduzidíssimos de seus países em relação aos nossos. As notícias de que as empresas estrangeiras, aqui instaladas, estão preferindo comprar o que precisam no exterior, em detrimento dos produtos brasileiros, evidentemente merecem a melhor atenção das nossas autoridades. Mecanismos hão de ser criados para dar competitividade aos nossos produtos, a ponto de estimularem, para nosso território, as compras de que necessita o parque industrial brasileiro, porque, Srªs e Srs. Senadores, quando uma fábrica, nacional ou multinacional, vai ao exterior para fazer as compras de peças e materiais da sua conveniência, ela não se sensibiliza com a bandeira ou a cor do dinheiro dos que lhe vendem, procura o menor preço para os produtos similares, pois ela própria tem de ter custos reduzidos para enfrentar os preços das concorrentes.

Nesse sentido, o BNDES já criou um estimulante mecanismo para quem adquire produtos brasileiros: oferece financiamento de 100% às empresas para a compra de equipamentos que tenham tecnologia nacional. É um primeiro passo, ainda incipiente, mas um primeiro passo importante.

A propósito, vale citar a recente entrevista que Francisco Gros, Presidente do BNDES, concedeu à **Veja**, edição de 11 de outubro. Ressaltou que tem faltado ao Governo uma adequada comunicação para demonstrar o quanto tem sido imperiosa e útil a privatização das nossas empresas estatais: "A privatização evitou que o país mergulhasse no caos". O Estado brasileiro, segundo ele, havia esgotado sua capacidade de investir; a privatização, até agora efetivada, atraiu capitais para o Brasil, viabilizando investimento fundamentais para o nosso desenvolvimento. Reduzimos a nossa dívida externa em US$95 bilhões, que, calculados à taxa de juros de 16% ao ano, pagos pelo Banco Central pelos papéis da dívida pública, proporcionaram aos brasileiros R$28 bilhões, que se está deixando de pagar anualmente para o mercado financeiro.

A competitividade sempre existiu, mas, especialmente em relação ao Brasil, jamais se intensificou tanto quanto nestes tempos globalizados. Essa competitividade, em tempo de globalização, reflete, até certo ponto, a reconquista do poder da sociedade civil que toma dos Governos, em boa hora, o que pertencia ao Estado como um direito inalienável. O cidadão não mais abre mão do direito de interferir na condução das administrações em todo o mundo. Já que o Estado, com empresas oficiais, não lhe proporcionou a qualidade de vida almejada, o cidadão exige a par-

ceria, que se traduz em privatização, para administrar o destino reservado à atual e às futuras gerações.

Neste sentido, acabo de ler oportuno artigo do economista Jorge Murad, publicado em **O Estado do Maranhão** de 8 do corrente mês, intitulado "O Terceiro Setor". O autor sintetiza com brilhantismo os processos de transformações por que atravessam e atravessam as nações de todo o mundo. Refere-se num trecho às organizações não-governamentais – as ONGs –, as quais atuam em quase todos os campos da atividade humana. Em 22 países pesquisados, inclusive o Brasil, têm dispêndios que alcançam 1 trilhão e 100 bilhões de dólares, equivalente ao PIB da Itália e da Inglaterra, e empregam diretamente 19 milhões de pessoas.

Registra um trecho do artigo de Jorge Murad:

> É importante que a sociedade civil não abdique de sua prerrogativa de continuar agindo quando isto se tornar necessário. Por sua racionalidade, por sua impessoalidade e, sobretudo, por sua destinação política, o Estado não deve absorver e substituir as instituições da sociedade civil organizada. Os exemplos são eloqüentes na demonstração de que o conhecimento e a afeição conquistados pelas associações comunitárias, pelas vizinhanças, pela igreja, pelos clubes, etc. jamais serão proporcionados pelas leis, pelas determinações ou pela vontade das instituições públicas..."

No Senado, em março de 1999, tive a honra de relatar o projeto, originário do Poder Executivo, que se transformou na vigente Lei nº 9.790/99, dispondo sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Dessa maneira, pude contribuir para afastar os entraves burocráticos, prevalecentes na legislação de então, que impediam a atividade dessas atividades.

Urgia realmente estimular o terceiro setor, capaz de mobilizar relevantes recursos e energias para iniciativas de desenvolvimento social.

No meu parecer, citei a Exposição de Motivos do projeto, no qual o Governo, por seus Ministros, enfatizava que no Brasil, como em toda parte, o Terceiro Setor – não-governamental e não-lucrativo *coexiste* com o Estado Primeiro Setor e com o mercado Segundo Setor. Assunto que suscitou amplos debates, em 1997, promovidos, no âmbito do Poder Executivo Federal, pelo Conselho da Comunidade Solidária. Centrou-se o debate no papel que, na sociedade atual, deve ser conferido ao chamado Terceiro Setor na execução de atividades de interesse público, já que o Primeiro Setor o Estado e o Segundo Setor a iniciativa privada não são suficientes, nesta quadra da vida nacional, para dar conta, por inteiro, das imensas tarefas que a complexidade de nosso País e seus imensos problemas põem diante de nós.

Transcrevi, no meu relatório, afirmação do Governo Federal de que *"o fortalecimento do Terceiro Setor, no qual se incluem as entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, constitui hoje orientação estratégica nacional em virtude da sua capacidade de gerar projetos, assumir responsabilidades, empreender iniciativas e mobilizar recursos necessários ao desenvolvimento do País".*

Concluiu a Exposição de Motivos: *"a reformulação do mercado legal do Terceiro Setor exige que o estabelecimento de direitos seja acompanhado pela contrapartida de obrigações de entidades do Terceiro Setor com o Estado quando estiverem envolvidos recursos estatais".*

Enfim, Srªs e Srs. Senadores, a lei está em plena vigência, criando as condições legais para as parcerias de bom grado recebidas pela administração federal. Nos dias atuais, mais de 14 mil ONGs estão registradas no Ministério do Trabalho, demonstrando esse número o quanto deseja a sociedade civil oferecer a sua contribuição para o desenvolvimento que todos buscamos para o Brasil.

Não se pode omitir a verdade de que, por injunções de uma conjuntura não vaticinada por nenhum dos nossos filósofos do passado, inclusive Marx, alteraram-se conceitos, valores e estratégias. Nessas últimas três décadas, saímos do fundo de um poço para partilharmos, na atualidade, a companhia das maiores nações do mundo. Por faltar condições financeiras à iniciativa privada, o Governo Federal fez o que deveria ter sido feito – criando as hidrelétricas, a Eletrobrás, a Telebrás, o Banco Central, o BNDES e as tantas outras iniciativas que abarcaram 60% da economia brasileira. Uma economia tipicamente socialista, similar à dos países que adotavam o socialismo como bandeira ideológica.

Contudo, chegou o tempo em que tal processo esclerosou-se. Mal se fazia receita para manter as empresas estatais crescentemente deficitárias e sucateadas. Portanto, o Estado agiu com grande visão

quando teve de atuar e agora, com idêntica visão, retira-se de um mercado que não lhe cabe, que não pertence à sua destinação política e social.

Temos muita confiança, Sr. Presidente, que estamos trilhando o bom caminho na opção pela privatização. E muito confiamos em que os dirigentes brasileiros saberão trilhá-lo com prudência, aprimorando dia a dia os mecanismos que assegurem a correção e a segurança das transações que se efetivem para o bem de nosso País e da qualidade de vida dos brasileiros.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – **O Tempora, o mores!**. O Governo Federal faz o elogio da privatização, Sr. Presidente; a privatização das companhias elétricas e telefônicas que não produzem nada que possa ser exportado, que muito pouco compram no mercado interno e que só realizam uma sistemática e profunda sangria no País a título de remessa de lucros.

Sou Senador há pouco mais de cinco anos cheguei a esta Casa com o Senador Iris Rezende. Naquela época, o meu automóvel, uma Santana Quantum, ano 1989, enchia o seu tanque de combustível com R$32,00. Hoje, o enche com R$107,00, e os salários estão congelados desde àquela época. Uma passagem de ida e volta a Curitiba – minha base eleitoral, pois sou curitibano –,custava R$347,00; hoje, custa R$911,00. E festejam a estabilidade! E festejam as absurdas privatizações! E querem privatizar mais. Privatizar o quê? O que resta a privatizar? As florestas, a água dos rios, o ar que respiramos? Insistem na tecla do sucesso, quando a realidade é indicadora do fracasso.

No entanto, Sr. Presidente, não ocupei a tribuna para falar sobre esse assunto. Agora há pouco, lembrava uma carta que Victor Hugo escreveu para um amigo. Ele iniciava o texto da sua missiva pedindo desculpas por tê-la escrito longa, uma vez que não havia tido tempo para escrevê-la curta. Eu tive tempo para pensar no que ia dizer nesta tarde de terça-feira, portanto, meu discurso será sucinto.

Inicialmente, abordarei o cinismo e a hipocrisia com que a imprensa brasileira se dirige ao MST. O MST está cobrando 3% dos empréstimos que consegue para os agricultores assentados. É evidente que chegamos à conclusão de que ele não está cobrando de quem não tem recursos para pagar. Os outros não têm nem terra nem condições de financiar sua própria lavoura. O MST cobra! Uma parte da sociedade brasileira e da imprensa vê essa cobrança de 3% com horror. Não quero defender os 3% e sua cobrança. Na minha opinião, o MST devia se abrir à contribuição de todos os brasileiros que são favoráveis à reforma agrária. Eu seria o primeiro a contribuir mensalmente com uma parcela de meu salário de Senador para que a luta pela reforma agrária continuasse no Brasil.

Quero abordar o cinismo da crítica. Todos os partidos políticos descontam dos salários dos seus candidatos eleitos uma parcela. Assim faz o PT, o PFL e o PMDB. Na minha folha de pagamento vem um desconto, todo mês, de R$300,00 para o PMDB e de R$ 50,00 para a Fundação Pedroso Horta. Os partidos nos governos, todos eles, descontam uma parcela dos cargos em comissão dos que não entraram por concurso público, geralmente 2% ou 3%. E jamais vi uma condenação tão dura a respeito dessas contribuições, que são tão voluntárias como talvez sejam voluntárias as contribuições dos membros do MST que conseguem um financiamento. Voluntárias entre aspas, pois se beneficiam do movimento político partidário, ingressam na administração pública mediante um cargo em comissão e se desconta uma pequena parcela dos seus salários. Isso é lícito? Não sei. Talvez não seja esse o caminho, mas é o que os partidos fazem – partidos que criticam hoje o MST porque, segundo o movimento, a contribuição voluntária de 3% sustenta o seu caixa, a propaganda e a campanha da reforma agrária. No entanto, bravos membros do Ministério Público acusam o MST em três Estados. Tudo bem, que se leve à Justiça essa discussão.

Mas, Sr. Presidente, quero trazer um outra discussão para a observação do País e do Ministério Público: trata-se da discussão sobre a compra da Fazenda Pontes, em Buritis, pelo Presidente da República. Tenho aqui toda a cadeia dominial desta fazenda, desde 19 de setembro de 1978, quando o Governador da época, Antônio Aureliano Chaves de Mendonça, o nosso Aureliano Chaves, vendia essa terra devoluta do Estado de Minas Gerais ao Sr. Wandir Galetti pelo preço de Cr$18.305,00. O Sr. Wandir Galetti, por sua vez, vendeu para o Sr. César Pedro Hartmann a mesma fazenda pelo preço de Cr$11.000.000,00. Em seqüência, o Sr. César Pedro Hartmann a vendeu para dois personagens importantes da política brasileira: o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que não era Presidente à época, e o Sr. Sérgio Roberto Vieira da Motta, o famoso Serjão, Ministro das Comunicações, por NCz$6.000,00. Mas a Prefeitura de Buritis não concordou com esse preço e avaliou a Fazenda Pontes, para efeito de tributação, em NCz$131.000,00. Então, NCz$6.000,00 é o valor simulado da venda para a sonegação de imposto certamente, para declaração de Imposto de Renda, na falta de receita legal e conhecida. Cento e trinta e um

mil cruzados novos é a avaliação para fins de tributação estabelecida pelas autoridades municipais.

Posteriormente, Sérgio Motta e o Presidente da República vendem a fazenda para a Agropecuária Córrego da Ponte, criada por eles. Daí, o valor descamba a uma quantia que, na época, significava perto de US$20. Os seis mil cruzados novos equivaliam a US$2 mil à época; o valor de transferência, cerca de US$20. Há aí uma reincidência na sonegação: transferência por valor baixíssimo, para não se pagar imposto, e aquisição por valor infinitamente inferior ao valor real da fazenda, que, à época, segundo a Revista **IstoÉ**, de 1989, estava em torno de US$500 mil.

Tenho toda a cadeia dominial, os documentos de matrícula da Agropecuária Córrego da Ponte Ltda e até um instrumento particular de alteração do contrato social da Agropecuária Córrego da Ponte, em que se vê que o Sr. Jovelino Carvalho Mineiro tem praticamente a metade da propriedade da fazenda – desse símbolo nacional, conforme definiu o nosso Supremo Tribunal Federal, quando mandou tropas do Exército garantir a sua não-ocupação pelo MST. Aliás, essa tarefa caberia, dentro da normalidade do País, à determinação de um Juiz das Minas Gerais, a ser cumprida pela Polícia Militar. Mas foi o Exército Brasileiro utilizado para defender a fazenda, da qual é sócio majoritário o Sr. Jovelino Carvalho Filho, em parceria com os filhos do Presidente da República, porque a eles foi transferida por U$$20 – Luciana Cardoso, Beatriz Cardoso e Paulo Henrique Cardoso.

Como essa cadeia dominial faz parte do meu discurso, requeiro à Mesa que a transcreva na íntegra, juntamente com as notas taquigráficas do meu pronunciamento, para que ninguém diga no Brasil que não tem consciência e acesso aos documentos que provam que a fazenda foi comprada com dinheiro mal havido e que o imposto foi sonegado pelo Presidente da República e pelo seu Secretário, Ministro das Comunicações.

Se vamos aprofundar as investigações sobre esse enorme crime do MST de cobrar 3% das pessoas que obtêm, pela força do movimento, um financiamento para plantar a terra, muito mais importante é que o Ministério Público e a imprensa dediquem-se a examinar essa cadeia dominial.

Sr. Presidente, perdoe-me a franqueza, em qualquer país sério, com imprensa séria, o Presidente da República, sonegador enquanto Ministro da Fazenda, já não seria mais Presidente da República e teria sido execrado pelo conjunto da mídia nacional. Mas, no Brasil, tudo é diferente. A vítima, a bola da vez, é o MST, ao qual presto este pequeno auxílio, acrescentando algo à minha biografia. Se alguém tinha de fazer a denúncia e trazer as provas – e poucas pessoas o fizeram –, fi-lo neste momento.

Encaminho à Mesa para a transcrição integral a cadeia dominial dessa repetida reincidência em sonegação fiscal e a compra de uma propriedade a US$1,98 o hectare, preço que possibilitaria uma reforma agrária farta no Brasil. Porém, parece que só o Presidente da República consegue comprar terras por esse preço no nosso País.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy, que não é do PT cor-de-rosa de São Paulo – essa expressão foi má vontade da Revista **Veja** –, mas do valoroso PT de São Paulo, do PT da Marta Suplicy, mulher de fibra, com capacidade de decisão e lealdade inquestionável ao seu Partido e às suas propostas.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Roberto Requião, estava dirigindo-me ao plenário quando V. Exª iniciou o pronunciamento, mas encontrei o Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba e fiquei preocupado se conseguiria fazer a tempo um aparte. É relevante o pronunciamento de V. Exª, quando observa que a imprensa brasileira resolveu dar guarida, com um ar de escândalo, a uma apuração que o Ministério Público está realizando e que envolve o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Como forma de levantar recursos, essa instituição estaria solicitando a cada cooperativa que porventura tenha acesso a empréstimos de instituições governamentais a destinação de uma parcela da ordem de 3% aos recursos do movimento. Dialoguei com membros da coordenação nacional do MST, como João Pedro Stédile e Gilmar Mauro, no início deste ano ou no ano passado, imaginando, como Senador sempre solidário à causa da reforma agrária e do MST, que esse tipo de denúncia pudesse prejudicar os seus objetivos maiores. Considerei interessante fazer uma recomendação. V. Exª hoje traz uma informação importante, ao dizer que os amigos de todo o Brasil, solidários com a causa da reforma agrária, podem realizar contribuições. É boa a sugestão. Tenha a certeza de que o MST a acolhe de bom grado. V. Exª também citou que Partidos políticos, como o de V. Exª e o meu próprio, o PT, normalmente recolhem uma contribuição, uma parcela de nossa remuneração para as suas finanças.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – E, quando no poder, os Partidos recolhem contribuição inclusive dos cargos em comissão.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Considero normal essa contribuição. Há vinte anos estou no PT e contribuo todos os meses com o que dispõe o

meu Partido. Às vezes, se atraso alguns dias, eles compreendem e logo após procuro restabelecer. Houve ocasiões em que o Partido, em necessidade, pediu que eu antecipasse minha contribuição, e o fiz. Isso é natural. É bom lembrar que o Parlamentar, ao se candidatar, assina um compromisso. Trata-se de uma tomada de decisão consciente. A pessoa, se quiser ser Vereador, Deputado, Prefeito, Governador, Senador pelo PT, assume o compromisso de dedicar uma parcela do valor líquido, até significativo, para o Partido. Pensando nessa contribuição, fiz a seguinte sugestão ao João Pedro Stédile e ao Gilmar Mauro: em vez de se cobrar na hora de se obter o empréstimo, que se cobre em relação à receita ou ao resultado líquido das cooperativas.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes. Fazendo soar a campainha.) – Senador Eduardo Suplicy, desejo apenas alertar o eminente Senador de que o tempo de V. Exª já se esgotou, ultrapassou o triplo do tempo permitido.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, V. Exª, que inclusive falou sobre o tema hoje, compreenderá a relevância do mesmo. Mas, continuando: eles avaliaram como positiva essa sugestão, e acredito que estão analisando a melhor forma de realizá-la. Senador Roberto Requião, nós, tantas vezes juntos, na Comissão de Assuntos Econômicos, examinamos os termos em que são aprovados os empréstimos das mais diversas instituições governamentais, sempre observamos as mais diversas taxas: taxa de administração, taxa disso, taxa daquilo. Mas, é interessante observar — aqui o faço no mesmo sentido de V. Exª — que nunca vi os órgãos de imprensa que hoje apresentam essa eventual taxa como se fosse a denúncia de um grande desvio denunciarem, com a mesma conotação, as taxas observadas e registradas por nós na CAE. Inclusive, quando conversei com os membros do MST, muito abertamente, disseram-me que essas taxas correspondem, em parte, à forma técnica, ou seja, para pessoas que tecnicamente têm a responsabilidade de preparar projetos, da mesma maneira como acontece com esses financiamentos que, por vezes, aprovamos. As instituições financeiras e outras também cobram taxas, as mais diversas. Também creio ser importante que V. Exª tenha cobrado rigor no que diz respeito ao próprio registro de propriedade do Presidente da República. O mesmo rigor que se procura ter com as coisas do MST. Tenho certeza de que o MST, hoje, tem uma ação de muita responsabilidade. Eles são os primeiros a procurarem ter o procedimento que seus próprios membros e aqueles que se solidarizam com a causa da reforma agrária, como V. Exª e eu, têm: um procedimento mais transparente e ético possível. Portanto, cumprimento V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Obrigado pelo aparte, Senador Suplicy.

É evidente que a "Direitona" gostaria de ver o MST sem recursos e todos esses agricultores sem terra morrendo à mingua, desorganizadamente, no interior do Brasil. Disponho-me a colaborar com o MST com desconto no telefone, com doações feitas pelo 0800, ou inclusive por desconto no meu salário, da mesma forma que contribuo com a Fundação Pedroso Horta, fundação de estudos políticos do meu partido, que me desconta R$50,00 por mês. O Partido desconta R$300,00.

Penso que poderíamos, eu e V. Exª, Senador Suplicy, iniciar um movimento nesse sentido. Quem é a favor da reforma agrária poderia autorizar o Senado da República ou o Congresso a fazer um desconto de R$50,00 a cada mês no salário, para ser encaminhado ao MST.

É evidente que isso não significa que eu aprovo todas as ações do MST, mas esses R$50,00 poderiam pagar um novo peru a ser depositado na mesa do Ministro da Reforma Agrária, como já aconteceu anteriormente. Faço uma blague em função daquela ação aqui em Brasília, quando apresentaram um peru. E a impressão que se tinha era a de que os Ministros do Governo nunca tinham visto, como disse o Serra, "uma vaca – um carneiro, um peru ou uma galinha – pessoalmente". Foi a oportunidade de o Governo conhecer um peru ao vivo e em cores.

Mas essa hipocrisia, essa carga em cima do MST pela cobrança dos 3% é rigorosamente ridícula. Procurei demonstrar que nós todos pagamos. O nosso Presidente desconta para o seu partido; eu desconto para o meu; e o MST cobra apenas daqueles que conseguem um empréstimo, que é possibilitado em função da sua força como movimento social e do apoio técnico na sua consecução. Nada de extraordinário nisso, mas vamos suplementar o MST sem que isto signifique, como nada deve significar, um apoio absoluto em plenário. Mas sou a favor da reforma agrária, e sem o MST a reforma agrária teria morrido no Brasil há muito tempo. Insisto no que tenho dito muitas vezes: sem o aperto do MST, o Governo não faria nem o pouco ou quase nada do que está fazendo.

Agradeço o seu aparte e peço ao nosso bravo Carreiro, Secretário da Mesa, que entregue a cópia da cadeia dominial da fazenda do Presidente da República à Taquigrafia, para que ela seja incluída integralmente no meu discurso. São 11 páginas, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROBERTO REQUIÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

CARTÓ. DO REGISTRO DE IMÓVEIS — LIVRO 2 — REGISTRO GER.

JNAÍ — MINAS GERAIS — matrícula 04.823 — ficha A

MATRÍCULA Nº 04.823 - (quatro mil, oitocentos e vinte e três)

20 de setembro de 1.978

IMÓVEL:- Uma gleba de terras, situada no distrito de Serra Bonita município de Buritis, desta Comarca, na Fazenda 'PONTES', com a área de 1.046.00 ha, com as seguintes confrontações: "Ao norte, - Gervásio Galetti e Abel Ferreira; a leste, este último, Fazenda - Santan Terezinha ou São Vicente; ao Sul, esta última, Camargo Corrêa e Córrego Pontes; a oeste, Camargo Corrêa; e com as seguintes confrontações: "Começam na barra dos dois galhos da cabeceira do' córrego do Grotão e seguem pelo córrego do Grotão abaixo dividindo com Abel Ferreira Pinto, seguem ao marco cravado aos 150.00 ms abaixo da barra do segundo galho da margem esquerda do córrego do grotão deste ponto, pelo azimute de 1399 30' seguem dividindo ainda com Abel Ferreira Pinto ao marco cravado à margem do córrego - da Ponte;pelo córrego da Ponte acima até a barra da Vereda Natura; daí, por esta acima à sua cabeceira; desto ponto seguem pelo' azimute de 2949 00' ao marco cravado na estrada; daí, pela estrada dividindo com Gervásio Galleti, ao marco cravado à distância - em linha reta de 1.084.00 ms, daí, pelo azimute de 1069 00' ao - marco cravado aos 1.180.00 ms na margem do galho da direita da cabeceira do córrego do Grotão e, por este abaixo, à barra dos dois galhos de sua cabeceira à distância de 145,00 ms em linha reta, - onde tiveram início estas divisas;" Distam-se 25 km, de Serra Bonita, 90 de Buritis e 174,00 de Brasília - DF, encerrada num perímetro de 12.980,12 ms.

PROPRIETÁRIO:- ESTADO DE MINAS GERAIS.

TÍTULO AQUISITIVO:-Registrado as fls. 18, do livro próprio do nº' 317 - Diretoria do Patrimônio de terras da Ruralminas em Belo Horizonte - MG, em 14.08.78. Dou fé. A encrevente,

R-1- 04.823 - Protocolo 10.085 - 19.09.78

TÍTULO DE VENDA DE TERRAS DEVOLUTAS, TRANSMITENTE:- 'ESTADO DE MINAS GERAIS,, representado pelo atual Governador sr. Antonio Aureliano Chaves de Mendonça. ADQUIRENTE:- 'WANDIR GALETTI', brasileiro, casado, fazendeiro, residente em Brasília - DF, C.P.F. 029 - 274 461/72. FORMA DO TÍTULO:- Título de venda de terras devolutas, devidamente, assinado pelas partes e registrado as fols. 18, do - livro próprio nº 317 - Diretoria do Patrimônio de terras da Ruralminas em Belo Horizonte em 14.08.78; Lavrado por Yúda Tollas do - vide R-4

matrícula 04.823 ficha A

Menezes Tannure, registrado por Maria Helena do Oliveira e conferido por Rita Maria de Vasconcelos Motta; e também assinado pelo - diretor do Patrimônio de terras. VALOR DA VENDA:- Cr$ 18.303,00 - (dezoito mil, trezentos e cinco cruzeiros). CONDIÇÕES:- Venda feita de acordo com despacho do Diretor Geral da Fundação Rural Mineira (ruralminas), de 10.07.78 e de acordo com o artigo 26 da Lei - nº 550 de 20.12.49, obedecidas as prescrições da Lei nº 6.177 de 14.11.73. A presente venda fica gravada com os ônus constantes do artigo 29 do Decreto Estadual nº 5.482, de 21.09.58. As demais - condições são as constantes do título, o qual encontra-se uma via arquivado em Cartório. Foi pago os impostos devidos no Siat de Buritis-MG. Incra nº 404 101 983 896 - área total 1.046.- área explorada 167.4 - área explotável 928.0 - mód. 67-1 - nº de mód. 4.17- fr. min. parc. 30.0. Dou fé. Unaí, 20.09.78. A escrevente, -.-.-. [assinatura] -.

R-2- 04.823 - Protocolo 11.892 - 12.03.79
HIPOTECA - Hipoteca cedular de 1º grau. DEVEDORES:- 'WANDIR GALETTI', agropecuarista e s/m. MARIA ARIADNE SARAPIAO GALETTI, do lar brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Brasília - DF. CREDOR:- Banco do Brasil S/A., agência de Unaí-MG. FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida nesta praça em 12 de março de 1.979. VALOR DA DÍVIDA:- Cr$1.500.000,00. DATA DO PAGAMENTO:- vencimento final para 28 de fevereiro de 1.984. JUROS:- 15% aa., vencíveis ao término de cada semestre civil. OBJETO DO CRÉDITO:- destinado ao investimento de explorações pecuárias LOCAL DO RESGATE:- Unaí-MG. GARANTIA:- O imóvel ora matriculado. Dou fé. Unaí, 12.03.79. A escrevente, [assinatura] .:

Cancelada

Av.3- 04.823 - Certifico que a hipoteca constante do R-2 desta, - foi cancelada conforme autorização fornecida pelo credor, em 25.05.81. Dou fé. O Oficial, [assinatura] :-:-:-:-:-:-:-:

R-4- 04.823 - Protocolo 19.491 - 26.05.81
COMPRA E VENDA - Área:- 1.046,00,00 hectares, constante de 746,00 00 ha de campos e 300,00,00 ha de cerrado de 3ª qualidade e mais benfeitorias existentes, tais como, uma casa de morada feita de - madeira, coberta de telhas brasilit, com 04 cômodos, piso de cimento liso; 01 curral de madeira branca; 01 paiol; Quintal e mais ou menos 50 rolos de arame cercando a gleba. TRANSMITENTES:-"WANDIR GALETTI", CI. nº 086.101-DF e s/m MARIA ARIADNE SERAPIÃO GALETTI, C.I. nº 064.542 -DF, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados em Brasília-DF, portadores do CIC comum nº 029.274.461-72. ADQUIRENTE:-"CÉSAR PEDRO HARTMANN C.I nº 57725, série E-2343, seção 1-4422, expedida por Santa Maria RS, inscrito no CPF. sob o nº 201.972.500-25, brasileiro, solteiro

Vide R-5.

... DE IMÓVEIS
UNAÍ - MINAS GERAIS

MATRÍCULA 04.823 | FICHA "B"

Continuação da ficha A.

maior, agropecuarista, residente e domiciliado na cidade de Júlio de Castilhos-RS, na Avenida Borges de Medeiros, 424. FORMA DO TÍTULO:- Compra e Venda - lavrado no Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade, no livro 91, fls 083/084 e vº, em 25 de maio de 1.981. VALOR DA VENDA:- Cr$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) CONDIÇÕES:- O imóvel acima descrito e caracterizado, inclusive as benfeitorias nele relacionadas, sem nenhum agregado, empregado ou morador, ficando as encargos trabalhistas até a presente data por conta exclusiva dos vendedores; ficando ressalvado aos outorgantes o direito de colher os frutos pendentes de uma cultura de arroz, milho, e, ainda de retirar os bens móveis e máquinárias agrícolas que não sejam objetos desta escritura; INCRA Sob o nº 404 101 983 896, área total 1.046,0 - área utilizada 873,0 - área aproveitável, 910,0 - módulo fiscal 65,0 - nº de módulos fiscais 14,0 - F.M.P. 15,0 - Certificado de Quitação do Iapas, sob o nº 677 158 série-A, válido até 19.06.81. Dou fé. Unaí, 26.05.81. O Oficial,

R-5- 04.823 - Protocolo 53.280 - 13.06.89.
COMPRA E VENDA - Área:- 1.046,00,00 ha. TRANSMITENTE:- CESAR PEDRO HARTMANN, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, residente e domiciliado em Júlio de Castilhos - RS, na Avenida Borges de Medeiros nº 424, portador da CI. RG nº 1023045147-SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob nº 201 972 500-25. ADQUIRENTES:- 'FERNANDO HENRIQUE CARDOSO', brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens com D. Ruth Corrêa Leite Cardoso, professor universitário, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 1.019, 14º andar, em São Paulo-SP, portador da CI. RG nº 1.254.309-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 362 446 028-20 e 'SÉRGIO ROBERTO VIEIRA DA MOTTA', brasileiro, casado com D. Wilma Kiyoko Vieira da Mota, sob o regime da comunhão de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Laiana, 469, - São Paulo - SP, portador da CI. RG nº 2.669.117-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100 229 968-34. FORMA DO TÍTULO:- Compra e venda lavrado no Cartório do 2º Ofício de Notas de Formosa - GO, no livro 234, fls. 079/080 e Vº., em 12 do maio de 1989. VALOR DA VENDA: NCz$ 6.000,00 - (seis mil cruzados novos), tendo o imóvel sido avaliado para efeitos fiscais por NCz$ 131.000,00 - (cento e trinta e um mil cruzados novos) e pago o ITBI sobre o mesmo valor, conforme guias apresentadas e arquivadas em Cartório. CONDIÇÕES:- O outorgante, vendem o imóvel os outorgados comprador, em partes iguais correspondendo ele, outorgante, entretanto, pela evicção de direito - somente sobre a área de 809,00 ha. Incra: 404 101 983 896-2 - área total: 1.046, - mód. fiscal: 65.0 - nº de mód. 9,23 - fr. min. parcelamento: 3.0 - .Isento da CND do IAPAS nos termos do Decreto nº 58 de 09.09.82. O Tabelião certificou que foram apresentadas e arquivadas em Cartório as certidões que trata a Lei nº 7.433 de 18 de 85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09.09.86. Dou fé. - Unaí, 13.06.89. O Oficial,

Vide R-6.

- 04.823 - Protocolo 60.290 - 21.06.91.
EGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - Área:- 1.046,00,00 ha. OUTORGANTES TRANSMITENTES:- FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, professor universitário e s/m RUTH CORREA LEITE CARDOSO, antropóloga, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/ portadores das CI. RG nºs 1.254.309-SSP-SP e 1.255.737-SSP-SP,

MATRÍCULA 04.823 FICHA B

inscritos no CPF/MF sob nº 062 446 028-20 e 031 762 158-00, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Maranhão nº 1.019, - 14º andar; SÉRGIO ROBERTO VIEIRA DA MOTTA, engenheiro e s/m WILMA KIYOKO VIEIRA DA MOTTA, assistente social, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, portadores das CI. nºs 2.669.117-SSP-SP e 2.173.766-SSP-SP, inscritos no CPF/MF sob nº 100 229 968-34, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, na Rua Laiana 469. OUTORGADA ADQUIRENTE:- 'AGROPECUÁRIA CÓRREGO DA PONTE LTDA', com sede na cidade de São Paulo, na - Rua dos Ingleses, 325, inscrita no CGC/MF sob nº 59 900 498/0001-91 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35208409148 em 10.01.89, neste ato representada pelos sócios Fernando Henrique Cardoso e Sérgio Roberto Vieira da Motta, já qualificados, nos termos da cláusula sexta, do contrato social. FORMA DO TÍTULO:- Escritura pública de Integralização de capital Social mediante conferência de Bens, - lavrado no Cartório do 15º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP - no livro - 1505, fls. 101 em 21 de maio de 1991. VALOR DA INTEGRALIZAÇÃO:- Cz$ 6.700,00 - (seis mil e setecentos cruzeiros). Isento de ITBI. Incra: 404 101 983 896-2 - área total: 1.046.0 - mód. fiscal: 65.0 - nº de mód. fiscais: 9, 23 - fr. min. parc. 3.0 - Isento da CND nos termos do Decreto Lei nº 1958 de 09.09.82. O Tabelião certificou - que foram apresentadas e arquivadas em Cartório as certidões que - trata a Lei nº 7.433 de 18.12.85, regulamentada pelo Decreto nº 93 240 de 09.09.86. Dou fé. Unaí, 21.06.91. A esc.

R-7- 04.823 - Protocolo 63.343 - 12.03.92.
HIPOTECA - Hipoteca cedular de 1º grau. DEVEDORA: AGROPECUÁRIA CÓRREGO DA PONTE LTDA, sediada em São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF. 59.900.498/0001-91, neste ato representada pelos sócios-gerentes, Fernando Henrique Cardoso e Sérgio Roberto Vieira da Motta. CREDOR: Banco do Brasil S/A, agência Núcleo Bandeirante-DF. FORMA DO TÍTULO Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 92/00034-7, emitida Núcleo Bandeirante-DF., 28.02.92. VALOR DA DÍVIDA: Cz$ 17.171.600,00. DATA DO PAGAMENTO: Vencimento final para 30 de junho de 1.992. ENCARGOS FINANCEIROS: Atualização mensal com base no índice fixado para corrigir os depósitos em caderneta de poupança de mesma data-base da conta, no mês sob atualização e juros a taxa de 12,500% ao ano. OBJETO DO CRÉDITO: custeio agrícola de lavoura de arroz de sequeiro. LOCAL DO RESGATE: Núcleo Bandeirante-DF. GARANTIA: o imóvel ora matriculado. Dou fé. Unaí, 12.03.92. O Of.

cancelada, Av.8.

Av.8 - 04.823 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - certifico que a hipoteca constante do R-7 desta foi CANCELADA conforme autorização fornecida pelo credor em 26.08.98, neste Ofício arquivada. Dou fé. Unaí, 28.-08.98. (M). O oficial, -:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-

CERTIDÃO
Registro Geral de Imóveis e Hipotecas
COMARCA DE UNAÍ - MG
Certifico que a presente fotocópia (em nº de 02 Fls.) é cópia fiel do original neste ofício arquivado. Dou fé. Unaí - MG, 03 de julho de 2000
O Oficial: Humberto Enrique Lisboa Frederico

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí - MG
Recolhimento ao Estado
R$ 0,91

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
TITULAR
Bel. Humberto E. L. Frederico
SUBSTITUTA
Drª. Wânia A. N. Frederico
ESCREVENTES
Oscar Lemos Vieira
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
UNAÍ - MG
05 JUL. 2000
Oficial Bel. Humberto E. Lisboa Frederico
Substituto Wânia A. Nascimento Frederico

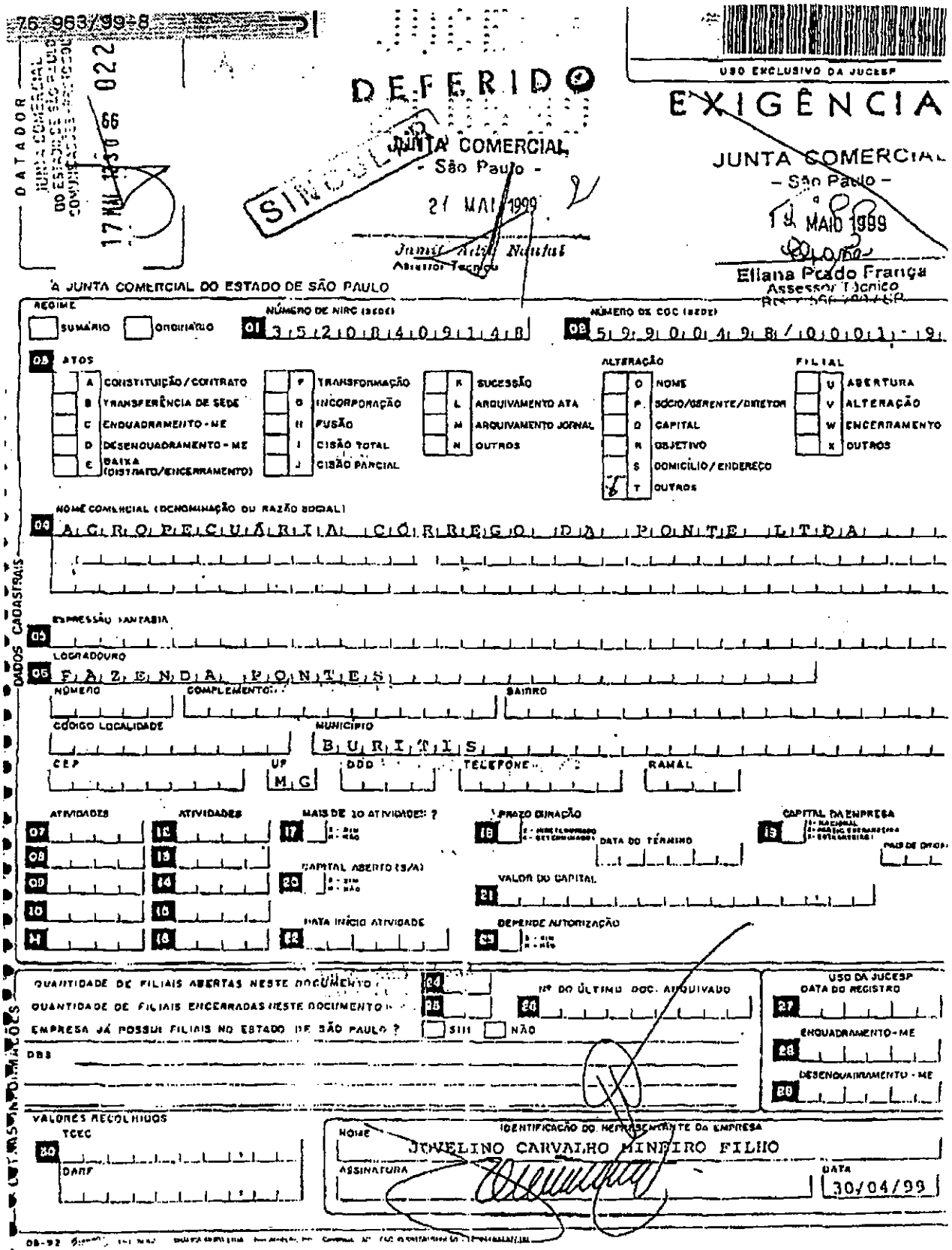
76.963/99-8
DATADOR
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
17 MAI 1999 022 66
DEFERIDO
JUNTA COMERCIAL
- São Paulo -
21 MAI 1999
Assistente Técnico
USO EXCLUSIVO DA JUCESP
EXIGÊNCIA
JUNTA COMERCIAL
- São Paulo -
19 MAIO 1999
Eliana Prado França
Assessor Técnico
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
REGIME
SUMÁRIO
ORDINÁRIO
01 NÚMERO DE NIRC (SEDE) 3520814091418
02 NÚMERO DE COC (SEDE) 59904981/0001-19
03 ATOS
A CONSTITUIÇÃO/CONTRATO
B TRANSFERÊNCIA DE SEDE
C ENQUADRAMENTO - ME
D DESENQUADRAMENTO - ME
E BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)
F TRANSFORMAÇÃO
G INCORPORAÇÃO
H FUSÃO
I CISÃO TOTAL
J CISÃO PARCIAL
K SUCESSÃO
L ARQUIVAMENTO ATA
M ARQUIVAMENTO JORNAL
N OUTROS
ALTERAÇÃO
O NOME
P SÓCIO/GERENTE/DIRETOR
Q CAPITAL
R OBJETIVO
S DOMICÍLIO/ENDEREÇO
T OUTROS
FILIAL
U ABERTURA
V ALTERAÇÃO
W ENCERRAMENTO
X OUTROS
DADOS CADASTRAIS
04 NOME COMERCIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
AGROPECUÁRIA CÓRREGO DA PONTE LTDA
05 EXPRESSÃO FANTASIA
06 LOGRADOURO
FAZENDA PONTES
NÚMERO
COMPLEMENTO
BAIRRO
CÓDIGO LOCALIDADE
MUNICÍPIO
BURITIS
CEP
UF MG
DDD
TELEFONE
RAMAL
07 ATIVIDADES
08
09
10
11
12 ATIVIDADES
13
14
15
16
17 MAIS DE 10 ATIVIDADES? 1 - SIM 2 - NÃO
20 CAPITAL ABERTO (S/A) 1 - SIM 2 - NÃO
22 DATA INÍCIO ATIVIDADE
18 PRAZO DURAÇÃO 1 - INDETERMINADO 2 - DETERMINADO
DATA DO TÉRMINO
21 VALOR DO CAPITAL
23 DEPENDE AUTORIZAÇÃO 1 - SIM 2 - NÃO
19 CAPITAL DA EMPRESA 1 - NACIONAL 2 - ESTRANGEIRA
PAÍS DE ORIGEM
24 QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO
25 QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO
EMPRESA JÁ POSSUI FILIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO ? SIM NÃO
26 Nº DO ÚLTIMO DOC. ARQUIVADO
USO DA JUCESP
27 DATA DO REGISTRO
28 ENQUADRAMENTO - ME
29 DESENQUADRAMENTO - ME
OBS
VALORES RECOLHIDOS
30 TCEC
DARF
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME JUVELINO CARVALHO MINEIRO FILHO
ASSINATURA
DATA 30/04/99
DB-92

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "AGROPECUÁRIA CÓRREGO DA PONTE LTDA."

São partes neste instrumento:

a) Jovelino Carvalho Mineiro Filho, brasileiro, casado, empresário rural, portador da cédula de identidade RG nº 4.275.384-SSP/SP, Inscrito no CPF/MF sob o nº 759.796.248-72, residente neste Capital à Rua Inglaterra nº 91 – Jardim Europa.

b) Luciana Cardoso, brasileira, solteira, maior, bióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 9.069.877-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.996.468-84, residente e domiciliado em Brasília, DF, à SQS 105, Bloco E, aptº 503;

c) Beatriz Cardoso, brasileira, solteira, maior, pedagoga, portadora da cédula de Identidade RG nº 9.069.409-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.841.778-90, residente e domiciliada no Rio de Janeiro, Capital, à Avenida Delfim Moreira, nº 584, aptº 201, Leblon.

As partes acima nomeadas, na qualidade de ùnicos sócios da "Agropecuária Córrego da Ponte Ltda.", sociedade com sede nesta Capital à Travessa Doroty Poti Zioni, casa 7, Perdizes, inscrita no CGC/MF sob o nº 59.900.498/0001-91, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº N35208409148, assim como suas posteriores alterações, a última das quais arquivada sob o nº 20515/99-6, resolvem o que segue:

1. As partes resolvem retificar a incorreta atribuição de quotas ao sócio Jovelino Carvalho Mineiro Filho, feita na alínea **a**, da cláusula terceira do contrato social, para ficar constando que o referido sócio é detentor de 524.595.11 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco inteiros e onze centésimos) quotas e não de 594.595,11 quotas, conforme ali figurado.

2. Ainda pelo presente instrumento, os sócios resolvam:

a) a fim de extinguir o atual fracionamento de quotas, resolvam aumentar o capital social, mediante subscrição em dinheiro, feita neste ato, no valor de R$6.121,00 (seis mil e cento e vinte e um reais), passando o capital social a ser de R$730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), sendo representado por 730.000 (setecentos e trinta mil) quotas, no valor nominal unitário de R$1,00 (um real);

b) a subscrição e Integralização das quotas decorrente do aumento de capital deliberado pelos sócios é por estes feita desvinculadamente do número de quotas até então possuídas por cada um deles, da seguinte forma:

b.1) o sócio Jovelino Carvalho Mineiro Filho integraliza R$1.004,89 (hum mil, quatro reais e oitenta e nove centavos), passando a deter 525,600 (quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentas) quotas, no valor total de R$525.600,00 (quinhentos e vinte e cinco e seicentos reais);

b.2.) a sócia Luciana Cardoso Integraliza R$2.558,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), passando a deter 102.200 (cento e duas mil e duzentas) quotas, no valor total de R$102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais);

b.3) a sócia Beatriz Cardoso Integraliza R$2.558,11 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e onze centavos), passando a deter 102.200 (cento e duas mil e duzentas) quotas, no valor total de R$102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais).

c) alterar o endereço da sede da sociedade que passará a ser na Fazenda Pontes, localizada no município de Buritis, Estado de Minas Gerais bem como em instalar um escritório de representação em São Paulo, Capital, à Rua Aracaju nº 162, conjunto 2.

d) alterar a forma de administração gerência e representação da sociedade que passará a ser exercida em conjunta ou separadamente, Independentemente da ordem de nomeação, pelos sócios Jovelino Carvalho Mineiro Filho e Luciana Cardoso, acima qualificados.

3. Também pelo presente Instrumento, os sócios resolvem admitir na sociedade Paulo Henrique Cardoso, brasileiro, solteiro, sociólogo, portador da cédula de Identidade RG nº 5.465.277-SSP/SP Inscrito no CPF/MF sob o nº 011.793.768-11, residente, e domiciliado no Rio de Janeiro, Capital, à Rua Mendes Morais, nº 1300, Aptº 1701, mediante a Sessão, que lhe é feita, com a expressa anuência das demais sócias, pelo sócio Jovelino Carvalho Mineiro Filho, de 160.600 (cento e sessenta mil e seiscentos) das quotas já integralizadas que detém do capital da sociedade, cessão esta convencionada por instrumento particular de cessão de cotas, firmado nesta mesma data,

declarando o cedente haver recebido do cessionário a totalidade do valor das quotas cedidas, outorgado, em conseqüência, a este último, ampla e geral quitação, para não mais repetir.

4. Tendo em vista as deliberações supra, os sócios resolvam alterar as cláusulas 1ª, 3ª e 6ª do contrato social, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 1ª A sociedade girará sob a denominação de "Agropecuária Córrego da Ponte Limitada." tendo sua sede na Fazenda Pontes, localizada no município de Buritis, Estado de Minas Gerais e escritório de representação em São Paulo, Capital, à Rua Aracajú, nº 162, conjunto 2.

Parágrafo único. A sociedade por consenso de seus sócios poderá participar de outras empresas, bem como criar e instalar filiais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Cláusula 3ª O capital da sociedade é de R$730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), sendo representado por 730.000 (setecentos e trinta mil) quotas, no valor de R$1,00 (hum real) cada uma, integralmente subscrito pelos sócios e entre eles dividido e integralizado da seguinte forma:

a) ao sócio Jovelino Carvalho Mineiro Filho cabem 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), quotas, no valor de R$365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), parte das quais, no montante de R$190.514,30 (cento e noventa mil, quinhentos e catorze reais e trinta centavos) já se encontra integralizada, devendo o saldo ser integralizado mediante 2 (duas) parcelas rurais de R$87.242,85 (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

b) à sócia Luciana Cardoso cabem 102.200 (cento e dois mil e duzentos) quotas, no valor total de R$102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais), já integralizadas;

c) à sócia Beatriz Cardoso cabem 102.200 (cento e dois mil e duzentos) quotas, no valor total de R$102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais), já integralizadas;

d) ao sócio Paulo Henrique Cardoso cabem 160.600 (cento e sessenta mil e seiscentas) quotas, no valor total de R$160.600,00 (cento e sessenta mil e se centos reais), já integralizadas.

Cláusula 6ª A sociedade será gerida administrada em conjunto ou separadament independentemente da ordem de nomeaçã pelos sócios Jovelino Carvalho Mineiro Filho Luciana Cardoso, a quem compete a repr sentação ativa e passiva judicial e extrajudici da sociedade sendo-lhes entretanto, vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou mod lidade, em operações ou negócios estranh ao objeto social, especialmente a prestaçã de avais, fianças ou qualquer espécie de g rantia em favor de terceiros.

5. O sócio ora admitido declara expressament que não está incurso em qualquer dos crimes pr vistos em lei que o impeça de exercer atividade mercantis.

6. Nada mais havendo a alterar, ratificam as pa tes as demais cláusulas do contrato social que não f ram objeto de expressa modificação.

E, por estarem assim ajustadas, assinam a partes este instrumento, perante as duas testemu nhas a tudo presente, posteriormente fazê-lo sempr bom, firme e valiosos, por si e por seus sucessores

São Paulo, 30 de abril de 1999. – Jovelino Ca valho Mineiro Filho – Luciana Cardoso – Beatriz Ca doso – Paulo Henrique Cardoso – José de Olivei Costa – Advogado – OAB/SP-34.113

Testemunhas:

1. Maria Aparecida Becegato de Carvalho – R nº 10.197.860

2. Maria Aparecida Alcencar de Queiroz Passo – RG nº 10.961.464.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – V. E será atendido, nos termos do § 2º do art. 210 do Reg mento Interno, que trata do limite de páginas a serer publicadas.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – O Srs. Senadores Sérgio Machado e Romero Jucá env aram discursos à Mesa para serem publicados na fo ma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – S Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a **Educação**, nir guém tem dúvidas, é um dos instrumentos mais efica zes para se obter, e perpetuar, a **eqüidade socia**

Sem o acesso igualitário ao ensino, as camadas menos favorecidas da população não têm condições de vencer a pobreza. Como a educação do povo de uma Nação é considerada um direito básico, sem ela não há justiça social, não se combate a desigualdade, não se melhoram as condições de vida da população.

Assomo hoje à tribuna desta Casa para afirmar que a **Educação** deve ser encarada como um bem nacional cada vez mais estratégico. Ao contrário de muitos países, que aproveitaram o século 20 para dar um salto de qualidade no ensino, o Brasil simplesmente ignorou a Educação ao longo de décadas. Com investimentos, políticas consistentes e continuidade, o Brasil pode, e vai, melhorar suas chances de prosperar, como já está fazendo.

Os números que estão aí indicam uma mudança de realidade no ensino, proporcionada em grande parte pela política desenvolvida pelo Ministro Paulo Renato. De acordo com a PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, a taxa de analfabetismo de crianças de 10 a 14 anos caiu de 11,3%, em 93, para menos de 7%; a proporção de crianças de 7 a 14 anos que não estavam na escola baixou de 11,4%, em 93, para cerca de 5%; melhorou o nível de instrução das pessoas: as pessoas que têm o Segundo Grau concluído elevou-se de 14,4%, em 93, para 18%; e as mulheres estão surpreendendo os homens também nesta área: a população masculina que concluiu o Segundo Grau passou de 13,6%, em 93, para 16,8%, enquanto as mulheres pularam de 15,2% para 19,2% !

Mas é hora de ousarmos mais, mesmo nesta matéria tão delicada, e investirmos também em inovações na área do ensino, como a Internet, com objetivo de manter o aluno sempre atualizado. Países como Japão, Estados Unidos e Coréia do Sul usaram a sala de aula como uma das peças centrais de seu enriquecimento. O Brasil pode e deve acrescentar à sua estratégia de desenvolvimento um aporte maior de recursos para a Educação.

Por vários ângulos que se encare a questão, há um consenso cada vez maior de que esse tema centralize a discussão, atualmente, sobre o sucesso econômico, a diminuição da pobreza e a melhoria dos índices sociais. A **Educação**, na verdade, deve ser vista como **o motor do crescimento de uma Nação, a mola propulsora do desenvolvimento social** e **o ponto de partida para a eliminação das desigualdades sociais**. Em suma, este setor deve ser considerado estratégico. Investir em capital humano é acreditar que o País está retomando o rumo certo.

Na visão de estudiosos da realidade atual, como **Gary Becker**, Prêmio Nobel de Economia, os países que enriqueceram o fizeram porque combinaram o uso do **capital físico** – como máquinas, equipamentos e computadores – com **capital humano** – em outras palavras, pessoas com boa educação e treinamento adequado.

Negligenciar a Educação, portanto, não é só jogar fora um dos motores do desenvolvimento. É jogar fora justamente o melhor que existe na sociedade contemporânea que é o capital humano, o investimento nas suas **crianças**, na **juventude**.

O curioso é observar que o Brasil tem um desempenho muito bom na acumulação de capital físico e na produtividade. Mas, no caso da Educação, ainda há muito o que fazer. É preciso mudar esta mentalidade que desenvolvimento é investir em fábricas e em obras; nunca em educação.

Na Nova Economia, as tecnologias da informação ganham destaque. É por isso que estamos em plena **Sociedade do Conhecimento**. Instrumentos como a Internet mudaram o mundo, seja o corporativo, seja o das pessoas comuns. Nessa nova realidade, os ativos físicos perdem espaço para o capital humano. O sucesso das pessoas depende cada vez mais de uma boa educação.

Num mundo em que a multiplicação dos serviços está ganhando espaço, também, profissionais sem preparo vem diminuídas suas condições de **empregabilidade**. E preparo significa, do ponto de vista ideal, ter os cursos fundamental, médio e, se possível, até o superior completos. Os especialistas acreditam que o público, em pouco tempo, exigirá especialização de quem hoje não tem formação específica, como empregados domésticos, garçons, operários e motoristas.

O que falar, então, de setores que exigem **conhecimento tecnológico**, como montadoras e indústrias de ponta, e **alto treinamento**, como turismo e a prestação de serviços? É verdade que o próprio mercado de trabalho está forçando a capacitação mais rápida das pessoas. Mas o **Estado** tem um papel importante como gestor e não deve abrir mão da

responsabilidade de orientar e sugerir o ritmo desta adaptação.

Durante anos, a elite foi bem educada e a massa de pobres e desfavorecidos foi relegada ao analfabetismo. Só quem conseguia chegar ao ensino médio garantia vagas nas universidades e recebia a atenção dos governantes. Não é à toa que o Ministério da Educação adotou instrumentos importantes que devem mudar este processo, como o **ENEN** – Exame Nacional de Ensino Médio, o **PROVÃO** e o **PAS** – o Programa de Avaliação Seriada.

Toda esta tradição de se deixar o investimento em Educação para o segundo plano trouxe conseqüências sérias para o País como um todo. A mais perversa delas é a **desigualdade social**. Como a massa sem formação é muito maior que a elite, o mercado trata de refletir esta disparidade. Quem tem curso superior ganha, em média, salários bem superiores aos desafortunados que não puderam concluir sequer o Segundo Grau!

A receita para se diminuir esta desigualdade está, sem dúvida, na expansão do ensino. De acordo com pesquisa do IPEA, **cada ano a mais de estudo acrescenta, hoje, em média, 16% ao salário dos trabalhadores**.

Outro custo altíssimo que pagamos, com fortes reflexos na distribuição de renda, é a redução na velocidade de crescimento da economia. Cada vez mais, historiadores explicam o sucesso de alguns países como resultado de uma boa política educacional adotada durante a longo prazo.

Um dos preços mais cruéis pagos pela falta de investimento em Educação está numa espécie de círculo vicioso ligado aos custos descritos há pouco. Como atestaram os historiadores **Stanley Engerman** e **Keneth Sokoloff**, os países latino-americanos mantiveram uma grande massa de analfabetos, convivendo com uma pequena, mas poderosa, elite. Assim, passou a ser comum o fato destas elites tomarem decisões que beneficiem a própria elite, mantendo a desigualdade social.

A Educação tem um grande impacto em quase tudo que achamos importante, nos dias de hoje. Estudos recentes indicam que **pessoas com melhor formação têm menos problemas de saúde, menos filhos, índice menor de gravidez na adolescência e melhor padrão alimentar**.

A descontinuidade tem sido um dos maiores inimigos das políticas públicas, ao longo do tempo. Portanto, temos é de pegar o rumo certo e permanecer nele. Este rumo, ao que tudo indica, já foi tomado. Os gastos com educação, que tradicionalmente eram escassos, cresceram no Governo Fernando Henrique e hoje se situam na média internacional de **5% do PIB**, com uma perspectiva de aumento anual de mais de **Um ponto percentual** !

Mas há, ainda, uma questão que precisa ser enfrentada: o problema do ensino superior. O número de alunos nas universidades vem crescendo. As vagas aumentaram quase 30% nos últimos 5 anos. Foram nada menos que **500 mil novas matrículas** e hoje temos já dois milhões e duzentos mil universitários em todo o País. Mas é necessário investir mais na qualidade e na formação de quadros atualizados aos novos tempos da economia global.

O Brasil gasta 13 vezes mais com um universitário do que com um aluno do ensino básico, por ano, não é à toa. O ensino superior se tornou estratégico nesta última década. Mas é preciso aperfeiçoá-lo e fazer as mudanças de rumo necessárias. **As classes menos favorecidas têm de ter garantido o direito de acessar, prioritariamente, a universidade pública** !

Se os esforços forem mantidos, o Brasil tem todas as condições de dar um salto em seu desenvolvimento. A Educação muda a cara de qualquer País. A escolaridade é essencial para que as pessoas passem a melhorar seu padrão de vida e sejam mais produtivas, combatendo as desigualdades sociais. Uma população educada e bem treinada é pré-requisito para o desenvolvimento e para a diminuição da pobreza. **Levar a Educação a sério, hoje, é alterar o padrão histórico do Brasil e decidir nosso destino como Nação** !

Era o que tinha de dizer. Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a importância da comunicação à distância, no mundo contemporâneo, vem aumentando em ritmo vertiginoso. Passamos pela era do rádio e pela era da televisão em canais abertos, para entrarmos em um tempo em que a interligação de computadores em rede vem se impondo como o meio de maior crescimento e de maior impac-

to sobre a sociedade, apresentando ainda imensas possibilidades de expansão.

É curioso constatar que a comunicação entre computadores distantes no espaço é feita, via de regra, através da rede telefônica. A telefonia, inventada em meados do século passado, não apenas não viu sua importância diminuída nos dias de hoje, como permanece na linha de frente da tecnologia, tanto no que se refere à telefonia móvel como em sua função de viabilizar a Internet.

O grande desenvolvimento desses novos meios no Brasil contemporâneo não deve fazer-nos esquecer de uma questão básica, que se refere à democratização do acesso aos meios de comunicação. Se o poderoso desenvolvimento das tecnologias de comunicação, nessa virada de milênio, tem possibilitado uma integração maior dos povos e das pessoas dos lugares mais distantes, não é aceitável que uma parte considerável da população brasileira se encontre à margem desse processo, usufruindo de uma parte mínima de seus benefícios.

Sabemos que é enorme a importância de um telefone em uma residência, em uma escola, em um hospital ou em um local de acesso livre ao público. A sua mais nobre missão é, sem dúvida, a de permitir salvar vidas. Mas o telefone é também essencial para aumentar a qualidade de vida, permitindo seja o contato com pessoas que nos são caras, seja um mais amplo e rápido acesso a serviços. A telefonia estimula o desenvolvimento dos negócios e da economia, em geral, mostrando-se, ainda, por sua associação com os computadores, cada vez mais importante para a educação. Em síntese, podemos dizer que, aproximando os espaços, o telefone possibilita uma melhor utilização do tempo tão precioso.

Em um país de imensos contrastes sociais como o nosso, é ainda muito grande a quantidade de pessoas que não têm um telefone disponível em sua residência ou mesmo na localidade em que mora.

Foi, portanto, de extrema relevância o estabelecimento de um Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Prestado no Regime Público, aprovado pelo Decreto nº 2.592, de 15 de maio de 1998. Sabemos que, com a privatização dos serviços de telecomunicação, surge a responsabilidade do Estado em fiscalizar não apenas a qualidade dos serviços, mas também o cumprimento de metas que venham a atender às reais necessidades da sociedade.

A Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel é o instrumento de que dispõe o Estado e a sociedade para garantir o cumprimento das finalidades sociais dos serviços de telecomunicação prestados no regime público – ou seja, mediante concessão ou permissão. A Anatel, além de fiscalizar, é o órgão responsável pela implementação da política nacional de telecomunicações, propondo as metas necessárias para a consecução de seus objetivos.

A universalização constitui, de modo geral, um objetivo intrínseco e fundamental dos serviços prestados em regime público. O citado Plano Geral de Metas a define, no caso específico, como "o direito de acesso de toda pessoa ou instituição, independentemente de sua localização e condição socioeconômica, ao Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral, (...) bem como a utilização desse serviço de telecomunicações em serviços essenciais de interesse público".

O objetivo da universalização plena não poderia, porém, ser alcançado de imediato, mas necessariamente de modo gradativo. O Plano Geral de Metas para Universalização do Serviço Telefônico Fixo estabeleceu uma série de metas parciais, cujo cumprimento é de responsabilidade das concessionárias do serviço telefônico, inclusive no que se refere aos custos. Foi definido, para cada unidade da Federação, nos anos de 1999, 2000 e 2001, o número total de acessos que devem estar instalados, compreendendo o número de acessos em serviço mais aqueles que, embora não ativados, dispõem de todas as facilidades para a entrada em serviço. Metas correspondentes foram estabelecidas para o número de telefones de uso público instalados e ativados.

Assim, para o Estado de Roraima, o que dispõe de menor quantidade de linhas, foram estabelecidas as metas de 42 milhões de acessos instalados em 1999, 46 milhões no presente ano e 49 milhões em 2001. Quanto ao número de telefones públicos ativados, também para Roraima, foram fixadas as metas de 1,3 milhão em 1999, 1,5 milhão em 2000 e 1,8 milhão em 2001.

Além dessas metas quantificadas por Unidade da Federação, foram estabelecidas metas gerais para as diversas concessionárias, de modo que cada uma

delas implantasse o serviço telefônico fixo, com acessos individuais, nas respectivas áreas de concessão, na seguinte gradação: até 31/12/2001, em todas as localidades com mais de mil habitantes; até 31/12/2002, em todas as localidades com mais de seiscentos habitantes; até 31/12/2005, em todas as localidades com mais de trezentos habitantes. Tais localidades podem ser cidades, vilas, aglomerados rurais ou aldeias.

Quanto aos telefones de uso público, definiu-se que deverão ser instalados, nas localidades com serviço telefônico fixo, em uma distância máxima de 300 m. em relação a qualquer ponto da localidade, até o final de 2003. O Plano Geral de Metas estabelece ainda prazos máximos para atendimento de solicitações de acesso individual, que irão diminuindo até chegar ao prazo de uma semana, no final de 2004. Também fazem parte das metas gerais disposições acerca de atendimento diferenciado aos estabelecimentos de ensino regular e às instituições de saúde, bem como aos deficientes auditivos e da fala.

O acerto dessas disposições e o satisfatório desempenho das concessionárias vêm sendo demonstrados pelos resultados alcançados. As mudanças no setor de telecomunicações já são sensíveis, entretanto, há mais tempo, antes mesmo da sua privatização. Em dezembro de 1994, o Brasil dispunha de 13,3 milhões de linhas telefônicas fixas. Menos de 5 anos depois, em outubro de 1999, esse número já havia simplesmente dobrado, situando-se hoje acima dos 28 milhões de linhas. Ainda mais vertiginoso, sem dúvida, foi o crescimento da telefonia móvel, passando de 800 mil linhas celulares, no final de 1994, para as mais de 16 milhões de linhas atuais. No que se refere ainda à telefonia fixa, a densidade telefônica também cresceu consideravelmente, passando de 11,5 linhas fixas instaladas para cada cem habitantes em 1998 para 14,4 em 1999.

Vemos, assim, que é inegável um grande crescimento do serviço telefônico, em geral, incluindo o serviço telefônico fixo, o qual tem um papel decisivo para assegurar a democratização do telefone. De modo geral, não apenas está crescendo o número de acessos instalados, como estes mostram uma distribuição mais ampla e abrangente sobre os vários rincões do País, chegando àquelas localidades mais isoladas e desprovidas de recursos econômicos.

Para que as metas fixadas pelo Plano Geral de Metas de Universalização sejam cumpridas, entretanto, e para que haja de fato "telefone para todos", é necessário que os vários níveis de governo e as comunidades exijam o adequado desempenho das concessionárias. Destacamos, nesse sentido, o ofício que foi enviado pela Anatel, em setembro de 1999, aos Prefeitos de todo o País, "com o intuito de obter dados atualizados das localidades de cada município para o acompanhamento das obrigações de universalização das concessionárias, informações essas necessárias e complementares às disponíveis (naquela) Agência". Como parte das prefeituras não encaminhou as informações solicitadas, novo ofício foi enviado, em 27 de abril do corrente ano.

Parece evidente que é do interesse das comunidades que tais informações sejam prestadas a tempo e com precisão, de modo que o seu direito a beneficiar-se do processo de universalização da telefonia fixa seja plenamente atendido. Conclamamos, assim, os Srs. Prefeitos e a sociedade como um todo a engajarem-se no cumprimento das metas de universalização, de modo que "o telefone para todos" torne-se uma realidade cabal em nosso País, impulsionando o desenvolvimento econômico e social de modo eqüitativo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 11, a realizar-se às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 1999

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que altera dispositivo da Constituição Federal (§ 8º do art. 144 – constituição de guardas municipais), tendo

Parecer sob nº 796, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador José Eduardo Dutra.

À Proposta foi apresentada a Emenda nº 2-Plen.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 88, DE 1999
(Votação nominal)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 88, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que altera os arts. 49, 57, 59, 66, 67 e 166 da Constituição Federal e reduz as hipóteses de Sessão Conjunta do Congresso Nacional, tendo

Parecer favorável, sob nº 847, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 219, DE 2000
(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 949, de 2000, Relator ad hoc: Senador Luiz Otávio, com voto contrário do Senador José Eduardo Dutra), que aprova a "Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2000".

– 4 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2000 (nº 2.445/2000, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, dispensando as instituições religiosas do recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor pago aos ministros de confissão religiosa, tendo

Pareceres sob nºs:

– 908, de 2000 (em apreciação preliminar, nos termos do Requerimento nº 13, de 2000-CAS), da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, favorável; e

– 909, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador José Roberto Arruda, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

– 5 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2000 (nº 621/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 (determina infrações e punições decorrentes do não cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo

Parecer favorável, sob nº 910, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 184, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 1995 (nº 104/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alto Piranhas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, sob nº 155, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ney Suassuna, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2000 (nº 195/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Agreste Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

Parecer favorável, sob nº 622, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Jorge, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2000 (nº 304/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Caiobá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caiobá, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 866, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 2000 (nº 338/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, sob nº 916, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Freitas Neto, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 10 –

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134, DE 1999

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 134, de 1999, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro, que altera a Resolução do Senado Federal nº 78, de 1998, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 931, de 2000, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido.

– 11 –

REQUERIMENTO Nº 499, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 499, de 2000, do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 7, de 1992; e 26, de 2000, por regularem a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 46 minutos.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Terça-feira
10-10-2000

11h – Senhor Fernando Perrone, Presidente da INFRAERO

11h30 – Senhor Paulo Machado de Carvalho Neto, Presidente da ABERT

12h – Grupo João Lyra

12h30 – Senador Ronaldo Cunha Lima, acompanhado da senhora Márcia Vignilli, do Conselho da Fundação Zerbini

15h30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convoca a 12ª Reunião do Conselho, a realizar-se no dia 18 de outubro corrente, quarta-feira, às 17h, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a ouvir o Senador Luiz Otávio, nos autos da Denúncia nº 1, de 2000.

Brasília, 10 de outubro de 2000. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
N.º 011 , DE 2000

PUBLIQUE-SE
Em 10/10/2000
Agacial da Silva Maia
Diretor-Geral

Aprova a Proposta Orçamentária do Senado Federal para o exercício financeiro de 2001.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, I, do Regimento Interno e em conformidade com o disposto no art. 52, XII, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Aprovar, na forma do Anexo a este Ato, a proposta orçamentária do Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP, Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e respectivos Fundos, para o exercício financeiro de 2001.

Sala da Comissão Diretora, em 10 de outubro 2000.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO SENADO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001

PESSOAL - ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS COMPENSIONISTAS DO EXTINTO IPC	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R$ 1,00
02.101 - SENADO FEDERAL (¹)	690.458.043
02.103 – PRODASEN	53.835.957
S U B T O T A L	744.294.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R$ 1,00
02.101 - SENADO FEDERAL	143.380.028
02.103 – PRODASEN	48.610.473
02.104 – SEEP	20.702.491
S U B T O T A L	212.692.992

RESUMO DAS PROPOSTAS (SOMA DOS QUADROS ANTERIORES)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R$ 1,00
02.101 - SENADO FEDERAL	833.838.071
02.103 - PRODASEN	102.446.430
02.104 - SEEP	20.702.491
T O T A L (1)	956.986.992

FUNDOS ESPECIAIS (²)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R$ 1,00
02.901 - FUNSEN	462.613
02.903 - FUNDASEN	1.885.014
02.904 - FUNSEEP	6.134.400
T O T A L (2)	8.482.027

RESUMO GERAL (PROPOSTAS, INCLUSIVE DOS FUNDOS)	
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR EM R$ 1,00
02.101/901 - SENADO FEDERAL/FUNSEN	834.300.684
02.103/903 – PRODASEN/FUNDASEN	104.331.444
02.104/904 – SEEP/FUNSEEP	26.836.891
T O T A L G E R A L (1+2)	965.469.019

Notas:

(¹) As despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Unidade Orçamentária 02.104 – SEEP, são realizadas à conta do Orçamento da Unidade Orçamentária 02.101 – Senado Federal; e

(²) Os Orçamentos dos Fundos são compostos por Outras Despesas Correntes; de Capital e Operações Especiais (não estão consignados recursos para Pessoal e Encargos Sociais).

REPUBLIQUE-SE
EM 10/10/00
Diretor da SSAPES

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 41, DE 2000

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.° 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.° 012491/00-4,

RESOLVE dispensar o servidor DELIO CARDOSO CEZAR DA SILVA, matrícula 4903, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete da Liderança do Governo, com efeitos financeiros a partir de 13 de setembro de 2000.

Senado Federal, 4 de outubro de 2000.

Senador **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente

(*) Remetido à republicação por haver saído com incorreção no **DSF** de 10-10-2000.

PUBLIQUE-SE
EM 10/10/2000
Diretor do SCAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.027, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13067/00-1,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **ALBENÍSIA PORTELA MONTEFUSCO,** matrícula 31497, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Gabinete da Senadora Marina Silva.

Senado Federal, em 10 de Outubro de 2000.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE
EM 10/10/2000
Diretor da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.028, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13066/00-5,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **IRAILTON DE LIMA SOUZA**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Marina Silva.

Senado Federal, em 10 de outubro de 2000.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE
EM 10/10/2000
Diretor da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.029, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012926/00-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOÃO DA COSTA ATAÍDES**, para exercer o cargo, em comissão, de Assitente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Albino Boaventura.

Senado Federal, em 10 de outubro de 2000.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE
EM 10/10/2000.
Diretor da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.030, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE**:

Designar a servidora **SANDRA SIQUEIRA LEITE**, matr. 210, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, símbolo FC-6, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, a partir de 1º de outubro de 2000.

Senado Federal, em 10 de OUTUBRO de 2000

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)
Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares	UF/Ramal	Suplentes	UF/Ramal
PMDB			
1. Casildo Maldaner	SC/2141	1. Marluce Pinto	RR/1301
2. Ramez Tebet	MS/2221	2. Gerson Camata	ES/3203
3. Nabor Júnior	AC/1478	3. Jader Barbalho	PA/2441
4. Ney Suassuna	PB/4345	4. Renan Calheiros	AL/2261
5. Amir Lando	RO/3130	5. Carlos Bezerra	MT/2291
PFL			
1. Geraldo Althoff	SC/2041	1. José Agripino	RN/2361
2. Francelino Pereira	MG/2411	2. Carlos Patrocínio	TO/4058
3. Paulo Souto	BA/3173	3. Djalma Bessa	BA/2211
4. Juvêncio da Fonseca	MS/1128	4. Freitas Neto	PI/2131
PSDB			
1. Lúcio Alcântara	CE/2301	1. Antero Paes de Barros	MT/1246
2. Osmar Dias	PR/2124	2. Ricardo Santos	ES/2022
3. José Roberto Arruda	DF/2014	3. Romeu Jucá	RR/2111
Bloco da Oposição			
1. Lauro Campos	DF/2341 (PT)	1. José Eduardo Dutra	SE/2391 (PT)
2. Heloísa Helena	AL/3197 (PT)	2. Marina Silva	AC/2183 (PT)
3. Jefferson Peres	AM/2061 (PDT)	3. Roberto Saturnino	RJ/4229 (PSB)

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor do Senado) – SP/2951 (PFL)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na *Lei* nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265

SENADO FEDERAL

SECRETARIA - GERAL DA MESA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1.	GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2.	PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3.	ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
RENAN CALHEIROS	AL	5151/	4.	ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5.	MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6.	MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7.	WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8.	AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9.	JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1.	JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2.	JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3.	ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4.	BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5.	MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6.	GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7.	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1.	SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2.	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3.	LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4.	LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5.	OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3213/3215	1.	ANTONIO C. VALADARES –PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2.	SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3.	PAULO HARTUNG–PPS (1)	ES	1129/1031
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	4.	MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067	5.	HELOISA HELENA – PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1.ERNANDES AMORIM (4)	RO	2255/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.
(2) Desfiliou-se do PPB, em 15/12/1999.

(4) Licenciado, a partir de 27/07/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizada em : 06/10/2000

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/97	1.	RENAN CALHEIROS	AL	2261/67
GILVAM BORGES	AP	2151/57	2.	JOSÉ SARNEY	AP	3430/31
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3.	ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2097
HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/47	4.	JADER BARBALHO	PA	2441/47
MAGUITO VILELA	GO	3149/50	5.	JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/74
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6.	AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7.	GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/06
VAGO			8.	JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9.	VALMIR AMARAL	DF	4064/65

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/77	1.	EDISON LOBÃO	MA	2311/17
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2.	FREITAS NETO	PI	2131/37
DJALMA BESSA	BA	2211/17	3.	BERNARDO CABRAL	AM	2081/87
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/47	4.	PAULO SOUTO	BA	3173/75
MOREIRA MENDES	RO	2231/37	5.	JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/67
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/57	6.	JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
RIBAMAR FIQUENE (3)	MA		7.	VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8.	VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1.	ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/37
LUIZ PONTES	CE	3242/43	2.	RICARDO SANTOS	ES	2022/24
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/07	3.	PEDRO PIVA	SP	2351/53
OSMAR DIAS	PR	2121/25	4.	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/17
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/85	5.	TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/96
ROMERO JUCÁ	RR	2111/17	6.	ÁLVARO DIAS	PR	3206/07

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2171/77	1.	EMILIA FERNANDES – PDT	RS	2331/37
MARINA SILVA - PT	AC	2181/87	2.	LAURO CAMPOS – PT	DF	2341//47
SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/47	3.	ROBERTO FREIRE–PPS (1)	PE	2161/64
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/99	4.	JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/97
TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493	5.	JEFERSON PERES – PDT	AM	2061/67

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/77	ERNANDES AMORIM (2)	RO	2251/57

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 27/07/2000.

(3) Deixou o exercício do mandato, em 6/10/2000.

Reuniões: Quartas–feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 14.00 horas

Atualizada em: 06/10/2000

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA

PMDB	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
VAGO (2)	
PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
PSDB	
OSMAR DIAS	PR-2121/25
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	AP-2241/47
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.
(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

PRESIDENTE: VAGO (2)
VICE-PRESIDENTE:

	PMDB	
	VAGO (2)	
	MARLUCE PINTO	**RR-1301/4062**
	PFL	
	JUVÊNCIO DA FONSECA	**MS-1128/1228**
	DJALMA BESSA	**BA-2211/17**
	PSDB	
	ANTERO PAES DE BARROS	**MT-1248/1348**
	(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
	SEBASTIÃO ROCHA	**AP-2241/47**
	PPB	
	LEOMAR QUINTANILHA	**TO-2071/77**

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.
(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 06/10/1999

2.3) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

PMDB	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
MAURO MIRANDA (1)	GO-2091/97
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-4073/74
PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/63
PSDB	
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
ANTERO PAES DE BARRÓS	MT-1248/1348
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
SEBASTIÃO ROCHA(PDT)	AP-2241/47
TIÃO VIANA(PT)	AC-3038/3493

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

(1) LICENCIADO

DESIGNADA EM: 26/04/00

ATUALIZADA EM: 06/10/2000

2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO HABITACIONAL

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

PMDB	
MAURO MIRANDA (1)	GO-2091/97
CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
PEDRO SIMON	RS-3230/32
PFL	
DJALMA BESSA	BA-2211/17
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
PSDB	
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85
ROMERO JUCÁ	RR-2111/19
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
SEBASTIÃO ROCHA(PDT)	AP-2241/47
GERALDO CÂNDIDO(PT)	RJ-2171/77

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

(1) LICENCIADO

DESIGNADA EM: 01/06/2000

ATUALIZADA EM: 22/08/2000

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1.	CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2.	AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3.	GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4.	HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5.	NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6.	WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7.	JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8.	VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1.	MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2.	DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3.	BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4.	JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5.	JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)	TO	2071/2077	6.	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1.	VAGO		
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	2.	PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3.	LUIZ PONTES	CE	3242/3243
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	4.	ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5.	TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES–PSB (1)	SE	2201/2204	1.	SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2167	2.	MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3.	HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067	4.	EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)
Secretário: Altair Gonçalves Soares
Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Atualizada em :1º/09/2000

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB - 3	
PFL - 2	
PSDB - 1	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT) - 1	

SECRETÁRIO: ALTAIR GONÇALVES SOARES
SECRETÁRIA ADJUNTA: GILDETE LEITE DE MELO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541
FAX: 311- 4315
E.MAIL- altairgs@senado.gov.br

Criada **Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, nos termos do Art. 73, do RISF. Aprovado em 15/12/1999.**

- ***Retirada as indicações pelas Lideranças***
- ***em 6 e 13.9.2000.***

Atualizada em 19/9/2000

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO

Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1.	MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2.	NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3.	RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4.	ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5.	JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6.	VALMIR AMARAL	DF	1961/1966
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7.	JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8.	ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2092
HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142	9.	VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1.	GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2.	FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212//2213	3.	JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4.	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5.	ROMEU TUMA	SP	2051/2057
RIBAMAR FIQUENE (3)	MA		6.	EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7.	MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1.	CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2.	OSMAR DIAS	PR	2121/2125
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	3.	VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4.	LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5.	ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1.	GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2.	ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3.	LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	4.	TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187	5.	JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais		SUPLENTE	UF	Ramais
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL)	TO	4070/4071	1.	LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.
(2) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.
(3) Deixou o exercício do mandato, em 6/10/2000.

Reuniões: Terças–feiras às 17:00 horas (*)
Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares
Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3276
FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Atualizada em :06/10/2000.

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

PMDB	
AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32
PFL	
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57
PSDB	
ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604 **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br **ATUALIZADA EM: 27/03/2000**

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES E 06 SUPLENTES)

TITULARES			
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS- 1207/1607	1- AGNELO ALVES	24(
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	2- GERSON CAMATA	32(
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	40
PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	32(
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT)			
ROBERTO SATURNINO–PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	224
PPB			
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	207

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.
(2) Desfiliou-se do PPB, em 15/12/1999.

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS — **SALA Nº 15 – ALA SEN. ALEXANDRE C**
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES — **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121 — **ATUALIZADA EM: 27/03/200**
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY

Vice-Presidente: CARLOS WILSON

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1.	AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2.	GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3.	HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4.	MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5.	MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6.	JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7.	PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1.	HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2.	JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3.	DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4.	GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5.	PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1.	LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2.	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3.	ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4.	SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347	1.	SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3217	2.	ROBERTO SATURNINO–PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493	3.	EMILIA FERNANDES – PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)
Secretário: Marcos Santos Parente Filho
Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
Fax: 311-3546

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Atualizada em :06/10/2000

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VALMIR AMARAL	DF	1961/1966	6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. RIBAMAR FIQUENE (2)		
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES–PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO–PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Deixou o exercício do mandato, em 6/10/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)
Secretário: Celso Parente
Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3292
Fax: 311-3286

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Atualizada em :06/10/2000

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ

Vice-Presidente: ROMEU TUMA

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1.	GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VALMIR AMARAL	DF	1961/1966	2.	IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3.	RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062				
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346				
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195				

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1.	BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2.	FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057				
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237				
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255				

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1.	PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2.	SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117				

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3216	1.	GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	2.	ROBERTO SATURNINO–PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES – PDT	AM	2061/2067				

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.
(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.
(3) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)
Secretário: José Francisco B. Carvalho
Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho
Telefone da Sala de Reunião: 311-3254
Fax: 311-1060

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Atualizada em :06/10/2000

(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TITULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES | MEMBROS SUPLENTES

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3426
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO (1)	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ		

(1) Afastada do exercício do mandato em 31/05/2000.

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318-6573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	758	318 5758	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
# GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http//www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas) e_mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 31/05/2000

EDIÇÃO DE HOJE: 144 PÁGINAS